

RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE **2012**

<b>0</b>	<b>Introdução</b>	<b>3</b>
	Introdução	3
	Declaração de cumprimento	3
	Informação adicional relevante	17
<b>1</b>	<b>Assembleia Geral</b>	<b>19</b>
	Composição e Funcionamento da Assembleia Geral	19
	Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto	20
	Quórum e Deliberações (Incluindo Alterações Estatutárias)	22
	Disponibilização de Informação sobre a Assembleia Geral	23
	Intervenção da Assembleia Geral no que respeita a:	24
	Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades	25
	Medidas Suscetíveis de Interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição	27
<b>2</b>	<b>Órgãos de Administração e Fiscalização</b>	<b>29</b>
	Assuntos Gerais	29
	Organogramas Relativos à Repartição de Competências	30
	Órgão de Administração: Conselho de Administração e Comissão Executiva	33
	Comissões Especializadas Criadas na Sociedade	51
	Fiscalização da Sociedade – Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas	55
	Comissão de Vencimentos	61
	Códigos de Conduta e Regulamentos Internos	62
	Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	65
	Remunerações dos Administradores	70
	Sistema de Controlo de Riscos	72
	Política de Comunicação de Irregularidades	78
<b>3</b>	<b>Informação</b>	<b>80</b>
	Estrutura de Capital e Principais Acionistas	80
	Límites à Transmissibilidade de Ações, Acordos Parassociais e Limitações à Titularidade de Ações	85
	Evolução da Cotação das Ações	86
	Distribuição de Dividendos	87
	Planos de Atribuição de Ações ou Opções	88
	Negócios Relevantes com Membros dos Órgãos Sociais, Titulares de Participações Qualificadas ou Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo	91
	Relação com Investidores	94
	Audidores Externos	96
	<b>Anexo</b>	<b>99</b>

# 0

## Introdução

### Introdução

A ZON Multimédia tem um firme compromisso no sentido de criar valor de forma sustentada para os seus Acionistas.

Nesta senda, entendendo o governo das sociedades como um instrumento de competitividade e de criação de valor e ciente da importância crescente da referida temática para o quotidiano da empresa e da sociedade em geral, a ZON Multimédia pretende ser um modelo de referência, nacional e internacional, no que respeita, não apenas, ao modelo de Governação, como também na forma como divulga as informações societárias às partes interessadas, mantendo-se ativa no melhoramento permanente das respetivas práticas.

As práticas de governação da ZON Multimédia, sendo um compromisso assumido por toda a organização, baseiam-se, designadamente, nos seguintes princípios: i) compromisso com os acionistas; ii) transparência; iii) independência; iv) supervisão; e v) gestão de risco.

A ZON Multimédia, ponderando estes princípios e transversalmente na sua estrutura organizacional, fomenta uma cultura de governação, de molde a sedimentar e otimizar o alinhamento entre a gestão e os acionistas

### Declaração de cumprimento

O presente relatório visa cumprir a obrigação de divulgação anual de um relatório detalhado sobre a estrutura e práticas de governo societário, nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários (“Cód.VM”), aplicável aos emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal.

Adicionalmente, visa o presente relatório divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adotadas pela Sociedade, no sentido de cumprir o disposto nas Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em janeiro de 2010, bem como com as melhores práticas internacionais de governo societário, tendo sido elaborado de acordo com o disposto no artigo 7.º do Cód.VM e no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento n.º 1/2010 da CMVM.

Os textos citados encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvvm.pt](http://www.cmvvm.pt).

A Sociedade adota as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em janeiro de 2010.

Note-se, desde já, que, como relatado no relatório de governo anterior, presentemente, a ZON Multimédia cumpre a Recomendação I.6.1, uma vez que a requerimento de Acionistas, de 23 de dezembro de 2011, foi convocada Assembleia Geral da ZON Multimédia, que veio a realizar-se no passado dia 30 de janeiro de 2012, tendo a mesma deliberado a “eliminação dos números 6, 7 e 8 do artigo 12.º dos Estatutos e consequente renumeração dos números 9 a 14 do mesmo artigo.” Tal deliberação eliminou o preceito que consagrava uma limitação de votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedessem 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social, pelo que, consequentemente, passou a ZON Multimédia a adotar a recomendação I.6.1.

Na mesma esteira e pelo mesmo fundamento, a ZON Multimédia considera que tendo sido suprimido o preceito estatutário acima referido, reúne agora todas as condições para considerar adotada a recomendação I.3.3. Com efeito, não obstante os estatutos da ZON Multimédia não estabelecerem o princípio de que a cada ação corresponde um voto, tal facto não é impeditivo de considerar tal Recomendação adotada, porquanto:

- (i) tal princípio é meramente preferencial, pelo que a sua não consagração não implica necessariamente o incumprimento da recomendação;
- (ii) o facto de os Estatutos da Sociedade atribuírem um voto a cada 400 acções não gera uma quebra de proporcionalidade entre as ações detidas e os direitos de voto emitidos.

A tabela seguinte apresenta: i) um resumo das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em janeiro de 2010; ii) respetivo nível de cumprimento por parte da ZON Multimédia, a 31 de dezembro de 2012; e, ainda iii) os Capítulos do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade para o cumprimento das referidas Recomendações da CMVM.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
<b><u>I – Assembleia Geral:</u></b>		
<b><u>I.1 Mesa da Assembleia Geral</u></b>		
1.1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe dos recursos humanos e logísticos adequados às suas necessidades.	SIM	Capítulo 1 Número 1
1.2. A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	SIM	Capítulo 1 Número 1
<b><u>I.2 Participação na Assembleia</u></b>		
2.1. A antecedência imposta para a recepção, pela mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das ações para a participação em assembleia geral não deve ser superior a cinco dias úteis.	NÃO APLICÁVEL	Capítulo 1 Número 2
2.2. Em caso de suspensão da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira sessão.	NÃO APLICÁVEL	Capítulo 1 Número 2
<b><u>I.3 Voto e Exercício do Direito de Voto</u></b>		
3.1. As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando adotado e admissível, ao voto por correspondência eletrônico.	SIM	Capítulo 1 Número 2
3.2. O prazo estatutário de antecedência para recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	SIM	Capítulo 1 Número 2
3.3. As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação acionista, preferencialmente através da previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada ação. Não cumprem a proporcionalidade as sociedades que, designadamente: i) tenham ações que não confirmam o direito de voto; ii) estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitido por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.	SIM	Capítulo 1 Número 2

<p><b><u>I.4 Quórum e Deliberações</u></b></p> <p>4.1. As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	SIM	Capítulo 1 Número 3
<p><b><u>I.5 Atas e Informação sobre Deliberações Adotadas</u></b></p> <p>5.1. Extratos de atas das reuniões de assembleia geral, ou documentos de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizadas aos acionistas no sítio Internet da sociedade, no prazo de cinco dias após a realização da assembleia geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio da Internet da sociedade durante pelo menos três anos.</p>	SIM	Capítulo 1 Número 4
<p><b><u>I.6 Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades</u></b></p> <p>6.1. As medidas que sejam adotadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus acionistas. Os estatutos das sociedades que, respeitando esse princípio, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	SIM	Capítulo 1 Número 7
<p>6.2. Não devem ser adotadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	SIM	Capítulo 1 Número 6

<b>II – Órgãos de Administração e Fiscalização:</b>		
<b>II.1. Temas Gerais</b>		
<b>II.1.1. Estrutura e Competência</b>		
1.1.1. O órgão de administração deve avaliar no relatório anual sobre o governo da sociedade o modelo adotado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de atuação para os superar.	SIM	Capítulo 2 Número 1
1.1.2. As sociedades devem criar sistemas internos de controlo e gestão de riscos, em salvaguarda do seu valor e em benefício da transparência do seu governo societário, que permitam identificar e gerir o risco. Esses sistemas devem integrar, pelo menos, as seguintes componentes: <i>i)</i> fixação dos objetivos estratégicos da sociedade em matéria de assunção de riscos; <i>ii)</i> identificação dos principais riscos ligados à concreta atividade exercida e dos eventos susceptíveis de originar riscos; <i>iii)</i> análise e mensuração do impacto e da probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos potenciais; <i>iv)</i> gestão do risco com vista ao alinhamento dos riscos efectivamente incorridos com a opção estratégica da sociedade quanto à assunção de riscos; <i>v)</i> mecanismos de controlo da execução das medidas de gestão de risco adotadas e da sua eficácia; <i>vi)</i> adoção de mecanismos internos de informação e comunicação sobre as diversas componentes do sistema e de alertas de riscos; <i>vii)</i> avaliação periódica do sistema implementado e adoção das modificações que se mostrem necessárias.	SIM	Capítulo 2 Número 10
1.1.3. O órgão de administração deve assegurar a criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, cabendo ao órgão de fiscalização a responsabilidade pela avaliação do funcionamento destes sistemas e propor o respectivo ajustamento às necessidades da sociedade.	SIM	Capítulo 2 Números 5 e 10
1.1.4. As sociedades devem, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade: <i>i)</i> identificar os principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da atividade; <i>ii)</i> descrever a atuação e eficácia do sistema de gestão de riscos.	SIM	Capítulo 2 Número 10
1.1.5. Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da	SIM	Capítulo 2 Números 1 e 5

<p>sociedade.</p>		
<p><b>II.1.2. Incompatibilidades e independência</b></p>		
<p>1.2.1. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p>1.2.2. De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p>1.2.3. A avaliação da independência dos seus membros não executivos feita pelo órgão de administração deve ter em conta as regras legais e regulamentares em vigor sobre os requisitos de independência e o regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros dos outros órgãos sociais, assegurando a coerência sistemática e temporal na aplicação dos critérios de independência a toda a sociedade. Não deve ser considerado independente administrador que, noutro órgão social, não pudesse assumir essa qualidade por força das normas aplicáveis.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p><b>II.1.3. Elegibilidade e Nomeação</b></p>		
<p>1.3.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir competências adequadas para exercício da função.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Números 3 e 5</p>
<p>1.3.2. O processo de seleção de candidatos a administradores não executivos deve ser concebido de forma a impedir a interferência dos administradores executivos.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p><b>II.1.4. Política de Comunicação de Irregularidades</b></p>		
<p>1.4.1. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações das práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 11</p>



<p>1.4.2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o Governo da Sociedade.</p>	SIM	Capítulo 2 Número 11
<p><b>II. 1.5. Remuneração</b></p> <p>1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos. Para este efeito, as remunerações devem ser estruturadas, nomeadamente, da seguinte forma:</p> <p>(i) A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis pré-determinados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da empresa.</p> <p>(ii) A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.</p> <p>(iii) Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.</p> <p>(iv) Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.</p>	SIM	Capítulo 2 Número 8

<p>(v) Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.</p> <p>(vi) Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.</p> <p>(vii) Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador.</p> <p>(viii) A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade.</p>		
<p>1.5.2. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deve, além do conteúdo ali referido, conter suficiente informação: <i>i)</i> sobre quais os grupos de sociedades cuja política e práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração; <i>ii)</i> sobre os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.</p>	SIM	Capítulo 2 Número 8
<p>1.5.3 A declaração sobre a política de remunerações a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 28/2009 deve abranger igualmente as remunerações dos dirigentes na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa e a contenção na tomada de riscos.</p>	NÃO APLICÁVEL	Capítulo 2 Número 8

<p>1.5.4. Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deve obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.</p>	SIM	Capítulo 3 Número 5
<p>1.5.6. Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais de acionistas.</p>	SIM	Capítulo 1 Número 5
<p>1.5.7. Deve ser divulgado, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade, o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.</p>	SIM	Capítulo 2 Número 9
<p><b><u>II.2. Conselho de Administração</u></b></p>		
<p>2.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.</p>	SIM	Capítulo 2 Número 3
<p>2.2. O conselho de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões</p>	SIM	Capítulo 2 Número 3

<p>que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p> <p>2.3. Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos acionistas no âmbito do relatório sobre o Governo da Sociedade.</p> <p>2.4. O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a atividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p> <p>2.5. A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p> <p>SIM</p> <p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p> <p>Capítulo 2 Número 1</p> <p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p><b><u>II.3. Administrador Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executivo</u></b></p>		
<p>3.1. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p>3.2. O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 3</p>
<p>3.3. O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>

<b><u>II.4. Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal</u></b>	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
4.1. O conselho geral e de supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) a definição da estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.		
4.2. Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objeto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	SIM	Capítulo 2 Número 1
4.3. Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a atividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos.	SIM	Capítulo 2 Número 1
4.4. O conselho geral e de supervisão, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios.	SIM	Capítulo 2 Número 5
4.5. O conselho geral e de supervisão, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua	SIM	Capítulo 2 Número 3

<p>destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p> <p>4.6. Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>) devem reportar funcionalmente à Comissão de Auditoria, ao Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso das sociedades que adotem o modelo latino, a um administrador independente ou ao Conselho Fiscal, independentemente da relação hierárquica que esses serviços mantenham com a administração executiva da sociedade.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 5</p>
<p><b><u>II.5. Comissões Especializadas</u></b></p> <p>5.1. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria; iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho das funções de administrador.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 4</p>
<p>5.2. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos órgãos de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 6</p>
<p>5.3. Não deve ser contratada para apoiar a comissão de remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do conselho de administração, ao próprio conselho de administração da sociedade ou que tenha relação atual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 2 Número 6</p>

<p>pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.</p>		
<p>5.4. Todas as comissões devem elaborar atas das reuniões que realizem.</p>	SIM	Capítulo 2 Números 4 e 6
<p><b>III – Informação e Auditoria:</b></p>		
<p><b>III.1. Deveres Gerais de Informação</b></p>		
<p>1.1. As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.</p>	SIM	Capítulo 3 Número 7
<p>1.2. A seguinte informação disponível no sítio da internet da sociedade deve ser divulgado em inglês:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;</li> <li>b) Estatutos;</li> <li>c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;</li> <li>d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respetivas funções e meios de acesso;</li> <li>e) Documentos de prestação de contas;</li> <li>f) Calendário semestral de eventos societários;</li> <li>g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral;</li> <li>h) Convocatória para a realização de assembleia geral.</li> </ul>	SIM	Capítulo 3 Número 7
<p>1.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.</p>	SIM	Capítulo 3 Número 8
<p>1.4. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.</p>	SIM	Capítulo 3 Número 8

<p>1.5. A sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 3 Número 8</p>
<p><b>IV. <u>Conflitos de Interesses</u></b></p>		
<p><b>IV.1. <u>Relações com Acionistas</u></b></p>		
<p>1.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 3 Número 6</p>
<p>1.2. Os negócios de relevância significativa com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.</p>	<p>SIM</p>	<p>Capítulo 3 Número 6</p>

(\*) As recomendações I.2.1 e I.2.2 não são aplicáveis por força das alterações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de maio que expurgou o regime do bloqueio de ações para participação em assembleia geral do nosso ordenamento jurídico.

(\*\*) A recomendação II.2.3 não é aplicável à Sociedade, uma vez que o presidente do conselho de administração não exerce funções executivas.

(\*\*\*) As recomendações II.3.3 e II.4.1 não são aplicáveis à Sociedade em virtude do modelo de governo adotado por esta (o assim denominado modelo de governo “anglo-saxónico”, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC).

(\*\*\*\*) A recomendação II.1.5.3 não é aplicável à Sociedade em virtude de, não obstante aos dirigentes da ZON Multimédia – que não membros do órgão de administração ou fiscalização da ZON Multimédia – ser atribuída remuneração variável, a mesma não é determinada pela Comissão de Vencimentos da ZON Multimédia, mas sim pelas comissões de vencimentos das respetivas sociedades.



## **Informação adicional relevante**

### **Alteração Estatutária na Assembleia Geral Anual destinada à supressão das limitações ao exercício de direito de voto (voting cap)**

Considerando, designadamente, a alteração Estatutária (*supra* referida) deliberada em Assembleia Geral de Acionistas, no dia 30 de janeiro de 2012, e a inerente necessidade de adequação dos Estatutos da Sociedade à mesma, o Conselho de Administração da ZON Multimédia propôs à Assembleia Geral Anual da Sociedade, que se realizou no dia 27 de abril de 2012, que fosse deliberado a alteração dos números 2 e 3 do artigo 9.º, eliminar a alínea b) do número 1 e renumerar as alíneas desse mesmo número, bem como, alterar, em conformidade, os números 2, 3 e 4 todos do artigo 11.º dos Estatutos da ZON Multimédia.

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e, conseqüentemente, a ZON Multimédia passou a cumprir integralmente as recomendações I.3.3 e I.6.1.

### **Renúncias aos cargos de Administradores não executivos**

Conforme comunicado ao mercado, Luís Bordalo da Silva, Norberto Emílio Sequeira da Rosa e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso apresentaram as respetivas renúncias ao cargo de Administradores não executivos do Conselho de Administração da ZON Multimédia.

### **Substituição de Administradores – Cooptação pelo Conselho de Administração**

Conforme comunicado ao mercado datado de 27 de novembro de 2012, em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, do mesmo dia, ponderando a cessação de funções, antes do termo do mandato e na sequência das renúncias apresentadas, de membros não executivos do mesmo Conselho, foi deliberado cooptar para o Conselho de Administração da ZON Multimédia, como membros não executivos, Isabel dos Santos, Miguel Filipe Veiga Martins, Catarina Eufémia Amorim da Luz Távira e André Palmeiro Ribeiro, para completarem o mandato correspondente ao triénio 2010/2012.

Note-se que, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art. 393.º do Código das Sociedades Comerciais, a presente cooptação foi ratificada na assembleia geral da ZON Multimédia realizada em 7 de março de 2013.

## **Alteração da Sede Social**

Em face da existente e particular dispersão de áreas de trabalho dos colaboradores da ZON Multimédia e dos impactos contraproducentes associados, após ponderação de diversas alternativas, tendo sido analisados, nomeadamente, os impactos das mesmas no dia-a-dia dos colaboradores e nas suas atividades e perspetivando-se a obtenção de ganhos de eficiência e melhorias das condições de funcionalidade dos espaços de trabalho, um acompanhamento mais simples e eficaz do negócio e, ainda, uma poupança anual de custos associados à utilização das antigas instalações, conforme comunicado ao mercado, datado de 26 de outubro de 2012, por deliberação do Conselho de Administração, a ZON Multimédia alterou a sua sede social para a Rua Actor António Silva, número 9 – Campo Grande, freguesia do Lumiar, 1600-404 Lisboa, tendo sido também, por deliberação do mesmo órgão, diligenciada a devida atualização do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos da Sociedade. Nos termos da lei aplicável, foi igualmente diligenciado o registo da alteração da sede estatutária da ZON Multimédia.

## **Anúncio de fusão**

Conforme divulgação ao mercado datada de 14 de dezembro de 2012, a ZON Multimédia foi notificada do comunicado da Sonaecom SGPS, S.A. (“Sonaecom”), Kento Holding Limited e Jadeium BV (que entretanto alterou a sua denominação social para Unitel Internacional Holdings, BV) (“Kento/Jadeium”), através do qual tornaram público terem alcançado um acordo no sentido de promover junto das administrações da ZON Multimédia e da Optimus SGPS, S.A. (“Optimus”) uma operação de fusão entre as duas empresas, por incorporação da Optimus na ZON Multimédia.

Com vista à concretização da operação de fusão, a ZON Multimédia divulgou ao mercado em 21 de janeiro de 2013 que as Administrações das Sociedades participantes (ZON Multimédia e Optimus), apreciando a conveniência e oportunidade da referida operação à luz dos interesses de ambas as sociedades, aprovaram o Projeto de Fusão por incorporação da Optimus na ZON Multimédia.

Na sequência de tal aprovação e por solicitação do Conselho de Administração da ZON Multimédia, foram convocados os Acionistas da ZON Multimédia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de março de 2013, para, nos termos da lei, deliberarem, designadamente, a aprovação do referido Projeto de Fusão. Reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da ZON Multimédia deliberaram aprovar o Projeto de fusão.

# 1

## Assembleia Geral

### Composição e Funcionamento da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral da Sociedade tem a seguinte composição:

- Júlio de Castro Caldas (Presidente)
- Maria Fernanda Carqueija Alves de Ribeirinho Beato (Secretário)

O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral é de três anos. O atual mandato iniciou-se em 19 de abril de 2010 e terminou em 31 de dezembro de 2012, mantendo-se os membros da Mesa da Assembleia Geral até à próxima eleição de órgãos sociais. Os actuais membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos pela primeira vez em 24 de abril de 2007, para o mandato correspondente ao triénio 2007/2009.

No decurso de 2012, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu, a título de honorários referentes a duas reuniões, a remuneração total de 5.000 Euros.

A Assembleia Geral, constituída pelos Acionistas com direito de voto, reúne, pelo menos, uma vez por ano, nos termos do disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). Nos termos dos artigos 23.º-A do Cód.VM e 375.º do CSC, a Assembleia Geral reúne também sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou Comissão de Auditoria, ou por Acionistas que representem pelo menos 2% do capital social, e, bem assim, nos casos especiais previstos na lei, quando convocada pela Comissão de Auditoria.

Nos termos do disposto no artigo 21º-B do Cód.VM, a convocatória para a realização da reunião de assembleias gerais é divulgada com, pelo menos, 21 dias de antecedência no portal do Ministério da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt>). A convocatória é também divulgada no *website* da Sociedade e no sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no *website* da *Euronext Lisbon*.

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados todos os recursos necessários para o desempenho das suas funções, nomeadamente, por via da assessoria da Secretaria Geral da Sociedade.

## Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, só podem estar presentes na Assembleia Geral os Acionistas com direito de voto, sendo que a cada 400 ações corresponde um voto. Nos termos legais, os Acionistas possuidores de um número de ações inferior poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazer-se representar por um dos agrupados.

Têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado relevante, até ao final do dia anterior à data de registo, podendo fazê-lo por correio electrónico, considerando-se o envio desta declaração suficiente para efeitos do cumprimento das formalidades previstas no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, dispensando-se assim o envio de qualquer declaração expressa ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na mesma data.

O intermediário financeiro, referido no parágrafo anterior, envia ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia correspondente à data de registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, por referência àquela data, informação essa que pode ser remetida por correio electrónico.

Os Acionistas com direito de voto podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo artigo 23.º do Cód.VM e pelo artigo 380.º n.º 2 do CSC, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Com a deliberação da Assembleia Geral em 30 de janeiro de 2012 e consequente supressão do anterior n.º 6 do artigo 12.º dos Estatutos da ZON Multimédia, deixou de ser aplicada a limitação de direitos de voto estatutariamente estabelecida segundo a qual não eram contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência ou por meios electrónicos pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.

### **Votação por Correspondência**

A ZON Multimédia não impõe quaisquer restrições ao voto por correspondência, o qual, de acordo com os Estatutos e com a prática adotada na ZON Multimédia, deverá ser exercido de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Os Acionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Cód.VM, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia;
- b) A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, e a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade;
- c) As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser remetidas em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio registado;
- d) Cabe ao Presidente da Mesa assegurar a autenticidade e confidencialidade dos votos por correspondência até ao momento da votação.

Para efeitos de votação por correspondência, os boletins de voto podem ser obtidos pelos acionistas na sede da Sociedade, através do *website* da Sociedade, bem como ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio electrónico.

Os Estatutos da Sociedade não exigem um prazo mínimo que medeie entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral. Não obstante, tem sido prática da Sociedade fixar na convocatória da Assembleia Geral um prazo de três dias úteis (em conformidade com o estabelecido na alínea c) do n.º 9 do artigo 12.º dos Estatutos), face à data da Assembleia Geral, para a receção das declarações de voto emitidas por correspondência.

### **Votação por meios Eletrónicos**

Os titulares do direito de voto poderão ainda optar pelo exercício do seu direito de voto por meios eletrónicos, podendo, contudo, o exercício do voto por meios electrónicos ser sujeito pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral à verificação das condições que fixar para a respectiva segurança e fiabilidade.

Efetivamente, os Acionistas com direito a voto, de acordo com a prática implementada na Sociedade, poderão ainda votar através do *website* da Sociedade, de acordo com os requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo *website*, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste um endereço postal para onde pretenda que seja enviada a palavra-chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Estes Acionistas poderão exercer o seu direito de voto no período fixado na convocatória da Assembleia Geral.

### **Disposições comuns - Escrutínio da votação**

Os votos exercidos por correspondência ou por meios eletrónicos serão considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos presencialmente no decurso da Assembleia Geral.

Nos termos do disposto no anterior n.º 10 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, considera-se revogado o voto por correspondência ou por meios eletrónicos emitidos, relativamente a cada um dos pontos da ordem de trabalhos, caso o acionista ou o seu representante esteja presente na Assembleia Geral aquando da sua votação.

De acordo com o n.º 9 do artigo 384.º do CSC e com o n.º 11 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão.

### **Quórum e Deliberações (Incluindo alterações estatutárias)**

A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, por maioria dos votos emitidos, qualquer que seja o número de Acionistas presentes ou representados.

No entanto, nos termos legais, para deliberar sobre a alteração dos Estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade ou quaisquer outros assuntos previstos na lei, é necessária maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos em primeira convocação.

Na Assembleia Geral que verse sobre estas matérias devem estar presentes ou representados, na primeira convocação, Acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social, podendo a assembleia deliberar em segunda convocação qualquer que seja o número de Acionistas presentes ou representados. Em segunda convocação, a Assembleia Geral delibera sobre aquelas matérias por maioria de dois terços dos votos emitidos, salvo se estiverem presentes ou representados Acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, caso em que estas deliberações podem ser tomadas pela maioria dos votos emitidos.

Nestes termos, os Estatutos da ZON Multimédia não fixam qualquer *quórum* constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei. Com efeito, não estão previstas quaisquer regras estatutárias sobre quórum constitutivo ou deliberativo, nem sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

### **Disponibilização de Informação sobre a Assembleia Geral**

As propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral bem como os relatórios que legalmente as devam acompanhar e os demais elementos de informação preparatória previstos nos artigos 289.º do CSC e 21.º-C do Cód.VM são postos à disposição dos Acionistas na sede social e no *website* da Sociedade, no prazo legal.

Com vista a facilitar o acesso a estes documentos, especialmente aos Acionistas estrangeiros, a Sociedade procede, mediante solicitação, ao envio dos mesmos por correio, fax ou correio electrónico.

São divulgados pela Sociedade *website*, no seu bem como através da Direção de Relação com os Investidores, extratos das atas das reuniões da Assembleia Geral, no prazo de 5 dias a contar da sua realização, contendo informação sobre as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações.

A ZON Multimédia disponibiliza, ainda, no seu *website* as atas das reuniões da Assembleia Geral, quando concluídas e devidamente assinadas.

A informação vinda de referir fica disponível no *website* da ZON Multimédia para consulta durante, pelo menos, 3 anos.

## **Intervenção da Assembleia Geral no que respeita a:**

### **Política de remuneração e avaliação dos membros do Conselho de Administração e outros Dirigentes**

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral a eleição de uma Comissão de Vencimentos, que definirá a política e fixará a remuneração fixa e variável dos membros dos órgãos sociais.

Presentemente, a Comissão de Vencimentos é composta por três membros: Fernando José Guimarães Freire de Sousa, Luís Manuel Roque de Pinho Patrício e Agostinho do Nascimento Pereira Miranda, os quais foram eleitos pela Assembleia Geral Anual de 19 de abril de 2010.

Os membros da Comissão de Vencimentos são convidados a estar presentes na Assembleia Geral da Sociedade, estando, por regra, sempre presente, pelo menos dois dos seus membros. Na Assembleia Geral Anual ocorrida em 27 de abril de 2012 estiveram presentes dois dos três membros que compõem a Comissão de Vencimentos.

Nesta última reunião da Assembleia Geral, foi submetida à apreciação dos Acionistas da Sociedade uma declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da ZON Multimédia, em cumprimento do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

O processo de avaliação dos membros da Comissão Executiva, bem como de avaliação global do desempenho do Conselho de Administração, é conduzido pela Comissão de Nomeações e Avaliações, constituída no seio do Conselho de Administração, que assegura a sua posterior coordenação com a Comissão de Vencimentos, eleita pelos Acionistas da Sociedade.

No que respeita à política de remuneração e avaliação dos demais dirigentes da ZON Multimédia, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM, tendo em conta que os mesmos desempenham funções de administração em subsidiárias do Grupo ZON Multimédia, a correspondente remuneração é estabelecida pelas Comissões de Vencimentos das respetivas subsidiárias (e não pelo órgão de administração da ZON Multimédia), pelo que não há lugar a submissão à Assembleia Geral de uma declaração do Conselho de Administração sobre a política de remuneração dos demais dirigentes. Tais dirigentes não auferem qualquer remuneração paga pela ZON Multimédia.



### **Proposta relativa a planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes**

O primeiro Plano de Atribuição de Ações ou Opções do Grupo ZON Multimédia foi submetido e aprovado na Assembleia Geral de 21 de abril de 2008, tendo o segundo Plano sido aprovado na Assembleia Geral de 19 de abril de 2010, com menção de todos os elementos necessários à sua apreciação, incluindo o respetivo regulamento.

A proposta de deliberação relativas ao Plano atual e respetivo Regulamento foram disponibilizados para consulta no prazo legal, no *website* da Sociedade, na página especialmente dedicada à Assembleia Geral. Foi também divulgado um endereço de correio eletrónico específico para questões relacionadas com a Assembleia Geral. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração e Comissão de Vencimentos estiveram disponíveis durante a sessão de Assembleia Geral para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelos Acionistas.

O Regulamento do Plano de Atribuição de Ações ou Opções da ZON Multimédia, aprovado na Assembleia Geral de 19 de abril de 2010, encontra-se disponível para consulta no *website* da Sociedade.

Os termos e condições do Plano de Atribuição de Ações ou Opções do Grupo ZON Multimédia encontram-se detalhados no número 5 do Capítulo 3 *infra*.

### **Aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e outros Dirigentes**

Não existem quaisquer sistemas de benefícios de reforma dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e outros dirigentes na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM.

### **Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades**

A ZON Multimédia não adotou quaisquer medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração.

A ZON TV Cabo Portugal (empresa 100% detida pelo Grupo ZON Multimédia) celebrou, em 2008, um Contrato com a Vodafone Portugal relativo ao serviço ZON Mobile, no qual se prevê a possibilidade de denúncia por parte da Vodafone em caso de (i) detenção por entidade que seja concorrente da Vodafone, por si ou em associação, de forma direta ou indireta, de uma participação no capital social ou nos votos da ZON TV Cabo Portugal ou do Grupo ZON superior a 10% e ou de uma participação que, por si ou em associação, confira a essa entidade o direito a nomear um membro do órgão de administração ou do Conselho Geral e de Supervisão da ZON TV Cabo Portugal ou (ii) detenção, pela ZON TV Cabo Portugal ou por empresa do Grupo ZON, por si ou em associação, de forma direta ou indireta, de uma participação igual ou superior a 10% no capital social ou nos votos de uma entidade concorrente da Vodafone ou do Grupo Vodafone e ou de uma participação que, por si ou em associação, confira o direito a nomear um membro do órgão de administração ou do Conselho Geral e de Supervisão dessa entidade ou, ainda, (iii) de alienação por parte dos seus acionistas de uma participação no capital social da ZON TV Cabo Portugal igual ou superior a 50% a entidade que não seja concorrente da Vodafone e ou uma participação que confira a essa entidade o direito a nomear metade ou a maioria dos membros do órgão de administração da ZON TV Cabo Portugal. Este contrato ainda está em vigor.

A Sociedade, isoladamente ou em conjunto com outras empresas do Grupo, celebrou com entidades financeiras contratos de financiamento, nos quais se prevê a possibilidade de resolução se ocorrerem alterações significativas na estrutura acionista da Sociedade e/ou nos respetivos direitos de voto.

Não existem quaisquer outros acordos significativos celebrados pela ZON Multimédia ou pelas suas subsidiárias que incluam cláusulas de mudança de controlo (inclusivamente na sequência de uma oferta pública de aquisição), i.e., que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo, bem como os respetivos efeitos.

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da ZON Multimédia, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

Refira-se, não obstante, que, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, conjugado com a alínea n) do artigo 2.º, ambos do Regulamento do Plano de Ações da ZON Multimédia, aprovado pela Assembleia Geral de 19 de abril de 2010, em caso de fusão, cisão ou alteração ao controlo acionista, direto ou indireto, da ZON Multimédia decorrente de oferta pública de aquisição lançada sobre a ZON Multimédia e concluída com êxito ou a alteração do controlo acionista, direto ou indireto, de qualquer uma das sociedades do Grupo, verificar-se-á um empossamento automático de todas as Ações e/ou Opções atribuídas, por referência ao momento da receção da notificação efetuada pelo Conselho de Administração para este efeito, exceto se o Conselho de Administração deliberar em contrário, sem prejuízo do cumprimento de acordos individuais que regulem esta matéria.

Caso não seja possível à Sociedade cumprir as obrigações decorrentes da antecipação excepcional do empossamento das Ações e Opções e do direito de exercício dessas Opções, estas serão cumpridas logo que tal seja possível, ou legalmente permitido.

No que se refere à informação relativa especificamente aos pagamentos devidos em caso de cessação antecipada dos contratos dos Administradores, a mesma encontra-se descrita no Capítulo 2. Ponto 8 *infra*.

### **Medidas Susceptíveis de Interferir no êxito de Ofertas Públicas de Aquisição**

Apesar de a ZON Multimédia, continuamente, entender não conterem os seus Estatutos quaisquer cláusulas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, tem descrito e notado a medida, até aqui existente, que, segundo a CMVM, era suscetível de ter incidência no êxito de ofertas públicas de aquisição.

A saber:

**A limitação de votos de cada acionista** (limitação eliminada pela deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 30 de janeiro de 2012).

Assim, de acordo com a anterior redação do n.º 6 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, não seriam contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedessem 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Refira-se que os Estatutos da ZON Multimédia não continham qualquer norma que prevísse a sujeição periódica da manutenção (ou eliminação) desta disposição a deliberação da Assembleia Geral.

Ainda que se considerasse que esta disposição estatutária constituía uma medida impeditiva do êxito de ofertas públicas de aquisição, a ZON Multimédia entendia que a mesma respeitava plenamente os interesses da Sociedade e dos seus Acionistas. Com efeito, esta disposição estatutária traduzia uma medida de ampliação da democracia acionista e de proteção dos Acionistas minoritários, reduzindo o poder de voto dos maiores Acionistas e ampliando correspondentemente o poder de voto das minorias. Adicionalmente, funcionava como um importante mecanismo de garantia da estabilidade acionista, evitando movimentos acionistas de mera especulação bolsista.

Para além disso, na sequência da transposição da Diretiva dos Acionistas, pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de maio, os Acionistas que possuíssem ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social poderiam, nos termos legais e querendo, propor à Assembleia Geral a eliminação ou alteração da disposição estatutária em apreço.

Nesta medida, a ZON Multimédia considerava que esta questão se encontrava sujeita ao escrutínio da decisão acionista, tendo os Acionistas a possibilidade de a propor e, na medida da respetiva participação detida, votar.

Ressalte-se que foi o que, efetivamente, veio a suceder, na medida em que, a requerimento de Acionistas datado de 23 de dezembro de 2011, foi convocada Assembleia Geral da ZON Multimédia, que se veio a realizar no passado dia 30 de janeiro de 2012, com o propósito único de deliberar a eliminação do preceito que consagrava a referida limitação de votos.

Com a aprovação da proposta de deliberação naquela Assembleia Geral, a Sociedade passou, de forma inequívoca, a adotar também a Recomendação I.6.1 e a Recomendação I.3.3. das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em janeiro de 2010.

Assim, a ZON Multimédia considera que, após esta alteração estatutária, não existem quaisquer motivos para não concordar com o seu entendimento, segundo o qual não existem quaisquer cláusulas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração.

## 2

### Órgãos de Administração e Fiscalização

#### Assuntos Gerais

A ZON Multimédia adota o modelo de governo “anglo-saxónico”, ou seja, o modelo em que a administração e fiscalização da Sociedade cabem, respetivamente, a um Conselho de Administração e a uma Comissão de Auditoria (composta exclusivamente por Administradores não executivos) e um Revisor Oficial de Contas, tal como previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do CSC.

Por seu turno, o Conselho de Administração da ZON Multimédia delegou numa Comissão Executiva, as funções de gestão corrente da Sociedade.

Em cumprimento das exigências legais ou regulamentares aplicáveis e com o propósito essencial de poder beneficiar de um conjunto de reflexões, recomendações e sugestões focalizadas e emanadas de uma estrutura especificamente direcionada para sobre elas se debruçar – sempre com funções meramente auxiliares e cabendo as decisões unicamente ao órgão de administração – o Conselho de Administração da ZON Multimédia criou, para além da Comissão Executiva, uma Comissão de Governo Societário e uma Comissão de Nomeações e Avaliações, cujas composição e atribuições adiante se detalham (número 4 do presente Capítulo 2).

Os órgãos da ZON Multimédia e, bem assim, a Comissão de Governo Societário e a Comissão de Nomeações e Avaliações, dispõem de regulamentos de funcionamento, os quais podem ser consultados no *website* da Sociedade.

O Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos estabelecido na ZON Multimédia visa garantir um acompanhamento da situação da Sociedade que seja adequado aos riscos que afetam as atividades desenvolvidas. Este sistema de controlo, incluindo o respetivo dicionário de riscos, foi aprovado pela Comissão Executiva, no uso dos poderes delegados pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão de Auditoria. A Comissão de Auditoria faz uma revisão e avaliação periódicas dos resultados da respetiva implementação. O Sistema de Controlo Interno e de Gestão de Riscos da ZON Multimédia e, bem assim, os principais riscos, incluindo de natureza económica, financeira e jurídica, a que a Sociedade se expõe no exercício da sua atividade, encontram-se descritos no número 10 *infra*.

A gestão monitoriza, com regularidade, as previsões da reserva de liquidez do Grupo, incluindo os montantes das linhas de crédito não utilizadas, os montantes de caixa e equivalentes de caixa, com base nos *cash flows* estimados, e tem em consideração o *compliance* de eventuais *covenants* normalmente existentes em empréstimos a pagar, nomeadamente: “*cross default*”; “*pari passu*”; “*negative pledge*”; rácio de endividamento; Ebitda/juros líquidos; “*ownership clause*” e cláusulas relacionadas com a manutenção da atividade do Grupo; e, bem assim, o cumprimento das suas obrigações (operacionais, legais e fiscais).

Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria incluem a descrição sobre a atividade de fiscalização e fazem referência à existência ou inexistência de constrangimentos. Estes relatórios são divulgados no *website* da Sociedade conjuntamente com os documentos de prestação de contas.

### **Avaliação do Modelo de Governo Adotado**

O Conselho de Administração da ZON Multimédia considera que este modelo se encontra plena e eficazmente implementado, assim como enraizado na cultura da Sociedade, não se verificando constrangimentos ao seu funcionamento.

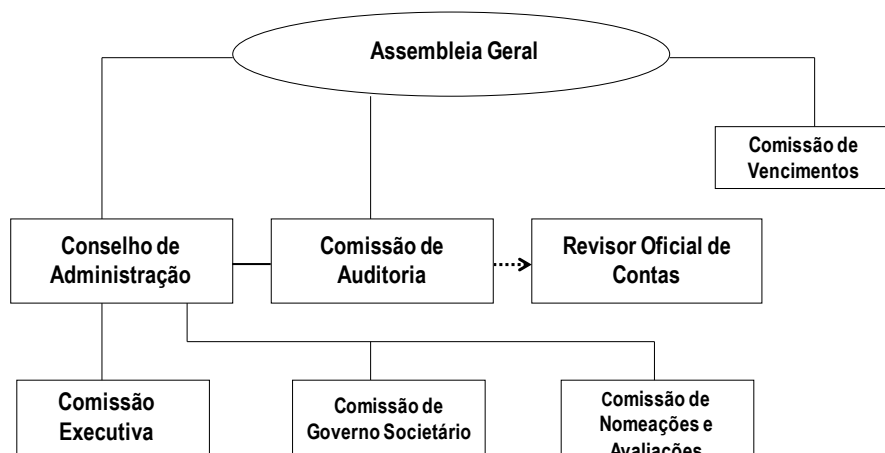
Em acréscimo, o atual modelo de governo tem-se revelado equilibrado e permeável à adoção das melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário.

Por fim, entende-se, ainda, que esta estrutura de governo tem permitido o regular funcionamento da Sociedade, viabilizando um diálogo transparente e adequado entre os vários órgãos sociais e, bem assim, entre a Sociedade, os seus Acionistas e demais *stakeholders*.

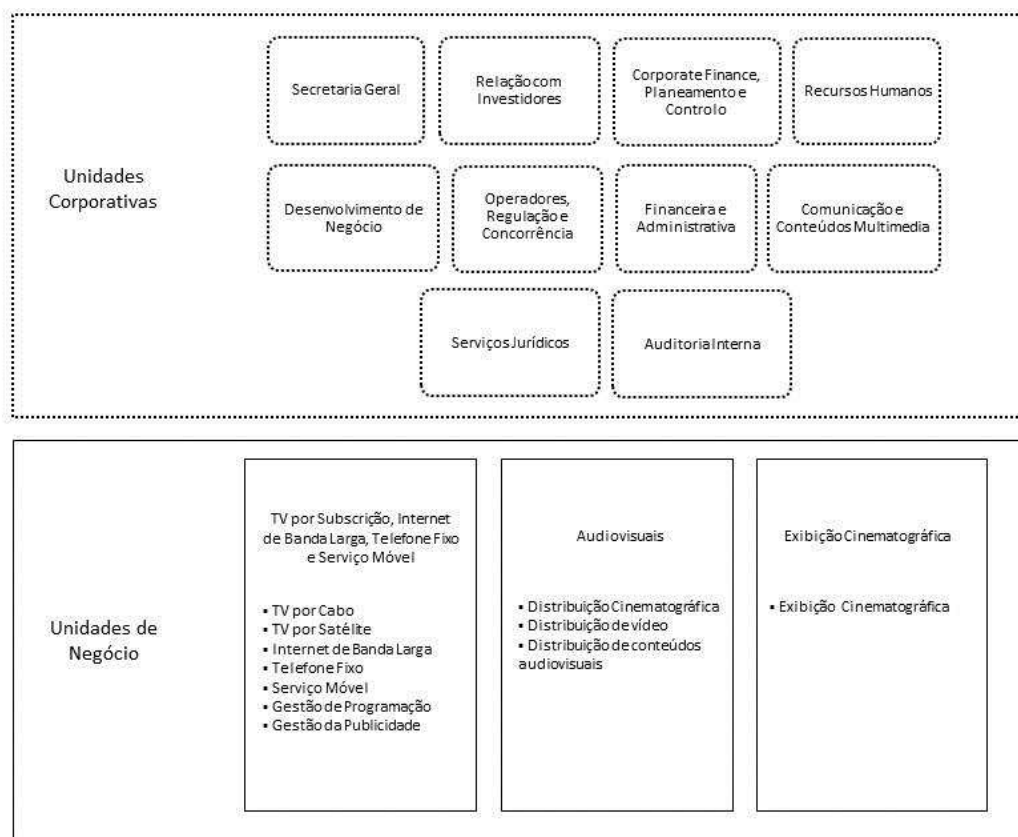
### **Organogramas Relativos à Repartição de Competências**

Tal como *supra* referido, a Sociedade adotou o modelo de matriz anglo-saxónica, em que a fiscalização da Sociedade compete a uma Comissão de Auditoria, composta por 3 membros não executivos do Conselho de Administração, e a um Revisor Oficial de Contas.

Por sua vez, o Conselho de Administração da ZON Multimédia é responsável pela gestão da atividade da Sociedade, encontrando-se as suas competências definidas nos Estatutos da Sociedade e no respetivo Regulamento. A gestão corrente da Sociedade é assegurada por uma Comissão Executiva.



A ZON Multimédia encontra-se estruturada por linhas de negócio, correspondentes a 3 grandes núcleos: (i) Negócio de TV por Subscrição, Internet de Banda Larga, Telefone Fixo e Serviço Móvel, (ii) Negócio Audiovisual e (iii) Negócio de Exibição Cinematográfica. As Unidades de Negócio são coordenadas pela Comissão Executiva, com o apoio de 10 Unidades Corporativas. O reporte das subsidiárias da ZON Multimédia é funcional e não hierárquico, sendo possível desta forma uma articulação efetiva.



A Comissão Executiva da ZON Multimédia está diretamente envolvida na gestão diária das diversas unidades de negócio, sendo a Comissão Executiva e/ou o Conselho de Administração das principais empresas que integram as diferentes unidades de negócio presididos pelo Presidente da Comissão Executiva da ZON Multimédia. Procura-se, deste modo, obter uma estrutura simples, que permita agilidade no processo de decisão e rapidez na execução da estratégia definida.

As unidades corporativas estão, como já se referiu, orientadas para a coordenação dos diversos negócios, reportando à Comissão Executiva. Discriminam-se a seguir essas unidades e as respetivas competências:

- Secretaria Geral: garantir o apoio necessário à realização das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das Comissões especializadas que emanem deste órgão, do Órgão de Fiscalização e da Comissão Executiva das Empresas do Grupo ZON; Assessorar os órgãos sociais, a Sociedade em geral e demais empresas do Grupo ZON em matérias relacionadas com Direito das Sociedades Comerciais, Direito dos Valores Mobiliários e Governo das Sociedades, assegurando o cumprimento legal, regulamentar e recomendatório; Garantir a formalidade e conformidade dos atos societários em vista à sua certificação; Assegurar a atualização e divulgação dos diversos documentos societários; Assegurar a gestão administrativa de apoio aos órgãos de gestão;
- Relação com Investidores: assegurar o adequado relacionamento com a comunidade financeira (investidores, acionistas e entidades reguladoras do mercado), nomeadamente através da prestação de informação financeira e empresarial da ZON Multimédia;
- Financeira e Administrativa: preparar a informação contabilística e financeira necessária para garantir o cumprimento das obrigações de prestação de informação da ZON Multimédia; garantir a homogeneidade dos princípios contabilísticos seguidos pelas empresas do Grupo, assegurar o cumprimento das obrigações fiscais da ZON Multimédia e garantir o acompanhamento fiscal das operações;
- Recursos Humanos: assessorar a Comissão Executiva na definição dos objetivos e da política de Recursos Humanos, conceber instrumentos de gestão de Recursos Humanos e assegurar a coordenação, articulação e harmonização de práticas de gestão de Recursos Humanos no universo das empresas ZON Multimédia;
- Corporate Finance, Planeamento e Controlo: desenvolver, implementar e gerir o sistema de planeamento e controlo da ZON Multimédia, ao nível operacional e financeiro, assim como assegurar o estudo de potenciais oportunidades de crescimento não orgânico;



- Serviços Jurídicos: garantir o apoio jurídico e a uniformidade de procedimentos jurídicos no universo ZON Multimédia;
- Comunicação e Conteúdos Multimédia: assessorar a Comissão Executiva na definição da estratégia e das políticas de comunicação corporativa, nas suas diversas vertentes, bem como identificar e gerir conteúdos que possam alimentar novas plataformas de difusão que venham a ser adotadas pela ZON Multimédia; contribuir, no âmbito das suas competências, para o desenvolvimento e consolidação de uma cultura empresarial forte, saudável e coesa e para uma imagem externa que traduza os valores e aspirações da Empresa;
- Desenvolvimento de Negócio: apoiar a Comissão Executiva na tomada e operacionalização de decisões estratégicas de elevado impacto na performance e na organização do Grupo, bem como direcionar, apoiar e promover o desenvolvimento rentável das empresas do Grupo ZON Multimédia;
- Operadores, Regulação e Concorrência: acompanhamento e assessoria da ZON Multimédia e suas empresas nas questões de política da concorrência e questões regulatórias; articulação e coordenação, com as Direções relevantes da ZON Multimédia, no que respeita ao cumprimento das regras de concorrência e das decisões dos reguladores e de apoio às solicitações das autoridades de concorrência e reguladoras; acompanhamento das relações da ZON Multimédia com os outros operadores que atuam no mercado das comunicações eletrónicas, bem como com as associações setoriais;
- Auditoria Interna: examinar e avaliar as atividades das empresas do Grupo ZON Multimédia, atuando de modo a garantir que os processos de negócio estão a ser adequadamente geridos e apresentando recomendações aos órgãos de Gestão sobre o sistema de controlo interno e gestão eficiente dos riscos de negócio;

No número 3 *infra*, no ponto referente à Comissão Executiva, encontra-se descrita a distribuição de pelouros pelos membros desta Comissão.

## Órgão de Administração: Conselho de Administração e Comissão Executiva

### Processo de Eleição dos membros do Conselho de Administração

De acordo com o previsto no artigo 15.º dos Estatutos, o Conselho de Administração da ZON Multimédia é composto por um número máximo de 19 membros, que são eleitos pelos Acionistas em Assembleia Geral por maioria dos votos expressos.

De harmonia com a lei societária, um mínimo de acionistas representando, pelo menos, 10% e não mais de 20% do capital social, que tenha votado vencido na eleição do Conselho de Administração pode designar um membro do órgão de administração.

O mandato dos Administradores é de três anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, e não existindo restrições quanto à reeleição de Administradores.

Ainda nos termos da lei e dos Estatutos, na falta definitiva de algum Administrador, proceder-se-á à sua substituição por cooptação em reunião do Conselho de Administração. Quando o Administrador que falte definitivamente seja o Presidente do Conselho de Administração, procede-se à sua substituição por eleição em reunião de Assembleia Geral. De acordo com o artigo 16.º, n.º 3, dos Estatutos, “considera-se que falta definitivamente o Administrador que, no mesmo mandato, falte a duas reuniões seguidas ou cinco interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração”.

Por deliberação de 19 de abril de 2010, o Conselho de Administração, no início do novo mandato correspondente ao triénio 2010/2012, no seguimento das melhores práticas de governo societário e em cumprimento das Recomendações da CMVM sobre a matéria, constituiu uma Comissão de Nomeações e Avaliações a quem compete assistir o Conselho de Administração na escolha dos Administradores a designar por cooptação, bem como elaborar, sempre que solicitado, parecer fundamentado, identificando as pessoas com perfil mais adequado ao preenchimento de vaga ocorrida no Conselho de Administração.

A Comissão de Nomeações e Avaliações é composta por administradores não executivos e pelo Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa. No entanto, a participação do Presidente da Comissão Executiva nas reuniões da Comissão de Nomeações e Avaliações dependerá de solicitação do Presidente e será de natureza consultiva, sem direito a voto, salvo nas reuniões em que esteja em apreciação o preenchimento de vagas na Comissão Executiva da Sociedade, matéria em que o Presidente da Comissão Executiva terá direito a voto.

Por esta via, os membros executivos do Conselho de Administração não têm qualquer interferência no processo de seleção dos membros não executivos.

As atribuições e composição da presente Comissão encontram-se detalhadas no número 4 *infra*.

## Composição e Características do Conselho de Administração

Com vista a maximizar a prossecução dos interesses da Sociedade, o órgão de administração é constituído por um número de membros não executivos que garante uma efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos da ZON Multimédia. De entre os Administradores não executivos, conta-se um número adequado de Administradores independentes, tendo em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura acionista. Com efeito, e em linha com a Recomendação II.1.2.2 da CMVM, o Conselho de Administração da ZON Multimédia inclui mais de um quarto de Administradores independentes (conforme *infra* identificados).

Deste modo, em 31 de dezembro de 2012, o Conselho de Administração da ZON Multimédia era composto por 17 membros a seguir identificados:

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Administradores não executivos Independentes	N.º de ações de que era titular a 31.12.2012	Primeira Nomeação e Termo do Mandato
Daniel Proença de Carvalho	Presidente	---	X	---	20/06/2007 31/12/2012
Rodrigo Costa	Vogal	Presidente	---	597.720	21/09/2007 31/12/2012
José Pedro Pereira da Costa	Vogal	Vogal	---	97.620	21/09/2007 31/12/2012
Luís Lopes	Vogal	Vogal	---	100.577	21/09/2007 31/12/2012
Duarte Calheiros	Vogal	Vogal	---	48.175	14/05/2003 31/12/2012
Fernando Fortuny Martorell	Vogal	---	---	---	07/11/2008 31/12/2012
António Domingues	Vogal	---	---	---	01/09/2004 31/12/2012
László Cebrian	Vogal	---	X	---	21/09/2007 31/12/2012
Vítor Gonçalves	Vogal	---	X	---	20/06/2007 31/12/2012

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Administradores não executivos Independentes	N.º de ações de que era titular a 31.12.2012	Primeira Nomeação e Termo do Mandato
Paulo Mota Pinto	Vogal	---	X	---	21/04/2008 31/12/2012
Nuno Silvério Marques	Vogal	---	X	---	20/06/2007 31/12/2012
Joaquim Oliveira	Vogal	---	---	---	31/01/2008 31/12/2012
Mário Silva	Vogal	---	---	---	19/04/2010 31/12/2012
Isabel dos Santos	Vogal	---	---	---	27/11/2012 31/12/2012
Catarina da Luz Tavira	Vogal	---	---	---	27/11/2012 31/12/2012
André Palmeiro Ribeiro	Vogal	---	---	---	27/11/2012 31/12/2012
Miguel Veiga Martins	Vogal	---	---	---	27/11/2012 31/12/2012

A aferição da independência dos Administradores na tabela *supra* foi efetuada à luz do disposto no Regulamento n.º 1/2010 da CMVM sobre Governo das Sociedades Cotadas assim como na Recomendação II.1.2.3. da CMVM, os quais remetem para os requisitos de independência e regime de incompatibilidades aplicáveis aos membros do órgão de fiscalização, nos termos do n.º 1 do artigo 414.º-A, com exceção da alínea b), e do n.º 5 do artigo 414.º, ambos do CSC.

Nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC, consideram-se independentes os membros que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade; ii) ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Nos termos do Regulamento do Conselho de Administração da ZON Multimédia, a apreciação pelo Conselho de Administração da independência dos seus membros que não integram a Comissão de Auditoria tem por base os questionários individuais por estes submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, aquando da sua eleição e até 31 de janeiro de cada ano.

Estabelece, ainda, aquele Regulamento que os Administradores devem informar o Presidente do Conselho de Administração sempre que se verifique qualquer situação susceptível de alterar a situação anteriormente reportada.

Foi igualmente aferido, através do mesmo questionário, se se verifica alguma incompatibilidade em relação a algum dos Administradores da Sociedade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC, tendo-se concluído que nenhum dos Administradores não executivos classificados como independentes da ZON Multimédia se encontra em qualquer das situações ali previstas, com exceção da respetiva alínea b).

De entre os demais Administradores não executivos da Sociedade, nenhum se encontra em qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC, com exceção das respetivas alíneas b) e h).

Por sua vez, e de acordo com o preceituado no Regulamento da Comissão de Auditoria da Sociedade, os membros da Comissão de Auditoria estão sujeitos aos requisitos legais e regulamentares, em cada momento vigentes, em matéria de incompatibilidades e independência.

Devem, pois, para efeito da aferição da sua independência, (i) ajuizar, em cada momento, da sua independência, (ii) reportar à Comissão de Auditoria eventuais situações suscetíveis de afetar a sua independência e (iii) preencher, tanto no momento da sua nomeação como até 31 de janeiro de cada ano, o questionário sobre incompatibilidades e independência aprovado para o efeito.

Todos os membros da Comissão de Auditoria da Sociedade são independentes à luz dos critérios previstos no acima mencionado n.º 5 do artigo 414.º do CSC. Acresce que, nenhum dos membros da Comissão de Auditoria se encontra em qualquer das situações de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do CSC (com exceção da alínea b), inaplicável, por natureza, aos membros da Comissão de Auditoria).

Para além do acima referido, a ZON Multimédia não aprovou internamente outras regras que regulem os critérios de independência aplicáveis ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, enquanto órgãos de administração e de fiscalização, respetivamente, nem previu outras situações suscetíveis de gerar incompatibilidade dos seus membros, em particular no que respeita ao número máximo de cargos acumuláveis.

O Conselho de Administração é constituído por profissionais de gestão com larga experiência, nomeadamente nos setores de telecomunicações e financeiro. Descrevem-se no Anexo I as funções desempenhadas pelos membros do órgão de administração noutras sociedades, com discriminação das exercidas em outras sociedades do Grupo, bem como as qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas por esses membros nos últimos 5 anos.

Por último, conforme acima aduzido, de referir que, durante o ano de 2012, Luis Bordalo da Silva, Jorge Telmo Maria Freire Cardoso e Norberto Emílio Sequeira da Rosa, Vogais não executivos do Conselho de Administração, comunicaram ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções antes do termo do mandato. Em consequência, reitere-se que, conforme comunicado ao mercado datado de 27 de novembro de 2012, em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, foram cooptados, como membros não executivos, Isabel José dos Santos, Miguel Filipe Veiga Martins, Catarina Eufémia Amorim da Luz Távira e André Palmeiro Ribeiro, para completarem o mandato correspondente ao triénio 2010/2012.

De seguida, disponibiliza-se informação sobre os Administradores que cessaram funções no decurso de 2012, conforme mencionado no parágrafo precedente:

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Administradores não executivos Independentes	N.º de ações de que era titular à data da renúncia ao cargo	Primeira Nomeação e Termo do Mandato por renúncia ao cargo
Luís Bordalo da Silva	Vogal	---	---	---	17/06/2003 31/07/2012
Jorge Telmo Cardoso	Vogal	---	---	---	31/01/2008 31/08/2012
Norberto Emílio Rosa	Vogal	---	---	---	31/01/2008 31/07/2012

## Modo de Funcionamento e Competências do Conselho de Administração

### Modo de funcionamento

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do artigo 3.º do seu Regulamento, o Conselho de Administração reunirá, pelo menos, uma vez em cada 2 meses e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por dois Administradores ou pela Comissão de Auditoria.

As reuniões são convocadas por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias úteis. A agenda com os assuntos a tratar e a documentação de suporte às deliberações é disponibilizada aos Administradores no segundo dia útil anterior ao da reunião.

O Presidente pode em caso de urgência convocar o Conselho de Administração sem antecedência acima referida.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo contudo um Administrador representar mais do que um outro Administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

As deliberações tomadas e as declarações de voto são registadas em ata, a qual deve ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração que participem na reunião. Os participantes na reunião podem ditar para a ata a súmula das suas intervenções.

Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º dos Estatutos, encontra-se, ainda, prevista a possibilidade das reuniões deste órgão serem realizadas por meios telemáticos, devendo a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

Durante o ano de 2012, tiveram lugar 16 reuniões do Conselho de Administração das quais foram lavradas atas.

O Regulamento do Conselho de Administração está disponível para consulta no *website* da Sociedade.

### Competências

Nos termos da lei e dos Estatutos, e sem prejuízo da possibilidade de delegar a gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva, compete genericamente ao Conselho de Administração gerir os negócios da Sociedade, designadamente:

- A aquisição, alienação, locação e oneração de bens móveis e imóveis, estabelecimentos comerciais, participações sociais e veículos automóveis.

- A celebração de contratos de financiamento e de empréstimo incluindo os de médio e longo prazo, internos ou externos;
- A representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Aprovar os planos de atividades e os orçamentos de investimento e exploração;
- Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente;
- Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral um regulamento de *stock options* para os membros do conselho de administração, assim como para trabalhadores que ocupem na sociedade lugares de elevada responsabilidade;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei, pelos Estatutos ou pela Assembleia Geral.

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração, pode com parecer prévio da Comissão de Auditoria, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de 20.000.000 Euros, mediante novas entradas em dinheiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos, compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão, sob forma de representação escritural ou titulada, de obrigações ou outros valores mobiliários representativos de dívida, bem como *warrants* autónomos sobre valores mobiliários próprios. Esta competência do Conselho de Administração é concorrente com a da Assembleia Geral.

### Comissão Executiva

Dentro dos limites estabelecidos por lei, para melhor assegurar o desempenho das suas funções, o Conselho de Administração da ZON Multimédia criou uma Comissão Executiva, na qual delegou as funções de gestão corrente, tendo retido as funções de supervisão e controlo.

#### Composição

A Comissão Executiva é composta pelos seguintes Administradores:

Presidente: Rodrigo Jorge de Araújo Costa  
Vogais: José Pedro Faria Pereira da Costa  
Luís Miguel Gonçalves Lopes  
Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros



## **Rodrigo Costa**

Desde setembro de 2007 é Presidente da Comissão Executiva da ZON Multimédia, SGPS, S.A. e também Presidente do Conselho de Administração de várias empresas do Grupo ZON.

Em 1979 inicia a carreira profissional como Programador e Analista de Sistemas. Em 1990 aceitou o convite da Microsoft e ficou responsável pelo lançamento da empresa em Portugal.

Após 11 anos como Diretor Geral, em agosto de 2001, assumiu a Direção Geral da Microsoft Brasil.

Em 2002 passou a Vice-Presidente Corporativo da área OEM da Microsoft, sediada em Seattle.

Após 15 anos na Microsoft, Rodrigo Costa regressa a Portugal onde, no final de 2005, integrou a Administração da Portugal Telecom, SGPS.S.A, como membro executivo do Conselho. As suas principais responsabilidades eram: Vice-Presidente Executivo do Grupo PT, PCE do Negócio Fixo, liderança transversal do Grupo nas áreas de Recursos Humanos, Inovação e Tecnologias da Informação.

No passado colaborou com diversas organizações onde exerceu diferentes cargos, a saber: Câmara de Comércio Luso-Americana, Associação Portuguesa de Software, Conselho Consultivo do Plano Tecnológico, Conselho Geral da Universidade de Coimbra.

Em 2006, foi condecorado pelo Presidente da República com a comenda de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

## **José Pedro Pereira da Costa**

Desde setembro de 2007, é Administrador Executivo – CFO da ZON Multimédia, SGPS, S.A. e também Presidente do Conselho de Administração e Administrador de várias empresas do Grupo ZON.

Entre junho 2000 e setembro 2007, integrou o Grupo Portugal Telecom na Administração e CFO das empresas PT Comunicações, PT.COM e PT Prime, tendo desempenhado entre 2000 e 2002 funções no Brasil como Vice-Presidente Executivo da Telesp Celular Participações.

Entre janeiro 1997 e janeiro 2000, integrou a Comissão Executiva do Banco Santander de Negócios Portugal, como responsável pela área de Corporate Finance.

Iniciou a sua atividade profissional em 1990 na McKinsey & Company onde foi chefe de Projeto e liderou vários projetos de consultoria estratégica a empresas em Portugal e Espanha, nos setores da banca e telecomunicações.

José Pedro Pereira da Costa é licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e concluiu o MBA no INSEAD em 1992.

### **Luis Lopes**

Desde setembro de 2007 é Administrador Executivo da ZON Multimédia, SGPS e também Administrador de várias empresas do Grupo ZON.

Foi Administrador Executivo na PT Comunicações e PT.com, responsável pelo negócio residencial e também pelo lançamento do projeto de televisão. Foi também Administrador não Executivo da sociedade Páginas Amarelas.

De 1998 a 2004, ocupou o cargo de Associate Principal na McKinsey & Company (Lisboa e Varsóvia) tendo colaborado em vários projetos em muitos países da Europa nos setores da Banca de Retalho, Energia, Indústria de Pulp and Paper e Bens de Consumo. Foi ainda Co-líder da prática de Banca de Retalho na Europa.

Entre 1995 e 1998, trabalhou na Procter & Gamble (Lisboa e Londres) como Senior Analyst responsável pelos setores de Haircare na Europa e Product Supply Finance do setor Haircare a nível global.

Foi investigador no INETI (Instituto Nacional de Engenharia Tecnologia e Inovação) entre 1994 e 1995 e assistente no departamento de Física no Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Luis Lopes é licenciado em Engenharia Física Tecnológica pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa.

### **Duarte Calheiros**

Desde 2003, é Administrador Executivo da ZON Multimédia (nessa data, sob outra denominação social) e também Administrador de várias empresas do Grupo ZON.

Entre 2003 e 2006, foi Presidente da Comissão Executiva da Lusomundo Audiovisuais S.A e da Lusomundo Cinemas S.A.

Entre 2005 e 2006, foi Administrador da PT Compras, empresa do Grupo PT.

Anteriormente, entre 1989 e 1998, foi administrador da Sociedade Hispânica de Automóveis S.A., importador da SEAT para Portugal e, entre 1998 e 2003, Administrador da HERTZ HR Aluguer de Automóveis S.A.

Entre 1976 e 1989, foi Diretor/Administrador, com o pelouro financeiro, de Indústria de Fundição de Aços Especiais no Rio de Janeiro – Brasil.

Duarte Calheiros é licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade do Rio de Janeiro, com equivalência pela Universidade Católica de Lisboa.

#### Atribuições da Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da Empresa, atribuindo-lhe, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas, todos os poderes para o efeito necessários, incluindo nomeadamente:

- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais, cujo valor não exceda 5.000.000 Euros e que não constituam um ativo estratégico para a atividade do Grupo;
- Adquirir, alienar e onerar direitos, bens móveis e imóveis, incluindo qualquer tipo de valores mobiliários, instrumentos financeiros, quotas e obrigações, sem prejuízo dos limites fixados na alínea a) supra no que se refere a participações sociais;
- Abrir e movimentar contas bancárias;
- Negociar e celebrar os contratos destinados a prosseguir o objeto social da Sociedade;
- Constituir mandatários, com ou sem procuração, para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Estabelecer ou extinguir consórcios ou qualquer tipo de acordos associativos ou de cooperação duradoura com outras pessoas ou entidades singulares ou coletivas, nomeadamente agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação;
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração e contestação de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais;

- Emitir instruções vinculantes às sociedades que estiverem em relação de grupo constituído por domínio total;
- Exercer o poder disciplinar e decidir sobre a aplicação de quaisquer sanções relativamente aos trabalhadores da Sociedade;
- Deliberar, nos termos legais e estatutários, a emissão de obrigações e papel comercial e a contração de empréstimos no mercado financeiro nacional e estrangeiro, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante correspondente à dívida financeira líquida da Sociedade sobre o EBITDA até 3;
- Deliberar sobre prestação de apoio técnico e financeiro às subsidiárias;
- Designar os representantes da Sociedade nas assembleias gerais das suas participadas e indicar as pessoas a designar para os respetivos órgãos sociais;
- Propor ao Conselho de Administração a orientação estratégica do Grupo e as políticas fundamentais das empresas que o integram e controlar a implementação pelas sociedades do Grupo dessas orientações e políticas;
- Deliberar a abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
- Definir as normas de organização e funcionamento da Sociedade e subsidiárias, designadamente sobre colaboradores e sua contratação, definição de categorias e condições remuneratórias e outras regalias dos colaboradores;
- Controlar financeira e contabilisticamente as sociedades do Grupo.

Os poderes delegados na Comissão Executiva podem ser subdelegados, no todo ou em parte, em algum ou alguns dos respetivos membros, ou em colaboradores da Sociedade, podendo a Comissão Executiva e quaisquer dois dos seus membros constituir mandatários com os poderes julgados convenientes, bastando, no caso de mandato forense, a assinatura de um dos seus membros.

Ficam expressamente excluídos da delegação de poderes acima descrita as matérias que seguidamente se enumeram, entre as quais se incluem, entre outras, as matérias que, nos termos do disposto no artigo 407.º do CSC, não são delegáveis na Comissão Executiva:

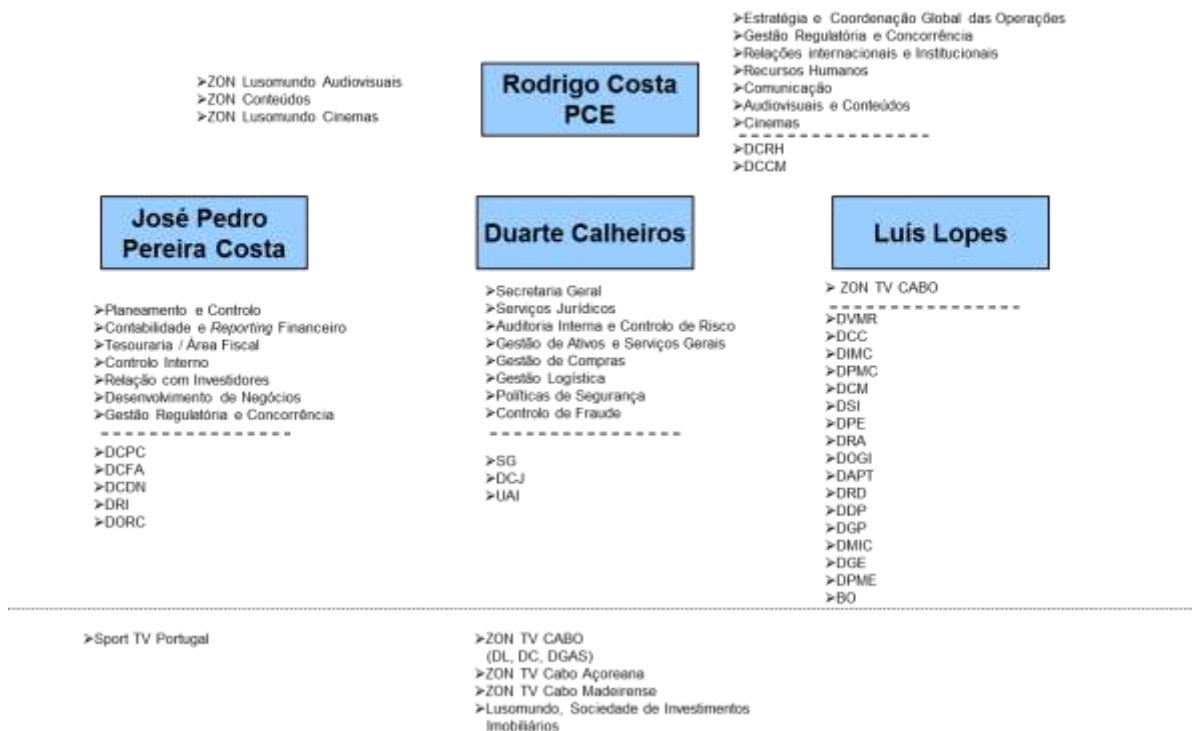
- Definição dos objetivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas da Sociedade, bem como das opções que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais, nomeadamente relativas à tecnologia a adotar, desenvolvimento das redes e prestação de serviços;
- Extensões ou reduções importantes da atividade ou da organização interna da Sociedade ou do Grupo;
- Aprovação dos planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais da Sociedade;

- Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- Aprovação dos relatórios e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, bem como dos relatórios e contas semestrais e trimestrais e dos resultados a divulgar ao mercado;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;
- Mudança de sede da sociedade;
- Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade ou que envolvam sociedade do Grupo, salvo se, nestes casos, tais operações consubstanciarem meras reestruturações internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados;
- Aprovação de deliberações de aumento de capital da Sociedade;
- Cooptação de administradores da Sociedade;
- Designação do Secretário da Sociedade e respetivo suplente.

Deste modo, e em linha com a Recomendação II.2.2 da CMVM, o Conselho de Administração da ZON Multimédia mantém plenos poderes relativamente: (i) à definição da estratégia e das políticas gerais da Sociedade; (ii) à estrutura empresarial do Grupo; e (iii) a decisões estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.

É definida pela Comissão Executiva, sob proposta do seu Presidente, a atribuição de responsabilidades específicas ou pelouros a cada um dos seus membros, tendo em vista a supervisão e coordenação, pela Comissão, das diversas áreas de atuação do Grupo. No quadro do processo de decisão empresarial relativamente às linhas de negócio e ao Governo da Sociedade, os membros da Comissão Executiva são, presentemente, responsáveis pelos seguintes pelouros:

## Alocação de Responsabilidades na Comissão Executiva



### Modo de funcionamento da Comissão Executiva

A Comissão Executiva fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente ou por dois dos seus vogais ou pela Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente, em caso de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria, se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração ou por videoconferência ou conferência telefónica.

É permitido o voto por correspondência e por procuração, não podendo qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que um outro membro.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Durante o ano de 2012, a Comissão de Executiva realizou 29 reuniões, das quais foram lavradas atas.

As deliberações tomadas nas reuniões da Comissão Executiva, bem como as declarações de voto, são registadas em ata lavrada pelo Secretário da Sociedade, podendo os participantes na reunião ditar para a ata a súmula das suas intervenções.

A delegação de poderes na Comissão Executiva, a qual incorpora regras sobre o funcionamento desta Comissão, está disponível para consulta no *website* da Sociedade.

De acordo com as regras internas da Sociedade (designadamente, de acordo com os Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, assim como a delegação de poderes da Comissão Executiva) e com a prática por esta seguida, os Administradores executivos têm vindo a prestar adequadamente e em tempo útil todas as informações solicitadas pelos demais membros dos órgãos sociais da ZON Multimédia.

### **Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva**

As responsabilidades de dirigir o Conselho de Administração e assumir a gestão executiva do Grupo são à data de 31 de dezembro de 2012 distintas. Nos termos da regulamentação interna nessa matéria, designadamente do Regulamento do Conselho de Administração e das normas de funcionamento da Comissão Executiva, o presidente da Comissão Executiva é o líder da equipa de gestão da ZON Multimédia, e como tal responsável pela sua gestão operacional.

Compete especialmente ao Presidente da Comissão Executiva:

- Coordenar a atividade da Comissão Executiva e propor, para deliberação da Comissão Executiva, a atribuição de responsabilidades ou pelouros pelos seus membros;
- Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;
- Assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração e demais membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais;
- Assegurar que o Conselho de Administração é informado de todas as ações e decisões relevantes da Comissão Executiva e, bem assim, garantir que todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração são atempada e adequadamente prestados.

Por seu lado, ao Presidente do Conselho de Administração encontram-se confiadas importantes funções, nos termos da lei, dos Estatutos e do respectivo Regulamento, designadamente:

- Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração e proceder à distribuição de matérias pelos Administradores, quando a isso aconselhem as conveniências da gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

### **Política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração**

A alocação de pelouros nos membros da Comissão Executiva encontra-se atualmente definida conforme detalhado no quadro *supra*, a propósito das atribuições da Comissão Executiva.

A Comissão Executiva em exercício de funções foi designada, pela primeira vez, em 21 de setembro de 2007, e reconduzida nas suas funções em 19 de abril de 2010, tendo a maioria dos seus membros, com exceção do Administrador Duarte Calheiros, sido eleitos, também pela primeira vez, em 21 de setembro de 2007, por cooptação. O Administrador Duarte Calheiros foi eleito pela primeira vez, igualmente por cooptação, em 14 de maio de 2003.

Assim, o membro da Comissão Executiva com o pelouro financeiro, José Pedro Pereira da Costa, foi eleito pela primeira vez em 21 de setembro de 2007, para concluir o mandato então em curso correspondente ao triénio 2007/2009. José Pedro Pereira da Costa foi reeleito, em 19 de abril de 2010, para um novo mandato, correspondente ao triénio 2010/2012, mantendo o pelouro financeiro, sendo este o segundo mandato que exerce funções na ZON Multimédia.

No que se refere à Recomendação II.2.5 do Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2010, no sentido de a Sociedade explicitar a sua política de rotação dos pelouros do Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, a ZON Multimédia, promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade e estratégia da Sociedade, uma reflexão sobre a distribuição de pelouros no âmbito da sua Comissão Executiva. Aliás, desde o início de funções da Comissão Executiva com a atual composição já ocorreram algumas alterações ao nível da distribuição de pelouros, designadamente ao nível das áreas tecnológica e sistemas de informação.



Atenta esta Recomendação, apesar da prática já existente na ZON Multimédia a este propósito, o Conselho de Administração promoveu uma nova reflexão sobre a adoção de uma política de rotação, na sequência da qual entendeu estabelecer uma política que permita essencialmente: (i) manter a flexibilidade deste órgão na designação dos membros da sua Comissão Executiva e Comissões Internas e, bem assim, na cooptação de administradores; e (ii) evitar a instabilidade e desaproveitamento de conhecimentos e a perda de ativos chave que poderiam decorrer de uma política de rotação rígida. Assim, o Conselho de Administração aprovou os seguintes princípios em matéria de atribuição e rotação de pelouros:

1. Na atribuição de pelouros aos administradores da Sociedade, o Conselho de Administração ponderará, entre outros fatores que a cada momento se reputem relevantes, (i) o seu perfil, os seus conhecimentos específicos e a sua experiência profissional e (ii) a diversidade de conhecimentos e experiências no seio do Conselho de Administração;
2. O Conselho de Administração promoverá ainda, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade e estratégia da Sociedade, uma reflexão sobre a rotação de pelouros no âmbito da sua Comissão Executiva;
3. No entanto, relativamente a pelouros executivos caracterizados por um elevado nível de tecnicidade ou especificidade de conhecimentos, como sejam os pelouros de índole marcadamente tecnológica e o pelouro financeiro, não se considera adequada a adoção de princípios de rotação, sem prejuízo da salvaguarda de situações devidamente justificadas pelo interesse da Sociedade;
4. A distribuição dos pelouros referidos em 3. *supra* será orientada, essencialmente, por princípios de maximização dos benefícios da experiência e conhecimentos adquiridos, estabilidade na gestão da Sociedade e retenção de ativos chave;
5. O Conselho de Administração promoverá também uma reflexão sobre a rotação dos membros das suas Comissões Internas, sempre que necessário ou adequado ao desempenho eficiente deste órgão e das funções dos administradores não executivos;
6. A rotação dos pelouros dos administradores da Sociedade mencionada nos ponto 2. e 5. *supra* não tem carácter imperativo nem se encontra sujeita a delimitações temporais fixas, competindo ao Conselho de Administração ajuizar, a cada momento, da sua oportunidade e adequação, com vista a contribuir para a idoneidade da gestão e prossecução do interesse da Sociedade e dos seus Acionistas.

### **Informação aos membros do Conselho de Administração e Comissão de Auditoria**

Nos termos definidos no Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade e no Regulamento da Comissão de Auditoria, no exercício dos respetivos deveres e funções, os Administradores obterão informação sobre o curso da atividade da Sociedade, solicitando a informação em cada momento necessária ou conveniente para o bom desempenho do seu cargo e para a melhor prossecução do interesse social.

Considerando as regras internas da Sociedade (designadamente, de acordo com os Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, assim como a delegação de poderes na Comissão Executiva) e a prática por esta seguida, a ZON Multimédia tem mecanismos adequados a evitar que possa existir um fosso de informação entre os membros executivos e os membros de outros órgãos sociais.

Os Administradores que, conjunta ou isoladamente, pretendam aceder a informação incluída no âmbito dos poderes delegados na Comissão Executiva poderão solicitá-la diretamente ao Presidente da mesma ou através do Presidente do Conselho de Administração.

Ademais, conforme decorre da regulamentação interna em matéria de funcionamento da Comissão Executiva, compete ao seu Presidente “assegurar que o Conselho de Administração é informado de todas as ações e decisões relevantes da Comissão Executiva” e, bem assim, garantir que todos os esclarecimentos solicitados são atempada e adequadamente prestados.

Nesta senda, saliente-se que, em todas as reuniões do Conselho de Administração, são apresentados pela Comissão Executiva, nomeadamente, um ponto de situação dos negócios, indicadores mensais e outras informações relevantes da atividade da sociedade, em resultado da qual todos os Administradores não executivos (incluindo o Presidente do Conselho de Administração) obtêm informação clara sobre as deliberações e medidas de execução adotadas pela Comissão Executiva no âmbito dos seus poderes delegados.

Ao referido, acresce que, nos termos definidos no Regulamento da Comissão de Auditoria, o Presidente da Comissão Executiva está obrigado a remeter à Comissão de Auditoria cópia de todas as convocatórias e atas das reuniões da Comissão a que preside, sempre que solicitado para o efeito e numa base mensal. Neste contexto, estão instituídos, internamente, procedimentos de prestação de informação e de envio regular desta documentação, que ocorrem, ordinariamente, com uma periodicidade mensal, também aos membros da Comissão de Auditoria.

Deste modo, garante-se: i) uma adequada supervisão e vigilância da atuação dos membros da Comissão Executiva; e ii) que cada membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria tenha acesso a informação precisa, relevante e atualizada.

### **Atividade desenvolvida pelos Administradores não executivos**

Os Administradores não executivos da Sociedade têm vindo a desenvolver regular e efetivamente as funções que lhes são legalmente atribuídas e que consistem genericamente na supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos. No desempenho de tais funções, os Administradores não executivos não se têm deparado com qualquer tipo de constrangimentos.

Nos termos da legislação e regulamentação aplicável, considerando, em particular, o disposto no n.º 8 do artigo 407.º do CSC, os Administradores não executivos da ZON Multimédia têm desempenhado as suas funções de modo a cumprir os seus deveres de vigilância face à atuação dos membros da Comissão Executiva. De acordo com a mencionada disposição, os Administradores não executivos devem proceder à “vigilância geral (...) da comissão executiva”, sendo responsáveis “pelos prejuízos causados por actos ou omissões destes, quando, tendo conhecimento de tais actos ou omissões ou do propósito de os praticar, não provoquem a intervenção do conselho para tomar as medidas adequadas”.

Uma vez que o Presidente do Conselho de Administração da ZON Multimédia não exerce funções executivas na Sociedade, sendo, inclusivamente, um membro independente no seio do Conselho de Administração, as funções dos Administradores não executivos estão particularmente facilitadas, uma vez que o Presidente desempenha, assim, uma função tanto de coordenação das atividades dos Administradores não executivos, como de elo de ligação, estreitando e facilitando o diálogo, com a Comissão Executiva.

De referir, também, o esforço de atualização dos Administradores não executivos nas diferentes matérias, em cada momento em estudo e tratamento no âmbito do Conselho de Administração, e a sua presença assídua e participação ativa nas reuniões daquele órgão, o que, em larga medida, contribui para o bom desempenho das suas funções.

Os Administradores não executivos da ZON Multimédia têm também revelado um contributo importante para a Sociedade através do desempenho das suas funções nas comissões internas do Conselho de Administração (*vide* capítulo 2, ponto 4).

Por último, uma vez que o presente Relatório constitui um anexo ao Relatório de Gestão da Sociedade, recorreu-se à técnica de inserção de informação por remissão no que respeita à descrição da atividade (e eventuais constrangimentos deparados) desenvolvida pelos Administradores não executivos. Ou seja, dito de outro modo, com vista a evitar duplicações desnecessárias de informação, no Relatório de Gestão pode encontrar-se a remissão para o capítulo do presente Relatório, no qual se encontra descrita a atividade desenvolvida pelos Administradores não executivos (e eventuais constrangimentos deparados).

## **Comissões Especializadas Criadas na Sociedade**

Em cumprimento das exigências legais ou regulamentares aplicáveis, e com o propósito essencial de poder beneficiar de um conjunto de reflexões, recomendações e sugestões focalizadas e emanadas de estruturas especificamente direcionadas para sobre elas refletir, o Conselho de Administração da ZON Multimédia criou, para além da Comissão Executiva, uma Comissão de Governo Societário e uma Comissão de Nomeações e Avaliações, com a composição e atribuições que adiante se detalham. Tanto a Comissão de Governo Societário como a Comissão de Nomeações e Avaliações têm funções meramente auxiliares, cabendo as decisões unicamente ao órgão de administração.

As comissões têm regulamentos de funcionamento, os quais são disponibilizados para consulta no *website* da Sociedade.

Atenta a Recomendação II.5.1, na versão do Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2010, e em face da eleição dos órgãos sociais para o mandato 2010/2012, a ZON Multimédia procedeu a uma reflexão sobre o seu modelo de governo societário de forma a aferir os impactos das novas Recomendações no mesmo e promover os ajustes que, na sequência daquela análise, entendesse adequados. No seguimento desta reflexão, por deliberação do Conselho de Administração de 19 de abril de 2010, a ZON Multimédia aprovou a constituição de uma nova Comissão de Nomeações e Avaliações<sup>1</sup>, em substituição da Comissão de Avaliações anteriormente existente e manteve, na sua essência, a estrutura da Comissão de Governo Societário nos mesmos moldes do anterior mandato.

### Comissão de Governo Societário

A composição da Comissão de Governo Societário é a seguinte:

- Daniel Proença de Carvalho (Presidente)
- Vítor Fernando da Conceição Gonçalves
- László Istvan Hubay Cebrian

Em conformidade com as *best practices* aplicáveis, os Administradores que integram esta Comissão são, na sua totalidade, independentes, quer à luz dos critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do CSC, quer por aplicação do disposto do artigo 414.º-A do CSC sobre o regime de incompatibilidades, disposições aplicáveis por remissão do Regulamento n.º 1/2010 da CMVM e da Recomendação II.1.2.3. da CMVM.

As atribuições da Comissão de Governo Societário são as seguintes:

- Assistir e apoiar o Conselho de Administração no desempenho da sua função de supervisão da atividade social em matéria de governo societário, regras de conduta e responsabilidade social;
- Estudar, propor e recomendar a adopção pelo Conselho de Administração das políticas, regras e procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no respectivo Regulamento, nas disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como nas recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, nas matérias referidas no parágrafo anterior;

---

<sup>1</sup> O Regulamento desta Comissão foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 19 de abril de 2010 e alterado por deliberação do Conselho de Administração de 22 de fevereiro de 2011.

- Desempenhar quaisquer outras competências ou responsabilidades que o Conselho de Administração venha a delegar na Comissão de Governo Societário.

A Comissão de Governo Societário só pode funcionar se estiver presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão de Governo Societário são tomadas por maioria dos votos emitidos. Sempre que a Comissão de Governo Societário seja composta por um número par de membros, o Presidente da Comissão tem voto de qualidade.

Durante o exercício de 2012, a Comissão de Governo Societário realizou 1 reunião, tendo procedido à avaliação do regime de incompatibilidades e independência dos membros dos órgãos sociais e aprovado o Relatório de Governo Societário referente ao ano de 2011.

São lavradas atas das reuniões da Comissão de Governo Societário.

### **Comissão de Nomeações e Avaliações**

A composição da Comissão de Nomeações e Avaliações é a seguinte:

- Daniel Proença de Carvalho (Presidente)
- Vítor Fernando da Conceição Gonçalves
- António Domingues
- Fernando Fortuny Martorell
- Mário Filipe Moreira Leite da Silva

Integra, ainda, a composição da presente Comissão de Nomeações e Avaliações o Presidente da Comissão Executiva, Rodrigo Jorge de Araújo Costa, cuja participação dependerá de solicitação do Presidente e será de natureza consultiva, sem direito a voto, salvo nas reuniões em que esteja em apreciação o preenchimento de vagas na Comissão Executiva da Sociedade, matéria em que o Presidente da Comissão Executiva terá direito a voto.

Ou seja, a participação do Presidente da Comissão Executiva visa, na essência, garantir o acompanhamento de matérias relacionadas com o preenchimento de vagas da Comissão Executiva. Em todas as demais matérias, designadamente, avaliação e preenchimento de vagas de membros não executivos do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva não é convocado e apenas pode estar presente mediante solicitação do Presidente da Comissão, para prestar eventuais esclarecimentos que lhe sejam solicitados, nunca lhe sendo conferido direito de voto nestas matérias.

Dois dos membros que integram esta Comissão são Administradores independentes, à luz dos critérios definidos quer no n.º 5 do artigo 414.º do CSC, quer por aplicação do disposto do artigo 414.º-A do CSC sobre o regime de incompatibilidades, disposições aplicáveis por remissão do Regulamento n.º 1/2010 da CMVM e da Recomendação II.1.2.3. da CMVM.

As competências da Comissão de Nomeações e Avaliações são as seguintes:

- Assistir o Conselho de Administração na escolha dos Administradores a designar por cooptação para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 393.º do CSC;
- Ocorrendo qualquer vaga nos órgãos sociais ou na Comissão Executiva da Sociedade, elaborar, sempre que solicitado, parecer fundamentado, identificando as pessoas, em seu entender, com perfil mais adequado ao preenchimento dessa vaga, tendo em conta o conjunto de qualificações, conhecimentos e experiência profissional requeridos para o desempenho das respetivas funções;
- Conduzir o processo de avaliação anual dos membros da Comissão Executiva, assegurando a sua posterior coordenação com a Comissão de Vencimentos para efeitos do disposto no ponto seguinte;
- Propor à Comissão de Vencimentos, no âmbito do processo anual de avaliação dos membros da Comissão Executiva, os critérios a utilizar para a fixação da retribuição variável, nomeadamente os objetivos de desempenho individual;
- Proceder à avaliação global do desempenho do Conselho de Administração, bem como das comissões especializadas existentes no âmbito do Conselho de Administração;
- Sempre que solicitada pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Vencimentos, dar parecer sobre a política geral de remunerações da Comissão Executiva, bem como sobre os programas de remuneração variável baseados em atribuição de ações ou opções de compra de ações da ZON Multimédia.

A Comissão de Nomeações e Avaliações considera-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão de Nomeações e Avaliações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Durante o exercício de 2012, a Comissão de Nomeações e Avaliações realizou 2 reuniões. Nestas reuniões foram analisados temas relacionados com a performance da Sociedade, sistemas de Recursos Humanos ligados ao controlo dos objetivos e, bem assim, o enquadramento legal e regulamentar, bem como as recomendações da CMVM em matéria remuneratória, de modo a poder apoiar a Comissão de Vencimentos nas funções de avaliação da Comissão Executiva e na definição de critérios para a fixação dos objetivos.

Foram lavradas atas das reuniões da Comissão de Nomeações e Avaliações.

## **Fiscalização da Sociedade – Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas**

A fiscalização da Sociedade compete a uma Comissão de Auditoria e a um Revisor Oficial de Contas (“ROC”).

São membros da Comissão de Auditoria da ZON Multimédia:

- Vítor Fernando da Conceição Gonçalves (Presidente)
- Paulo Cardoso Correia Mota Pinto
- Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques

Todos os membros da Comissão de Auditoria são independentes à luz dos critérios do n.º 5 do artigo 414.º do CSC e possuem as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.

Descrevem-se no Anexo I as funções desempenhadas pelos membros da Comissão de Auditoria noutras sociedades, com discriminação das exercidas em outras sociedades do Grupo, bem como as qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas pelos mesmos nos últimos 5 anos.

De acordo com os Estatutos da Sociedade e as disposições legais aplicáveis, os membros da Comissão de Auditoria são designados em conjunto com os demais membros do Conselho de Administração, devendo as listas propostas para este último órgão discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respectivo Presidente.

Por remissão do artigo 423.º-H do CSC, aplica-se à substituição dos membros da Comissão de Auditoria as regras aplicáveis aos membros do Conselho de Administração, com as devidas adaptações.

### Atribuições

Nos termos dos Estatutos da Sociedade e do Regulamento da Comissão de Auditoria, esta Comissão desempenha as competências e cumpre os deveres previstos nos artigos 423.º-F e 423.º-G do CSC, incluindo as seguintes atribuições:

Quanto à informação financeira:

- Dar parecer sobre o relatório e contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- Verificar, fiscalizar e dar parecer sobre as seguintes matérias:
  - a) A informação financeira anual, semestral e trimestral da Sociedade, incluindo, designadamente, o âmbito, o processo de elaboração e divulgação bem como exatidão dos documentos de prestação de contas;
  - b) Assuntos relevantes relacionados com aspectos contabilísticos, de auditoria e reporte de informação financeira, nomeadamente os seguintes:
    - i) Adequação das políticas, práticas, procedimentos contabilísticos e critérios valorimétricos adotados pela Sociedade;
    - ii) Regularidade e qualidade da informação contabilística e documentação de suporte da Sociedade em face dos princípios e normas contabilísticas aplicáveis;
    - iii) Quaisquer alterações relevantes às políticas, práticas, procedimentos ou critérios referidos em b) i) *supra* ou quaisquer alterações às normas de contabilidade aplicáveis;
    - iv) Situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade; e
    - v) Impacto nos documentos de prestação de contas das alterações referidas em b) iii) *supra*, de transações não usuais e respetivos métodos de contabilização e outras transações relevantes com partes relacionadas.

Quanto à Revisão Oficial de Contas e Auditoria Externa:

- Propor à Assembleia Geral a nomeação do ROC efetivo e suplente da Sociedade, fiscalizar e avaliar a sua independência, o âmbito dos respetivos serviços e a revisão legal das contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- Apreciar o conteúdo da certificação anual de contas elaborada pelo ROC e discutir eventuais reservas formuladas;
- Representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto dos Auditores Externos;
- Propor ao Conselho de Administração a contratação, renovação do respetivo contrato e remuneração dos Auditores Externos da Sociedade e propor à Assembleia Geral a respetiva destituição, sempre que se verifique justa causa para o efeito; bem como dar parecer sobre a eventual renovação do contrato ou substituição do Auditor Externo da Sociedade, consoante o caso, quando tenham decorrido sobre a sua contratação três mandatos dos órgãos sociais, incidindo expressamente sobre as vantagens e custos da respetiva rotação bem como as suas condições de independência;



- Zelar para que dentro da Sociedade e das sociedades em relação de domínio ou grupo com a ZON Multimédia, o ROC e os Auditores Externos da Sociedade disponham de condições adequadas à respetiva prestação de serviços;
- Rever com o ROC e os Auditores Externos o âmbito, o planeamento e recursos a utilizar na prestação dos respetivos serviços;
- Apreçar o conteúdo dos relatórios de auditoria e avaliar anualmente os Auditores Externos da Sociedade, os quais devem reportar e estar sujeitos à supervisão da Comissão de Auditoria, considerando as suas habilitações, independência e desempenho;
- Obter anualmente diretamente dos Auditores Externos um relatório sobre questões substanciais que surjam no âmbito dos serviços prestados, bem como sobre quaisquer relações existentes entre a Sociedade e os seus Auditores Externos, incluindo o valor das importâncias pagas por serviços de auditoria e serviços adicionais;
- Discutir separadamente com os Auditores Externos aspetos e problemas relacionados com o processo de auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, incluindo as respostas da Comissão Executiva; e
- Aprovar previamente a contratação dos Auditores Externos ou do ROC para a prestação de serviços diversos dos serviços de auditoria.

#### Quanto ao Controlo Interno, Gestão de Riscos e Auditoria Interna:

- Fiscalizar a eficácia dos mecanismos de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna da Sociedade em cada momento instituídos, cabendo-lhe propor ao Conselho de Administração e/ou à Comissão Executiva, na medida da respetiva delegação de competências, os ajustamentos àqueles mecanismos que se revelem adequados às necessidades da Sociedade;
- Discutir e rever, sempre que necessário ou conveniente, com a Comissão Executiva e com os Auditores Externos quaisquer matérias relacionadas com o cumprimento de obrigações legais ou regulamentares que possam ter impacto relevante sobre a informação financeira, auditoria ou as políticas contabilísticas da Sociedade e das sociedades que consolidam contas com a ZON Multimédia;
- Discutir e rever anualmente com a Comissão Executiva e com os Auditores Externos a adequação, fiabilidade e eficácia do sistema de controlo interno da Sociedade e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, divulgação de informação financeira, deteção de riscos e salvaguarda do património da Sociedade;
- Avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor o respetivo ajustamento às necessidades da Sociedade;
- Rever anualmente com a Comissão Executiva o âmbito e planeamento das atividades e dos recursos financeiros, humanos, tecnológicos e organizacionais necessários ao desempenho, de forma adequada e eficaz, da função de auditoria interna;

- Discutir os relatórios de controlo interno com os responsáveis da função de auditoria interna e com os Auditores Externos bem como analisar os relatórios da unidade de auditoria interna, a qual, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica, fica sujeita a coordenação funcional da Comissão de Auditoria;
- Dar parecer prévio sobre a designação, substituição ou destituição dos responsáveis da unidade de auditoria interna; e
- Supervisionar a execução das funções e a implementação das medidas, recomendações e planos propostos no âmbito dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco e da função de auditoria interna da Sociedade.

#### Quanto a *Compliance* e Irregularidades:

- Supervisionar a observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis à Sociedade bem como receber as comunicações de ilegalidades e de irregularidades apresentadas por Acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros;
- Dar parecer prévio sobre os negócios de relevância significativa a celebrar entre, por um lado, titulares de participação qualificada, ou entidades que com eles estejam em qualquer das situações previstas no Artigo 20.º do Cód.VM, na sua versão em cada momento em vigor, e, por outro, a ZON Multimédia ou sociedades com esta em relação de domínio ou de grupo;
- Discutir e rever com o Conselho de Administração e/ou a Comissão Executiva quaisquer matérias relevantes relacionadas com a conformidade da atividade e negócios da Sociedade com as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis bem como com as instruções, recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes;
- Implementar uma política de comunicação de irregularidades, incluindo os procedimentos, de carácter confidencial e anónimo, necessários à receção, registo e tratamento de reclamações e/ou queixas recebidas pela Sociedade, em particular, relacionadas com aspetos contabilísticos, procedimentos de controlo interno de matérias contabilísticas e questões relativas à auditoria da Sociedade.
- Assegurar, no âmbito das suas competências legais e estatutárias, o reporte funcional dos serviços da Sociedade que asseguram a função de velar pelo cumprimento das normas aplicáveis à Sociedade (serviço de *compliance*), sem prejuízo do reporte hierárquico destes à Comissão Executiva.

#### Outras Responsabilidades e Funções:

- Aprovar e divulgar no *website* da Sociedade em conjunto com os documentos de prestação de contas, um relatório anual sobre a sua atividade fiscalizadora, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas no exercício anterior e mencionando, designadamente, os eventuais constrangimentos com que a Comissão de Auditoria se deparou no desempenho das suas competências e cumprimento dos seus deveres;

- Aprovar anualmente, dando conhecimento do seu conteúdo ao Conselho de Administração, um relatório sobre os seguintes aspetos:
  - i) Avaliação do desempenho da Comissão de Auditoria em função das suas competências e deveres e responsabilidades e funções; e
  - ii) Plano de ação para exercício em curso, para efeitos do desempenho das suas competências e cumprimento dos seus deveres, responsabilidades e funções;
- Rever e reavaliar anualmente o respetivo Regulamento e, se aplicável, propor ao Conselho de Administração as alterações necessárias ou convenientes.
- Estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível de relevância significativa dos negócios celebrados entre, por um lado, titulares de participação qualificada, ou entidades que com eles estejam em qualquer das situações previstas no Artigo 20.º do Cód.VM, e, por outro, a ZON Multimédia ou sociedades com esta em relação de domínio ou de grupo.

No desempenho das suas competências, funções e responsabilidades e para cumprimento dos seus deveres, a atividade da Comissão de Auditoria, na medida aplicável e dentro dos limites legais, abrange as sociedades em relação de domínio e grupo com a ZON Multimédia e outras sociedades por esta participadas, direta ou indiretamente.

#### Modo de funcionamento

Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, a Comissão de Auditoria, por sua iniciativa e no âmbito das suas competências e deveres legais e estatutários e sempre que entenda necessário ao cumprimento das suas responsabilidades e funções previstas no respetivo Regulamento:

- i. Reúne-se, pelo menos, uma vez por mês;
- ii. Reúne-se, pelo menos, uma vez em cada trimestre, com membros da Comissão Executiva, o responsável pela função de auditoria interna, o Revisor Oficial de Contas e os Auditores Externos da Sociedade e, sempre que entender conveniente, pelos menos, uma vez por ano, separada ou conjuntamente, com membros da Comissão Executiva, dos órgãos de administração e fiscalização, o responsável pela função de auditoria interna, o Revisor Oficial de Contas e os Auditores Externos da Sociedade;
- iii. Deve participar nas reuniões da Comissão Executiva em que se apreciem as contas do exercício, e, em qualquer caso, o Presidente da Comissão Executiva está obrigado a remeter ao Presidente da Comissão de Auditoria cópia das convocatórias e atas das reuniões daquela comissão, sempre que solicitado para o efeito;
- iv. Está habilitada a convocar as pessoas referidas em ii) *supra* assim como quaisquer quadros diretivos ou colaboradores da Sociedade e/ou das sociedades com esta em relação de domínio ou grupo, para:

- i) participarem, parcial ou integralmente, em qualquer das reuniões da Comissão de Auditoria ou para reunirem individualmente com qualquer dos seus Membros; e
  - ii) realizarem quaisquer diligências e prestarem toda a informação que a Comissão de Auditoria entenda necessária, designadamente sobre o curso das operações, atividades ou negócios da Sociedade e/ou das sociedades em relação de domínio ou grupo com a ZON Multimédia;
- v. Está habilitada a solicitar à Comissão Executiva e/ou ao Conselho de Administração da ZON Multimédia, as diligências necessárias à obtenção das informações sobre o curso das operações, atividades ou negócios de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela ZON Multimédia, devendo aqueles promover, para este efeito, a necessária colaboração e articulação com os órgãos de administração daquelas sociedades;
- vi. Está habilitada a contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade; e
- vii. Em geral, está habilitada a obter do Conselho de Administração da Sociedade toda a informação e os recursos financeiros e meios técnicos, humanos e materiais necessários, incluindo a criação de um secretariado de apoio.

As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer dos seus restantes Membros. A convocatória de cada reunião deve ser remetida aos membros da Comissão de Auditoria, com a antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data de cada reunião e incluir a ordem de trabalhos e, quando aplicável, a documentação de suporte.

As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas por maioria dos votos expressos, estando presentes a maioria dos membros em exercício, tendo o seu Presidente voto de qualidade.

No ano de 2012, a Comissão de Auditoria realizou 20 reuniões. Foram lavradas atas das reuniões realizadas.

Nos termos dos Estatutos da ZON Multimédia e das disposições legais aplicáveis, o exame das contas da Sociedade cabe a um revisor oficial de contas ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas, a designar pela Assembleia Geral sob proposta da Comissão de Auditoria.

As funções de revisão oficial de contas, previstas no artigo 446.º do CSC, são asseguradas pela Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., representada por José Vieira dos Reis e Fernando Marques Oliveira para revisor oficial de contas efetivo e suplente, respetivamente, para o mandato em curso.

O Regulamento da Comissão de Auditoria está disponível para consulta no *website* da Sociedade.

## Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos Acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos, fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais da ZON Multimédia, sendo exclusivamente composta por membros independentes relativamente ao órgão de administração, de acordo com os critérios previstos no ponto 14. do Capítulo II do Anexo ao Regulamento nº 1/2010 da CMVM.

A Comissão de Vencimentos é composta por 3 elementos com grande experiência, nomeadamente no campo empresarial, que dispõem do conhecimento necessário para tratar e decidir sobre todas as matérias da competência da Comissão de Vencimentos, incluindo sobre política remuneratória.

Com vista à prossecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante e com o apoio da Comissão de Nomeações e Avaliações, o desempenho dos Administradores, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

Neste particular cumpre, sucintamente, aclarar que a Comissão de Nomeações e Avaliações tem funções meramente auxiliares, não tendo qualquer poder decisório, no âmbito das competências da Comissão de Vencimentos.

A composição da Comissão de Vencimentos em 31 de dezembro de 2012 era a seguinte:

- Fernando José Guimarães Freire de Sousa;
- Luís Manuel Roque de Pinho Patrício;
- Agostinho do Nascimento Pereira de Miranda.

A proposta e a escolha dos membros que integram a Comissão de Vencimentos têm subjacente cuidadosa ponderação, tendo em vista a garantia de isenção e melhor prossecução dos interesses da Sociedade, razão pela qual nenhum dos membros tem qualquer ligação familiar com membro do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, assegurando-se, por este meio, a estrita observância dos critérios de independência.

A Sociedade proporciona aos membros da Comissão de Vencimentos permanente acesso, a expensas da Sociedade, a consultores externos especializados em diversas áreas, sempre que aquela comissão o necessite. A Comissão de Vencimentos não procedeu, durante o ano 2012, a qualquer contratação de serviços para apoio ao cumprimento da sua missão.

## Atribuições

Esta Comissão foi criada, nos termos estatutariamente permitidos, para fixar as remunerações dos órgãos sociais da ZON Multimédia. Compete-lhe ainda o acompanhamento e avaliação, com o apoio da Comissão de Nomeações e Avaliações, do desempenho dos Administradores em função dos objetivos definidos.

A Comissão de Vencimentos reuniu 3 vezes em 2012, tendo deliberado sobre matérias de avaliação, remuneração e definição de objetivos da Comissão Executiva.

Foram elaboradas atas das reuniões realizadas.

## **Códigos de Conduta e Regulamentos Internos**

### **Código de Ética**

O Conselho de Administração da ZON Multimédia aprovou um Código de Ética, o qual se aplica a todos os colaboradores de todas as empresas do Grupo, de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns, sendo a sua atualização e implementação monitorizadas em permanência pela Comissão de Governo Societário desta Sociedade.

O Código de Ética explicita e formaliza padrões de comportamento alinhados com os princípios e valores da ZON Multimédia e um compromisso de responsabilidade coletiva da ZON Multimédia e responsabilidade individual de cada colaborador, consolidando as bases que sustentam as relações crescentes de confiança entre trabalhadores, outros colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores e prestadores de serviços e, bem assim, com autoridades reguladoras e entidades públicas em geral.

A ZON Multimédia, na concretização dos seus valores éticos estruturantes:

- Estabelece as regras e procedimentos que considera, em cada momento, mais adequados para assegurar o cumprimento escrupuloso, quer das normas legais e regulamentares aplicáveis às sociedades do Grupo e à sua atividade, quer dos princípios enformadores da sua conduta constantes do seu Código de Ética;
- Acolhe os mecanismos destinados a assegurar que todos os Acionistas têm um tratamento igualitário e assume uma conduta transparente perante, não só os Acionistas, como investidores, *stakeholders* e o mercado, fomentando a valorização, credibilidade e bom governo do Grupo;
- Promove a divulgação de informação completa, verdadeira, atual, transparente, objetiva e lícita ao mercado, em particular, estabelecendo mecanismos destinados a assegurar a divulgação de informação financeira que reproduz fielmente a sua situação financeira e patrimonial, resultados e negócio, bem como adotando medidas de prevenção de abuso de mercado;

- Rejeita e penaliza o recurso a expedientes ilegais na prossecução dos seus objetivos comerciais, os quais devem ser sempre prosseguidos, num ambiente de sã concorrência, com recurso a uma política de excelência dos seus produtos e serviços;
- Empenha-se em fornecer aos seus clientes, produtos e serviços da mais alta qualidade que melhor se coadunem com as suas necessidades e preferências, apostando na contínua inovação dos mesmos;
- Contribui para a motivação e remuneração dos seus Colaboradores, promovendo a igualdade de oportunidades, a dignidade da pessoa humana e a responsabilidade individual nas relações com os Colaboradores;
- Colabora com as autoridades de supervisão, satisfazendo as solicitações que, a cada momento, lhe sejam exigidas;
- Fomenta quer o respeito pelas regras de concorrência e trabalho quer a salvaguarda dos direitos de propriedade (nomeadamente, a intelectual) e dos recursos do Grupo;
- Cria os mecanismos apropriados para levar os seus fornecedores e prestadores de serviços a respeitar os princípios e valores do Grupo, tal como plasmados no Código Ético, assim como a observância das suas obrigações legais e contratuais, em linha com um princípio de boa-fé;
- Impõe, internamente, um princípio de imparcialidade nos processos de decisão, mecanismos de prevenção e resolução de situações de conflito de interesses, bem como um dever de colaboração com vista a promover a eficácia do sistema de controlo interno;
- Adota uma política de empresa que consagre e fomente a ideia de contribuição para o bem-estar socio-económico, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

O Código de Ética da ZON Multimédia compreende ainda regras específicas para *Financial Officers*, reforçando a importância das normas éticas específicas aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração, análise e divulgação de demonstrações financeiras, *press releases* ou qualquer outra informação de gestão relacionada com a ZON Multimédia. Estas regras específicas pretendem reforçar deveres de confidencialidade, competência e profissionalismo por parte dos *Financial Officers*, assim como a transparência e o cumprimento das leis aplicáveis ao Grupo e a responsabilidade pela divulgação de informação.

O Código de Ética consagra princípios de honestidade e responsabilidade, transparência e tratamento igualitário dos Acionistas e regula aspetos como concorrência, propriedade intelectual e proteção da propriedade em geral, prevenção de conflito de interesses e obtenção de vantagens ilegítimas, imparcialidade, sistema de controlo interno, bem como responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

O Código de Ética da ZON Multimédia está disponível para consulta no *website* da Sociedade.

## Outros códigos de conduta e regulamentos internos

A ZON Multimédia adotou outros regulamentos e normas internos para vigorarem na ZON Multimédia e sociedades do Grupo, conforme aplicável, a saber,

### Regulamento Interno sobre Transações pelos Dirigentes do Grupo

Foi aprovado em 2007, e revisto em junho de 2010, um Regulamento sobre Transações pelos Dirigentes do Grupo que regula as matérias relativas à prevenção de abuso de mercado e, bem assim, concretiza os conceitos relevantes de “informação privilegiada”, “manipulação de mercado” e “transações relevantes”, entre outros associados.

Este Regulamento foi emitido em linha com as normas do Cód.VM e a regulamentação da CMVM aplicáveis, designadamente, com os seguintes objetivos: (i) definição de regras e procedimentos em matéria de deveres de informação quanto a ações e direitos de voto detidos e transações relevantes realizadas por dirigentes sobre ações emitidas pela ZON Multimédia e instrumentos financeiros relacionados; e, bem assim, (ii) consolidação das boas práticas de conduta já implementadas na Sociedade para reforço da prevenção do abuso de mercado.

### Regulamento sobre Transações com Titulares de Participações Qualificadas

Tendo em vista acomodar as Recomendações da CMVM relativas a transações com titulares de participações qualificadas e na sequência de reflexão interna efetuada sobre a matéria, a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração aprovaram, em 29 de julho de 2010, um Regulamento sobre Transações com Titulares de Participações Qualificadas, o qual estabelece como princípio geral que as transações a celebrar entre, por um lado, a Sociedade ou qualquer subsidiária e, por outro, qualquer titular de participação qualificada ou entidade que com ele esteja nalguma das situações previstas no artigo 20.º do Cód.VM (entidade relacionada) deverão ser realizadas em condições normais de mercado.

O presente Regulamento estabelece igualmente os procedimentos internos de controlo de transações com titulares de participações qualificadas, considerados adequados à transparência do processo decisório, definindo os termos de intervenção da Comissão de Auditoria neste processo.

O conteúdo deste regulamento interno encontra-se descrito no Capítulo 3, ponto 6 *infra*.



### Regulamento para Prestação de Serviços por Auditores Externos

Foi aprovado em 2008, pela Comissão de Auditoria, um Regulamento que estabelece o regime aplicável aos serviços que não de auditoria (“Non Audit”) ou relacionados com auditoria (“Audit Related”) prestados pelo Auditor Externo e/ou empresas com este relacionadas, à ZON Multimédia e/ou empresas suas participadas incluídas no respetivo perímetro de consolidação.

De acordo com o referido Regulamento, a prestação de serviços que não de auditoria ou relacionados com auditoria, pelo Auditor Externo à Sociedade, requer a aprovação e autorização prévias da Comissão de Auditoria, devendo ser encarada numa base de exceção ou de complementaridade, respetivamente.

### Regulamento sobre Procedimentos a adotar em matéria de comunicação de irregularidades (“Whistleblowing”)

O conteúdo deste regulamento interno em matéria de comunicação de irregularidades, aprovado pela ZON Multimédia em 20 de dezembro de 2007, encontra-se descrito no ponto 11 *infra*, assim como disponível para consulta no *website* da Sociedade.

## **Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização**

Na reunião da Assembleia Geral da ZON Multimédia de 27 de abril de 2012, foi submetida à apreciação dos Acionistas da Sociedade uma declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da ZON Multimédia, em cumprimento do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, cujas linhas gerais a seguir se detalham.

No que respeita à política de remuneração dos demais dirigentes da ZON Multimédia, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM, tendo em conta que os mesmos desempenham funções de administração em subsidiárias do Grupo ZON Multimédia, a respetiva remuneração é estabelecida pelas Comissões de Vencimentos das respetivas subsidiárias (e não pelo órgão de administração da ZON Multimédia), pelo que não há lugar a submissão à Assembleia Geral da ZON Multimédia de uma declaração do Conselho de Administração sobre a política de remuneração dos demais dirigentes, motivo pelo qual se considera a Recomendação II.1.5.3 como sendo não aplicável à ZON Multimédia.

## **Política de remuneração de Administradores executivos e não executivos**

Os sistemas de recompensa constituem um elemento estratégico na capacidade de uma organização atrair, reter e motivar os melhores profissionais do mercado.

As boas práticas dos sistemas de remuneração, ao nível de empresas cotadas, aconselham modelos integrando diferentes componentes: uma componente fixa, funcionando como remuneração “base”, e outra variável, que poderá passar pela atribuição de um bónus anual e/ou pela implementação de planos e atribuição de ações.

No âmbito das componentes do sistema de compensação da ZON Multimédia para os membros executivos da Administração, refira-se que este sistema está alinhado com o praticado por outras empresas comparáveis, de acordo com o respetivo *benchmarking* efetuado relativamente aos valores de mercado destas compensações. Neste capítulo, como *peer groups* tidos como comparação, foram considerados estudos independentes, que promovem uma análise do: i) benchmark PSI 20 e PSI 10; ii) benchmark Telecom – Tier 1 e Tier 2; iii) benchmark – Virgin, Telenet e Liberty Global.

A remuneração variável associada ao cumprimento de objetivos de gestão é exercida através de duas componentes: o Bónus anual e o Plano de Atribuição de Ações.

O Bónus anual, assegurando o alinhamento com os resultados, procura também garantir a maximização do desempenho de longo prazo da Empresa.

Os Planos de Ações e Opções, aprovados em Assembleia Geral, visam garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos Acionistas da ZON Multimédia, premiando o cumprimento de objetivos, que pressupõem criação de valor de uma forma sustentada.

Os membros não executivos do Conselho de Administração, pelo facto de não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, dispõem de um sistema de compensação que não prevê nenhuma das componentes da remuneração variável, incluindo apenas uma componente fixa.

## **Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade**

O sistema de compensação tem também por finalidade assegurar o alinhamento dos interesses dos membros executivos com os objetivos empresariais. Para o sucesso desta estratégia é fundamental que o alinhamento seja realizado através de objetivos claros e coerentes com a estratégia, métricas rigorosas para a avaliação da performance individual, para além de incentivos corretos à performance que simultaneamente potenciem princípios éticos.

Para a criação de valor é por conseguinte necessário, para além de excelentes profissionais, um quadro de incentivos adequados à dimensão e complexidade dos desafios.

Anualmente a Comissão de Vencimentos, em articulação com a Comissão de Nomeações e Avaliações, define as grandes variáveis sujeitas a avaliação e os respetivos valores objetivos para as mesmas.

A determinação da remuneração variável foi efetuada com base na performance da ZON Multimédia medida através de indicadores de negócio previamente definidos. No ano de 2012, foram tidos em consideração os agregados Receitas, EBITDA (*“Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization”*), Cash-Flow Operacional, Resultado Líquido e RGU's (*“Revenue Generating Unit”*).

Por sua vez, a componente associada ao Plano de Atribuição de Ações tem por intenção, para além do cumprimento dos objetivos já mencionados para o bónus anual, garantir igualmente o alinhamento com a criação de valor acionista e do fortalecimento de mecanismos de fidelização. Estão em vigor dois Planos, um denominado por Executivo Sénior e outro por *Standard*.

As avaliações relativamente ao cumprimento dos objetivos sendo da responsabilidade da Comissão de Vencimentos são apoiadas por um parecer realizado pela Comissão de Nomeações e Avaliações do conselho de Administração.

A Remuneração variável, através das componentes acima referidas, procura consolidar uma correta política de fixação de objetivos com sistemas que premeiem devidamente a capacidade de execução e de obtenção de *performances* ambiciosas, que desincentivem políticas de curto prazo, fomentando antes o desenvolvimento de políticas sustentáveis de médio e longo prazo. Refira-se que os Planos de Atribuição de Ações, aprovados na Assembleia Geral de 19 de abril de 2010, impõem um período de diferimento de 3 anos para o Plano Executivo Sénior, em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor em matéria de diferimento da remuneração variável, e de 5 anos para o Plano *Standard*.

Sublinhe-se ainda que, apesar de os atuais Planos de Ações serem diferidos no tempo, a Comissão de Vencimentos condicionou a transformação dos direitos, atribuídos no âmbito do Plano de Ações Executivo Sénior, em ações, no final do respetivo período de 3 anos, à verificação de resultados positivos da Sociedade, o que pressupõe o cumprimento da seguinte condição adicional:

A situação líquida consolidada nos anos n+1 ou n+2 ou n+3, consoante o ano em análise, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano n, e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um *pay out* de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do *pay out* efetivo) deve ser superior à apurada no termo do exercício n. Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e n+3, nomeadamente os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, entrega extraordinária de dividendos, *pay out* anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros movimentos que afetando a situação líquida não derivem dos resultados operacionais da Sociedade. A situação líquida do ano n+1, n+2 e n+3 deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n, para garantir a comparabilidade.”

A atribuição de ações, no âmbito dos Planos aprovados, estando totalmente dependente da performance do Grupo e individual, visa primordialmente assegurar a maximização da criação de valor numa perspetiva de médio e longo prazo, incentivando por conseguinte a prossecução de políticas sustentáveis ao longo do tempo.

Refira-se que a compensação variável atribuída através dos planos de ações, além de diferida, será recebida em grande parte já depois do final do mandato e está sujeita à condição supra de desempenho positivo da Sociedade no futuro.

Estes planos encontram-se melhor descritos no número 5 do Capítulo 3 *infra*.

Os objetivos avaliados correspondem genericamente a variáveis de rentabilidade e crescimento que asseguram o desenvolvimento da empresa e, por conseguinte, indiretamente também da economia nacional e da globalidade dos seus *stakeholders*.

Em caso de atribuição futura de opções está garantido um diferimento de 3 anos após a data da respetiva atribuição.

### **Diferimento da remuneração variável**

Metade da compensação variável atribuída, isto é as componentes de bónus e ações atribuídas no âmbito dos respetivos planos, foi diferida ao longo de três anos ficando o seu pagamento dependente de desempenho positivo futuro. A definição desta condição de acesso futuro, à remuneração variável, foi já explicitada no ponto anterior.

### **Limites máximos da remuneração variável**

O valor das componentes variáveis (incluindo os Planos de Ações), no momento da data da deliberação de atribuição pela Comissão de Vencimentos, está limitado a um valor máximo de 1,5 vezes do valor da retribuição fixa, conforme as boas práticas de governo societário vigentes nesta matéria.

### **Garantia de remunerações variáveis mínimas**

Não existem quaisquer contratos garantindo mínimos para a remuneração variável, independentes da performance da Sociedade, nem contratos visando mitigar o risco inerente à remuneração variável.

### **Destituição sem justa causa dos administradores**

A destituição sem justa causa dos membros executivos da Administração da ZON Multimédia confere o direito a estes receberem, a título de indemnização, o montante correspondente às remunerações fixas, acrescido das remunerações variáveis anuais (excluindo atribuição de novos direitos em ações) a que teriam direito a auferir até ao final do mandato. As remunerações variáveis anuais a auferir até ao final do mandato serão calculadas com base no valor da média anual da remuneração variável (excluindo a componente de ações) que foi paga nos últimos dois anos.

### **Pagamentos ligados à cessação dos contratos dos Administradores**

Visando alinhar a Sociedade com as boas práticas internacionais de *Corporate Governance*, a não recondução após a caducidade do mandato dos membros executivos da Administração da ZON Multimédia implicará, nos termos dos Acordos Individuais assinados, uma compensação correspondente a dois anos da média anual da remuneração fixa e bónus (excluindo planos de atribuição de ações). Em contrapartida, estes executivos ficam interditos de exercer funções, durante dois anos, em Portugal, em empresas concorrentes.

Estes Administradores não têm vínculo laboral com a ZON Multimédia.

### **Política de remuneração dos membros dos órgãos de fiscalização**

Os membros da Comissão de Auditoria, à semelhança dos demais Administradores não executivos, apenas auferem uma remuneração fixa.

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com as condições contratualmente fixadas, nos termos legais.

Em face do *supra* exposto, a ZON Multimédia considera que o seu modelo de remuneração apresenta uma arquitetura adequada, uma vez que: i) define uma potencial remuneração máxima total; ii) premeia a performance, mediante uma remuneração fixa com um peso relativamente mais baixo face à remuneração total potencial, como mecanismo de defesa dos interesses dos stakeholders; iii) desincentiva a adoção excessiva de riscos, uma vez que cinquenta por cento das componentes de remuneração variável – Bónus Anual e Plano de Atribuição de Ações – são diferidas no tempo, ao longo de três anos; iv) garante ativamente a adoção de políticas sustentáveis no tempo, designadamente, através da definição de objetivos de negócio previamente definidos e em virtude do efetivo pagamento das componentes variáveis de remuneração diferidas estarem condicionadas ao cumprimento de condições objetivas, associadas à solidez económica da Sociedade; v) permite a obtenção e retenção de talentos; e vi) está em linha com o benchmarking comparável.

## Remunerações dos Administradores

### Remunerações fixas e variáveis de Administradores executivos e não executivos

Em 2012, as remunerações fixas e variáveis auferidas pelos Administradores executivos e não executivos foram as seguintes:

UNIDADE: EUROS	Fixo	Variável	TOTAL	Remun. paga em 2012	Remun. a pagar em 2013	OBSERVAÇÕES
<b>PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
DANIEL PROENÇA DE CARVALHO	250,000	0	250,000	214,286	35,714	
<b>COMISSÃO EXECUTIVA</b>						
RODRIGO JORGE DE ARAÚJO COSTA	695,002	270,000	965,002	595,716	369,286	
JOSÉ PEDRO FARIA PEREIRA DA COSTA	405,006	225,000	630,006	347,148	282,858	
LUÍS MIGUEL GONÇALVES LOPES	405,006	225,000	630,006	347,148	282,858	
DUARTE MARIA DE ALMEIDA E VASCONCELOS CALHEIROS	350,000	90,000	440,000	300,000	140,000	
	<b>1,855,014</b>	<b>810,000</b>	<b>2,665,014</b>	<b>1,590,012</b>	<b>1,075,002</b>	
<b>VOGAIS NÃO EXECUTIVOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA</b>						
VITOR FERNANDO DA CONCEICAO GONCALVES	120,000	0	120,000	102,857	17,143	
NUNO JOAO FRANCISCO SOARES OLIVEIRA SILVERIO MARQUES	110,000	0	110,000	94,286	15,714	
PAULO CARDOSO CORREIA DA MOTA PINTO	110,000	0	110,000	94,286	15,714	
	<b>340,000</b>	<b>0</b>	<b>340,000</b>	<b>291,429</b>	<b>48,571</b>	
<b>VOGAIS NÃO EXECUTIVOS</b>						
FERNANDO FORTUNY MARTORELL	21,409	0	21,409	18,350	3,058	
ANTÓNIO DOMINGUES	21,409	0	21,409	18,350	3,058	
JOAQUIM FRANCISCO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	21,409	0	21,409	18,350	3,058	
LASZLO HUBAY CEBRIAN	42,818	0	42,818	36,701	6,117	
MÁRIO FILIPE MOREIRA LEITE DA SILVA	21,409	0	21,409	18,350	3,058	
ISABEL JOSE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	
MIGUEL FILIPE VEIGA MARTINS	0	0	0	0	0	
CATARINA EUFEMIA DA LUZ TAVIRA	0	0	0	0	0	
ANDRE PALMEIRO RIBEIRO	0	0	0	0	0	
JORGE TELMO MARIA FREIRE CARDOSO	11,471	0	11,471	11,471	0	Renúncia 31/08/2012
LUIS JOÃO BORDALLO DA SILVA	18,565	0	18,565	18,565	0	Renúncia 31/07/2012
NORBERTO EMILIO SEQUEIRA DA ROSA	0	0	0	0	0	Renúncia 31/07/2012 prescindiu da remuneração
	<b>158,490</b>	<b>0</b>	<b>158,490</b>	<b>140,139</b>	<b>18,350</b>	

A remuneração a pagar em 2013 respeita ao variável, mês de férias e subsídio de férias.

A remuneração variável refere-se ao desempenho dos administradores executivos no exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

Os Administradores executivos da ZON Multimédia que exercem também funções noutras empresas do Grupo ZON Multimédia não recebem qualquer remuneração adicional ou outros montantes a qualquer título.

#### **Atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações ou outro sistema de incentivo com ações – Prémios, benefícios não pecuniários e participação nos lucros**

Em Assembleia Geral foi aprovado o Plano de Atribuição de Ações ou Opções, que autorizou a implementação na ZON Multimédia de dois Planos, um denominado por Executivo Sénior e outro por *Standard*. Os Membros Executivos do Conselho de Administração integram ambos os Planos.

Na sequência da implementação dos Planos *supra*, foram atribuídos, em 2012, direitos a ações quer do Plano Executivo Sénior quer do Plano *Standard*, aos membros da Comissão Executiva.

	<b>Número de Ações do Plano Executivo Sénior atribuídas em 2012.</b> (Estas ações são empossadas em 2015 sujeitas à condição de desempenho positivo futuro da Sociedade)	<b>Número Ações do Plano Standard Atribuídas em 2012.</b> (Estas ações são empossadas entre 2013 e 2017 a uma taxa de 20% ao ano, sujeitas à condição de desempenho positivo futuro da Sociedade)
RODRIGO JORGE DE ARAUJO COSTA	75,000	9,115
JOSE PEDRO FARIA PEREIRA DA COSTA	40,000	5,311
LUIS MIGUEL GONCALVES LOPES	40,000	5,311
DUARTE MARIA DE ALMEIDA E VASCONCELOS CALHEIROS	17,500	4,590
	<b>172,500</b>	<b>24,327</b>

Estes planos encontram-se melhor descritos no número 5 do Capítulo 3 *infra*.

#### **Indemnizações pagas ou devidas por cessação de funções**

Não foram pagas nem se tornaram devidas quaisquer indemnizações a ex-Administradores por cessação das suas funções.

## Estimativa de outros benefícios não pecuniários

Para além dos supra descritos, não foram atribuídos outros benefícios não pecuniários significativos.

Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os Administradores.

## Sistema de Controlo de Riscos

### Principais fatores de risco

Os negócios da ZON Multimédia são afetados por diversos fatores de risco, que se encontram agrupados em categorias de risco, a saber: Governação, Estratégia e Planeamento, Operações e Infra-estrutura, Compliance e Reporting. Bianualmente, procede-se à revisão e priorização dos fatores de risco, atualizando-os e submetendo-os a um processo de votação que visa classificá-los de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e impactos ao nível dos processos, pessoas e tecnologia. A ZON Multimédia, ao nível da gestão dos seus riscos, tem vindo a proceder à implementação de atividades de controlo que permitem mitigar os riscos para um nível pré-estabelecido pela gestão (nível de aceitação de risco).

Os principais fatores de risco identificados na última interação de risco são os seguintes:

- **Regulação:** assegurar o acompanhamento das alterações regulatórias, atendendo às ameaças e oportunidades que representam para a posição competitiva da ZON Multimédia nos negócios em que esta está inserida. A gestão do risco de regulação está entregue à Direção de Operadores, Regulação e Concorrência com o apoio da Direção Central Jurídica, as quais deverão estar a par de novas regulações aplicáveis aos setores de negócio onde a ZON Multimédia está presente, emitidas por entidades nacionais e internacionais.
- **Concorrência:** potencial redução de preços de produtos e serviços; redução de quota de mercado; perda de clientes, crescente dificuldade na retenção e obtenção de clientes. A gestão deste risco é uma preocupação constante da Comissão Executiva da ZON Multimédia. A gestão do risco de concorrência tem passado por uma estratégia de aposta na melhoria constante da qualidade do serviço prestado, de antecipação em relação à concorrência (TV Cabo e Televisão Digital), de lançamento de canais (aposta em canais exclusivos e em HD) e funcionalidades inovadoras (*Timewarp* aumento da velocidade do serviço Internet de banda larga), de diversificação da oferta e de qualidade e diversidade dos conteúdos distribuídos.



- Evolução tecnológica: necessidade de investimentos em negócios cada vez mais concorrenciais (serviços multimédia, Internet e Voz fixa e móvel) e sujeitos a mudanças de tecnologia aceleradas e por vezes imprevisíveis.

A ZON Multimédia encara a gestão da inovação como crítica, dentro do princípio de que não é possível prever com exatidão o efeito das mudanças tecnológicas nos seus negócios ou na sua capacidade para oferecer produtos e serviços competitivos. A atividade e os resultados da ZON Multimédia podem vir a sofrer consequências negativas se: o Grupo (i) não competir eficazmente em novos negócios e mercados; (ii) não conseguir atrair e reter colaboradores com a qualificação necessária ao desenvolvimento de novos negócios; e (iii) não aumentar a utilização dos novos serviços por parte dos clientes, se a mesma diminuir ou se a sua evolução for num sentido diferente do das tecnologias e negócios em que a ZON Multimédia está a investir.

A gestão do risco de evolução tecnológica está sob a responsabilidade das unidades de gestão tecnológica e sistemas de informação.

- Perda de Clientes: incapacidade de reter Clientes, ou por práticas comerciais desajustadas ou de difícil controlo da sua eficácia. A gestão deste risco é uma preocupação constante da Comissão Executiva da ZON Multimédia. A gestão do risco de perda de Clientes tem passado por uma estratégia de diversificação da oferta de produtos e serviços e constante monitorização das suas preferências e/ ou necessidades.
- Retenção de talentos: assegurar a capacidade de dispor das pessoas com competências e saberes necessários ao desenvolvimento dos negócios, devidamente motivadas, e posicionadas nos lugares certos. A gestão deste risco está a cargo da Direção Central de Recursos Humanos que, dada a agressividade da concorrência, desenvolveu estratégias de retenção das competências residentes e está atenta às oportunidades de reforço das mesmas. Os principais elementos dessas estratégias têm sido a aposta na formação, o delinear de planos de desenvolvimento profissional, a captação de competências altamente qualificadas e a implementação de sistemas de recompensa progressivamente mais orientados para o mérito e resultados.
- Fiscal: evolução de legislação fiscal e eventuais interpretações da aplicação da regulamentação fiscal e parafiscal de formas diversas. A gestão deste risco está entregue à Direção Central Financeira e Administrativa, que acompanha toda a regulamentação fiscal e procura o aproveitamento de oportunidades de planeamento fiscal. Poderá este departamento ser apoiado por consultoria fiscal sempre que os temas em análise possam ser mais críticos e, por isso, careçam de uma interpretação de uma entidade independente.

- **Receitas:** Implementação e execução de controlos de Receita, no que concerne à qualidade de faturação. Estes controlos são aplicados pela área de *Billing*, com o objetivo da ZON Multimédia apresentar uma melhor qualidade de forma a atingir um patamar de excelência.

Na temática de Subfaturação/Fraude, a área de *Revenue Assurance & Fraude* aplica processos de controlo de perda de receita (subfaturação) e de controlo de custos que nos permitem apresentar uma cadeia de receita coerente entre o momento de entrada nos nossos sistemas até ao momento de faturação e cobrança. A ZON Multimédia aplica processos de controlo de fraude de forma a evitar situações anómalas de consumos fraudulentos ou situações de pirataria com impacto direto nas receitas.

- **Cobrança:** Redução de recebimentos de clientes pelo ineficaz ou deficiente funcionamento da régua de cobranças e/ou alterações à legislação que regula a prestação de serviços essenciais e que tenham impacto na recuperação de dívidas de clientes. A gestão destes riscos é efetuada através da definição de um plano mensal de ações de cobrança, do seu acompanhamento e validação, e da avaliação de resultados. Sempre que se justifique a régua e os *timings* das ações são ajustadas de forma a garantir o recebimento das dívidas de clientes finais.

## Estratégias de gestão de riscos

A gestão de riscos é assegurada pelas diversas unidades corporativas e unidades de negócio da ZON Multimédia com base numa identificação e priorização prévias dos riscos críticos, desenvolvendo estratégias de gestão de risco, com vista a pôr em prática os procedimentos de controlo considerados adequados à redução do risco para um nível aceitável.

As estratégias de gestão de riscos adotadas visam garantir que:

- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas permitem responder às expectativas dos órgãos de gestão, Acionistas e público em geral;
- Os sistemas e procedimentos de controlo e as políticas instituídas estão de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis;
- A informação financeira e operacional é completa, fiável, segura e reportada periódica e atempadamente;
- Os recursos da ZON Multimédia são usados de forma eficiente e racional;
- O valor acionista é maximizado; e a gestão operacional adota as medidas necessárias para corrigir aspetos reportados.

## Procedimentos internos para o controlo de risco

Tendo presente as exigências regulatórias a que se encontra sujeita, a ZON Multimédia tem implementada uma função de Controlo Interno e gestão de risco, aprovada pela Comissão Executiva, sob parecer da Comissão de Auditoria, a qual visa essencialmente garantir a conformidade com os objetivos, políticas e procedimentos estabelecidos, garantir a fiabilidade da informação financeira, minimizar a ocorrência de fraude, e, bem assim, identificar os principais riscos ligados à atividade exercida e os eventos potencialmente geradores de riscos assim como garantir que os riscos críticos identificados são controlados e reduzidos para um nível aceitável.

Esta função tem vindo a ser executada nas principais subsidiárias da ZON Multimédia e prevê não só a introdução de procedimentos de Controlo Interno como também a sua revisão, verificação e melhoria contínua.

Durante o ano de 2012, procedeu-se à implementação de ações de correção sobre os procedimentos de controlo considerados como inefetivos em resultado das ações de avaliação desenvolvidas pela Auditoria Interna e Externa, tendo-se, complementarmente, procedido à implementação e revisão de procedimentos de controlo associados a áreas de risco ainda não cobertas pelo Manual de Controlo Interno do Grupo ZON Multimédia e a extensão do Manual, de forma faseada, a empresas do Grupo ZON ainda não consideradas no seu âmbito.

A metodologia de avaliação que foi seguida tomou em consideração as referências fornecidas pelos organismos responsáveis por promover a existência de mecanismos de Controlo Interno nos mercados de capitais, nomeadamente pela CMVM, SEC e PCAOB e que se fundamentaram numa análise do Sistema de Controlo Interno à luz do *framework COSO II - Enterprise Risk Management*, na vertente dos *Entity Level Controls* e *Process Level Controls*, e de acordo com o *framework COBIT* para a vertente de Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação.

No que se refere à implementação do Sistema de Controlo Interno e, como resultado da utilização dos referenciais *supra* mencionados, consolidaram-se um conjunto de iniciativas que permitiram manter um excelente ambiente de Controlo Interno e de Gestão do Risco da ZON Multimédia, nomeadamente:

- Monitorização e revisão periódica do processo de gestão de risco de modo a garantir que o planeamento realizado se mantém pertinente ao nível dos custos e opções de tratamento dos riscos e que eventuais mudanças que se verifiquem, são incluídas nos fatores que afetam a probabilidade e impacto dos riscos assegurando o seu enquadramento no nível de aceitação de risco definido pela gestão;

- Manutenção do “Dicionário de Riscos” da ZON Multimédia, ajustando-o, não só, à realidade a cada momento do Grupo ZON Multimédia, mas também à conjuntura político-económica de recessão global e instabilidade dos mercados financeiros;
- Desenvolvimento de ações de avaliação dos riscos identificados no “Dicionário de Riscos”, em termos de i) probabilidade de ocorrência e ii) impactos potenciais ao nível das pessoas, processos e tecnologia, identificando áreas prioritárias para efeitos de ações de auditoria ao Manual de Controlo Interno e de ações de mitigação de risco;
- Monitorização dos resultados das ações de avaliação dos procedimentos de controlo indexados aos riscos, utilizando-os como alarmística para: i) a permanente atualização do risco residual; ii) a geração e manutenção de matrizes de risco atualizadas; e, conseqüentemente, iii) o ajustamento das prioridades e das ações a desenvolver, mantendo, não só, um alinhamento dos riscos efetivamente incorridos com a opção estratégica da Sociedade quanto à assunção de riscos, mas também um controlo da execução das medidas de gestão de risco adotadas e da sua eficácia;
- Manutenção da associação entre os riscos e as rubricas das demonstrações financeiras, de modo a avaliar o impacto nas mesmas em resultado de oscilações nos níveis de risco, e a geração de relatórios de análise diversos;
- Avaliação periódica do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, incluindo revisão dos Manuais de Controlo Interno implementados nos principais negócios da ZON Multimédia e assegurando a sua permanente atualização;
- Manutenção do alinhamento entre o Manual de Controlo Interno de Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação e os controlos identificados no âmbito da Certificação em Segurança da Informação (ISO 27001);
- Divulgação do Manual de Controlo Interno do Grupo ZON Multimédia na Intranet Corporativa de forma a assegurar o seu conhecimento pela generalidade dos Colaboradores, permitindo a comunicação e informação internas sobre o sistema de controlo interno e gestão de risco;
- Definição, monitorização e reporte à Comissão de Auditoria da ZON Multimédia dos resultados das ações de avaliação dos procedimentos de controlo, *remediation plans* necessários à correção das deficiências identificadas e impactos no modelo de Gestão do Risco Corporativo.

O resultado destas ações assegurou à data de 31 de dezembro de 2012, um grau de implementação do Manual de Controlo Interno do Grupo ZON de 98%, correspondendo esta percentagem à relação entre os controlos considerados como efetivos e a totalidade de controlos definidos no Manual de Controlo Interno. Para a definição de “controlos efetivos” consideraram-se os resultados das ações de avaliação desenvolvidas pelos auditores internos e externos.

## Controlo pela ZON Multimédia, Unidades de Negócio e Empresas Instrumentais

O Controlo Interno da ZON Multimédia está estruturado de acordo com a seguinte distribuição de responsabilidades funcionais:

- Os *Entity Level Controls* são definidos, em termos corporativos, pela ZON Multimédia e aplicáveis de forma uniforme a todas as empresas do Grupo, incluindo a ZON Multimédia, e visam estabelecer linhas orientadoras de Controlo Interno para as subsidiárias da ZON Multimédia;
- Os *Process Level Controls* e *IS/IT Controls* são definidos corporativamente, sendo aplicados nas subsidiárias da ZON Multimédia, ajustados às suas especificidades, organização e responsabilidade pelos processos. Atendendo a esta repartição, os controlos relacionados com a recolha da informação incluída na preparação das Demonstrações Financeiras encontram-se nas empresas; os controlos relacionados com o processamento, registo e arquivo contabilístico dessa informação encontram-se na Direção Central Financeira e Administrativa.

A ZON Multimédia, tem implementado um processo de validação sistemática dos controlos implementados e mantidos pelas unidades corporativas e unidades de negócio da ZON Multimédia, que permite assegurar, não só, o compromisso dos principais intervenientes no processo de *Reporting* Financeiro e do ambiente de gestão de risco e de controlo interno, mas também a permanente monitorização do desenho da efetividade e adequação desses mesmos controlos.

## Gestão da Continuidade do Negócio

A ZON Multimédia entende a gestão da continuidade de negócio como uma ferramenta essencial para assegurar que os seus objetivos podem ser atingidos, mesmo quando a organização é exposta a algum evento transitório que possa interromper as suas operações.

A gestão da continuidade de negócio implementada pela ZON, reconhece a importância estratégica das várias partes envolvidas no negócio e, a partir de uma metodologia com origem na avaliação do risco, desenvolve a estrutura de resistência e resposta a situações de emergência.

A definição e manutenção da “*framework*” do Plano de Continuidade de Negócio é responsabilidade do Comité de Segurança Corporativa, sendo assegurado o processo, as responsabilidades, os recursos e a metodologia para desenvolver, implementar e testar os Planos de Continuidade de Negócio.

Complementarmente, este comité da ZON Multimédia, é responsável por supervisionar a atualização dos Planos de Continuidade de Negócio das áreas, por agendar com estas os testes e acompanhar a implementação de melhorias e alterações aos diversos Planos.

## **Política de Comunicação de Irregularidades**

A ZON Multimédia dispõe de uma política de comunicação de irregularidades ocorridas no seio da Sociedade, e dispõe de um Regulamento sobre Procedimentos a Adotar em Matéria de Comunicação de Irregularidades (“*Whistleblowing*”), aprovado em 2007.

No âmbito deste Regulamento, consideram-se “irregularidades” todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, ocorridos no âmbito da actividade do Grupo, contrários às disposições legais ou regulamentares, às disposições estatutárias ou às regras ou princípios éticos da ZON Multimédia e imputáveis a membros dos órgãos sociais ou demais dirigentes, diretores, quadros e restantes trabalhadores e colaboradores do Grupo ZON Multimédia (independentemente da sua posição hierárquica ou do seu vínculo). Nestas irregularidades incluem-se, entre outras, a inobservância das regras e princípios éticos vertidos no Código de Ética da ZON Multimédia, em particular violações relacionadas com a integridade da informação financeira e as práticas contabilísticas, as regras de conflitos de interesses, o sistema de controlo interno ou as políticas em matéria de concorrência.

Após a sua implementação, a existência deste Regulamento foi publicitada aos colaboradores do Grupo ZON Multimédia através do seu envio por correio electrónico a todos os colaboradores e, bem assim, da sua divulgação na intranet da ZON Multimédia. Adicionalmente, o referido Regulamento tem sido objeto de um reenvio periódico, anual, a todos os colaboradores do Grupo por correio electrónico.

Qualquer irregularidade poderá ser comunicada através dos procedimentos e mecanismos previstos naquele Regulamento. A comunicação de quaisquer indícios de irregularidades deverá ser feita por escrito com a indicação de “confidencial”, dirigida à Comissão de Auditoria, através de carta dirigida ao endereço de correio postal [Apartado 14026 EC, 5 de Outubro, 1064-001 Lisboa], contratado para este exclusivo efeito, ou para o endereço de correio electrónico [comunicar.irregularidades@zon.pt](mailto:comunicar.irregularidades@zon.pt), também criado exclusivamente para efeitos de comunicação de irregularidades.

As comunicações de irregularidades são recebidas e tratadas pela Comissão de Auditoria, que é coadjuvada, ao longo das diversas fases deste processo, pela Secretária Geral e pela Unidade de Auditoria Interna. A Comissão de Auditoria é competente para tomar as decisões necessárias, dando conhecimento destas ao CEO e ao CFO da ZON Multimédia, bem como a outras entidades, internas ou externas, cujo envolvimento se imponha ou justifique.

Em qualquer caso, a identidade dos autores das comunicações de irregularidades é mantida confidencial (quando for conhecida), a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário. Em caso algum é tolerada qualquer represália ou retaliação contra quem realize as referidas comunicações.

A Comissão de Auditoria, no âmbito das suas competências, procede a uma revisão anual sobre a adequação do procedimento estabelecido pelo referido Regulamento.

# 3

## Informação

### Estrutura de Capital e Principais Acionistas

O capital social da ZON Multimédia é de 3.090.968,28 Euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado. O capital social está representado por 309.096.828 ações ordinárias.

A totalidade das ações da ZON Multimédia está admitida à negociação no *Eurolist by Euronext Lisbon*.

Tendo por referência as comunicações efetuadas à Sociedade até 31 de dezembro de 2012, pelas sociedades emitentes e pelos seus dirigentes nos termos do disposto no artigo 447.º do CSC, artigo 16.º Cód.VM ou artigo 11.º do Regulamento n.º 5/2008 da CMVM, a estrutura de Participações Sociais Qualificadas da ZON Multimédia, calculadas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM, é, por referência àquela data, a seguinte:



<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Unitel International Holdings, B.V. <sup>(1)</sup>	58.147.094	18,81%
Kento Holding Limited <sup>(1)</sup>	30.909.683	10,00%
Banco BPI, SA	23.428.598	7,58%
Espírito Santo Irmãos, SGPS, SA <sup>(2)</sup>	15.455.000	5,00%
Joaquim Alves Ferreira de Oliveira <sup>(3)</sup>	14.955.684	4,84%
Fundação José Berardo <sup>(4)</sup>	13.408.982	4,34%
Banco Espírito Santo, SA	10.661.737	3,45%
Ongoing Strategy Investments, SGPS, SA <sup>(5)</sup>	10.162.250	3,29%
Estêvão Neves - SGPS, SA <sup>(6)</sup>	9.075.782	2,94%
Grupo Visabeira, SGPS, SA <sup>(7)</sup>	6.641.930	2,15%
Norges Bank	6.379.164	2,06%
Zadig Gestion (Luxembourg) S.A.	6.300.000	2,038%
SGC, SGPS, SA <sup>(8)</sup>	6.182.000	2,00%
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, SA	6.088.616	1,97%
BES Vida - Companhia de Seguros, S. A.	5.721.695	1,85%
Metalgest - Sociedade de Gestão, SGPS, SA <sup>(4)</sup>	3.985.488	1,29%
<b>Total Identificado</b>	<b>227.503.703</b>	<b>73,60%</b>

(1) De acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º e Artigo 21.º do Cód.VM, a participação qualificada é imputável à Senhora Eng.ª Isabel dos Santos, na qualidade de acionista única da KENTO e acionista de controlo da Unitel International Holdings, B.V.

(2) Os direitos de voto correspondentes à Espírito Santo Irmãos, SGPS, S.A. são imputáveis à Espírito Santo Industrial, S.A. à Espírito Santo Resources Limited, e à Espírito Santo Internacional, S.A., sociedades que dominam por essa ordem a Espírito Santo Irmãos.

(3) São imputados os direitos de voto correspondentes a 4,84% do capital social ao Senhor Eng.º Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, uma vez que controla a GRIPCOM, SGPS, S.A., e a Controlinveste International S.à.r.l., que detém respetivamente 2,26% e 2,58% do capital social da ZON Multimédia.

(4) A posição da Fundação José Berardo é reciprocamente imputada à Metalgest - Sociedade de Gestão, SGPS, SA.

(5) Os direitos de voto da Ongoing Strategy Investments, SGPS S.A. são imputáveis à RS Holding, SGPS, S.A. enquanto sua acionista maioritária e à Sra. D. Isabel Maria Alves Rocha dos Santos, enquanto acionista maioritária da RS Holding, SGPS, S.A.

(6) A Participação Qualificada da Estêvão Neves - SGPS, SA é imputável ao seu sócio maioritário, Sr. José Estêvão Fernandes Neves.

(7) A Visabeira Investimentos Financeiros, SGPS, SA, é detentora de 0,99% do capital social e direitos de voto da ZON Multimédia, sendo 1,16% directamente detidos pelo Grupo Visabeira, SGPS, SA. A Visabeira Investimentos Financeiros, SGPS, SA, é detida em 100% pela Visabeira Estudos e Investimentos, SA, a qual é detida em 100% pela Visabeira Serviços, SGPS, SA, que por sua vez é detida pelo

(8) A participação da SGC, SGPS, SA é imputável ao seu accionista maioritário, Dr. João Pereira Coutinho.

Nota: A Participação Qualificada da Unitel International Holdings, B.V. e do Banco Espírito Santo, S.A. foram actualizadas à data de 31 de Dezembro de 2012, com base em informação prestada para efeitos do Relatório de Gestão.

No quadro seguinte apresenta-se a participação do Banco Português de Investimento, SA (“BPI”) calculada nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Fundo de Pensões do Banco BPI	23.287.499	7,53%
BPI BI	83.800	0,03%
BPI Vida - Companhia de Seguros de Vida, SA	57.299	0,02%
<b>Total</b>	<b>23.428.598</b>	<b>7,58%</b>

No quadro seguinte apresenta-se a participação do Banco Espírito Santo, SA (“BES”) calculada nos termos do nº 1 do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Acções</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Banco Espírito Santo, SA	3,001,220	0.97%
Elementos dos Órgãos Sociais	1,517	0.00%
Sociedades em relação de domínio ou de grupo com o BES	7,659,000	2.48%
<b>Total</b>	<b>10,661,737</b>	<b>3.45%</b>

No quadro seguinte apresenta-se a participação de Joaquim Alves Ferreira de Oliveira, calculada nos termos do nº 1 do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Acções</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Gripcom, SGPS, SA	6,989,704	2.26%
Controlinveste International, S.à.r.l.	7,965,980	2.58%
<b>Total</b>	<b>14,955,684</b>	<b>4.84%</b>

No quadro seguinte apresenta-se a participação da Ongoing, Strategic Investments, SGPS, SA, calculada nos termos do nº 1 do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Acções</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Insight Strategic Investments, SGPS, SA	5,688,106	1.84%
Ongoing Strategy Investments, SGPS, SA	4,419,513	1.43%
Investoffice - Investimentos e Consultoria Financeira, SA	50,000	0.02%
Nuno Vasconcellos	4,631	0.00%
<b>Total</b>	<b>10,162,250</b>	<b>3.29%</b>

No quadro seguinte apresenta-se a participação da Estêvão Neves - SGPS, SA, calculada nos termos do nº 1 do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Acções</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Estêvão Neves - SGPS, SA	6,991,113	2.26%
Enotel - SGPS, SA	1,785,580	0.58%
José Estêvão Fernandes Neves	299,089	0.10%
<b>Total</b>	<b>9,075,782</b>	<b>2.94%</b>

No quadro seguinte apresenta-se a participação do Grupo Visabeira, SGPS, SA, calculada nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Acções</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Grupo Visabeira, SGPS, SA	3,574,575	1.16%
Visabeira Investimentos Financeiros, SGPS, SA	3,067,355	0.99%
<b>Total</b>	<b>6,641,930</b>	<b>2.15%</b>

Considerando as comunicações efetuadas à Sociedade após 31 de Dezembro de 2012, pelas sociedades emitentes e pelos seus dirigentes nos termos do disposto no artigo 447.º do CSC, artigo 16.º Cód.VM ou artigo 11.º do Regulamento n.º 5/2008 da CMVM, a estrutura de Participações Sociais Qualificadas da ZON Multimédia, calculadas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM, é, à data do presente relatório, a seguinte:

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
Unitel International Holdings, B.V. <sup>(1)</sup>	58.147.094	18,81%
Kento Holding Limited <sup>(1)</sup>	30.909.683	10,00%
Banco BPI, SA	23.428.598	7,58%
Espírito Santo Irmãos, SGPS, SA <sup>(2)</sup>	15.455.000	5,00%
Joaquim Alves Ferreira de Oliveira <sup>(3)</sup>	14.955.684	4,84%
Fundação José Berardo <sup>(4)</sup>	13.408.982	4,34%
Banco Espírito Santo, SA	10.661.737	3,45%
Ongoing Strategy Investments, SGPS, SA <sup>(5)</sup>	10.162.250	3,29%
Estêvão Neves - SGPS, SA <sup>(6)</sup>	9.075.782	2,94%
Blackrock, Inc.	6.861.380	2,22%
Grupo Visabeira, SGPS, SA <sup>(7)</sup>	6.641.930	2,15%
Norges Bank	6.379.164	2,06%
Zadig Gestion (Luxembourg) S.A.	6.300.000	2,038%
SGC, SGPS, SA <sup>(8)</sup>	6.182.000	2,00%
ESAF - Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, SA	6.088.616	1,97%
BES Vida - Companhia de Seguros, S. A.	5.721.695	1,85%
Metalgest - Sociedade de Gestão, SGPS, SA <sup>(4)</sup>	3.985.488	1,29%
<b>Total Identificado</b>	<b>234.365.083</b>	<b>75,82%</b>

(1) De acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º e Artigo 21.º do Cód.VM, a participação qualificada é imputável à Senhora Eng.ª Isabel dos Santos, na qualidade de acionista única da KENTO e acionista de controlo da Unitel International Holdings, B.V. Na sequência do acordo alcançado entre a Sonaecom, a Kento Holding Limited e a Jadeium BV, atualmente denominada Unitel Internacional Holdings, BV (Grupo KJ) e da subsequente aprovação, pelos Conselhos de Administração da ZON MULTIMÉDIA - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. e da OPTIMUS, SGPS, S.A., por unanimidade, do Projeto de Fusão conjunto, ambos factos tomados públicos por comunicados de 14 de dezembro de 2012 e de 21 de janeiro de 2013 respetivamente, a participação do Grupo KJ, correspondente a 28,81% do capital social da ZON, passou, a partir desta última data, a ser imputável à Sonaecom, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, alínea h) do CVM. A participação imputável à Sonaecom é, também, imputável, por força do artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CVM, a todas as entidades em relação de domínio, designadamente, a SONTEL, BV, a Sonae Investments, BV, a SONAE, SGPS, S.A., a EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. e o Senhor Eng.º Belmiro Mendes de Azevedo.

(2) Os direitos de voto correspondentes à Espírito Santo Irmãos, SGPS, S.A. são imputáveis à Espírito Santo Industrial, S.A. à Espírito Santo Resources Limited, e à Espírito Santo Internacional, S.A., sociedades que dominam por essa ordem a Espírito Santo Irmãos.

(3) São imputados os direitos de voto correspondentes a 4,84% do capital social ao Senhor Eng.º Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, uma vez que controla a GRIPCOM, SGPS, S.A., e a Controlinveste International S.à.r.l., que detém respetivamente 2,26% e 2,58% do capital social da ZON Multimédia.

(4) A posição da Fundação José Berardo é reciprocamente imputada à Metalgest - Sociedade de Gestão, SGPS, SA.

(5) Os direitos de voto da Ongoing Strategy Investments, SGPS S.A. são imputáveis à RS Holding, SGPS, S.A. enquanto sua acionista maioritária e à Sra. D. Isabel Maria Alves Rocha dos Santos, enquanto acionista maioritária da RS Holding, SGPS, S.A.

(6) A Participação Qualificada da Estêvão Neves - SGPS, SA é imputável ao seu sócio maioritário, Sr. José Estêvão Fernandes Neves.

(7) A Visabeira Investimentos Financeiros, SGPS, SA, é detentora de 0,99% do capital social e direitos de voto da ZON Multimédia, sendo 1,16% directamente detidos pelo Grupo Visabeira, SGPS, SA. A Visabeira Investimentos Financeiros, SGPS, SA, é detida em 100% pela Visabeira Estudos e Investimentos, SA, a qual é detida em 100% pela Visabeira Serviços, SGPS, SA, que por sua vez é detida pelo Grupo Visabeira, SGPS, SA. Este último é detido em 74,0104% pelo Sr Engº Fernando Campos Nunes.

(8) A participação da SGC, SGPS, SA é imputável ao seu accionista maioritário, Dr. João Pereira Coutinho.

Nota: A Participação Qualificada da Unitel International Holdings, B.V. e do Banco Espírito Santo, S.A. foram actualizadas à data de 31 de Dezembro de 2012, com base em informação prestada para efeitos do Relatório de Gestão.

No quadro seguinte apresenta-se a participação da Blackrock, Inc., calculada nos termos do nº 1 do artº 20º do Código dos Valores Mobiliários.

<b>Acionistas</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>%Direitos de Voto</b>
BlackRock (Luxembourg) S.A.	1,284,999	0.42%
BlackRock Advisors, LLC	4,605,300	1.49%
BlackRock Asset Management Australia Limited	795	0.00%
BlackRock Fund Advisors	9,600	0.00%
BlackRock Fund Managers Ltd	48,174	0.02%
BlackRock Institutional Trust Company, N.A.	620,533	0.20%
BlackRock International Limited	155,629	0.05%
BlackRock Investment Management (Australia) Limited	56,700	0.02%
BlackRock Investment Management, LLC	75,400	0.02%
BlackRock Japan Co Ltd	4,250	0.00%
<b>Total</b>	<b>6,861,380</b>	<b>2.22%</b>

Existe um registo pormenorizado das comunicações de participações qualificadas no *website* institucional da ZON Multimédia, em [www.zon.pt/ir](http://www.zon.pt/ir).

### **Limites à Transmissibilidade de Ações, Acordos Parassociais e Limitações à Titularidade de Ações**

Não existem limites ou restrições à transmissibilidade das ações representativas do capital social da ZON Multimédia, e a Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais.

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, os Acionistas são obrigados a informar o Conselho de Administração do teor integral de quaisquer acordos parassociais que celebrem e que respeitem à Sociedade.

Igualmente, nos termos dos Estatutos, os Acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade concorrente com a atividade desenvolvida pela sociedade participadas da ZON Multimédia, não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de dez por cento do capital social da Sociedade.

Não existem quaisquer regras especiais aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade, regulando-se o processo de alteração dos Estatutos da ZON Multimédia pelo regime legal em vigor em cada momento.

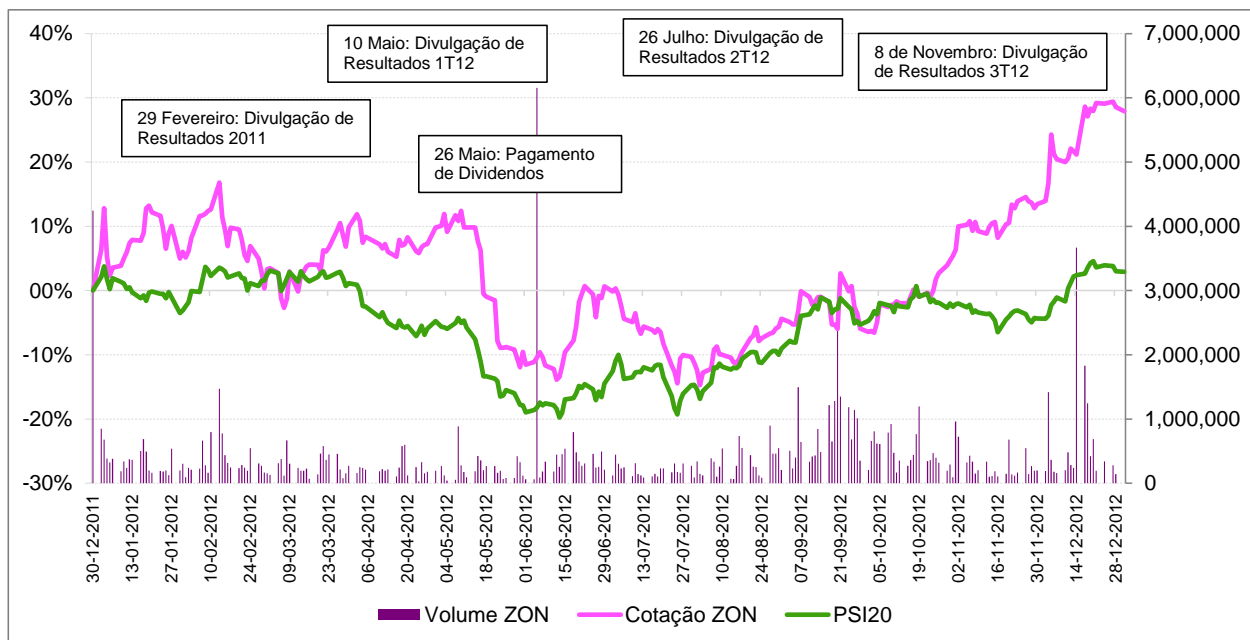
Também não existem Acionistas titulares de direitos especiais nem regras de participação de trabalhadores no capital social da Empresa.

## Evolução da Cotação das Ações

A cotação bolsista da ZON Multimédia encerrou o ano de 2012 nos € 2,97, o que representa uma valorização de 27,9% face ao final de 2011.

A evolução da cotação da ZON ao longo do ano, bem como o volume de ações transacionado em cada dia, encontram-se ilustrados no seguinte gráfico, onde também se encontram assinalados os principais eventos do ano, como apresentações de resultados e pagamento de dividendos:

### Desempenho Bolsista da ZON Multimédia / PSI20



Durante 2012, a cotação das ações da ZON atingiu um valor máximo de € 3,30, e um valor mínimo de € 1,977.

No total, foram transacionadas 108.224.569 ações da ZON ao longo do ano de 2012, o que corresponde a um volume médio de 422.752 ações por sessão – correspondendo a 0,14% das ações emitidas.

O principal índice bolsista nacional, PSI20, registou durante 2012 uma ligeira subida de 2,93%, sendo que o índice espanhol, IBEX35, caiu 4,66% face ao final de 2011. Outros índices internacionais apresentaram durante o ano de 2012 um desempenho positivo, tendo o FTSE100 (Reino Unido), CAC40 (França) e Dax (Alemanha) registado subidas de 5,84%, 15,23%, e 29,06%, respetivamente. O índice Dow Jones EuroStoxx 50 valorizou-se em 13,79% durante o ano de 2012.

## Distribuição de Dividendos

### Política de distribuição de dividendos

A ZON Multimédia tem adotado uma política de distribuição de dividendos que considera o resultado líquido do ano, a geração de *cash flow*, as oportunidades de crescimento não orgânico e as expectativas dos investidores, atendendo ao custo de oportunidade do capital e as necessidades de fundos previstas.

A política de dividendos é explicitada nos Estatutos, em termos de percentagem mínima, e publicamente anunciada com antecedência pela administração da Sociedade.

Com efeito, nos termos dos Estatutos, uma percentagem não inferior a 40% dos lucros líquidos anuais deverá ser distribuída pelos Acionistas, a título de dividendo, sem prejuízo de a Assembleia Geral, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, poder deliberar no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição.

O Conselho de Administração da ZON Multimédia deliberou, no passado 21 de Janeiro de 2013, propor à próxima Assembleia Geral Anual de Acionistas a distribuição de dividendo ordinário em dinheiro relativo a 2012 no valor estimado de 0,12 Euros por ação.

### Dividendo distribuído nos últimos três exercícios

Tal como *supra* referido, em relação ao exercício de 2012, o Conselho de Administração da ZON Multimédia irá submeter à apreciação da Assembleia Geral Anual de Acionistas uma proposta para distribuição de um dividendo ordinário em dinheiro de 0,12 Euros por ação.

Os dividendos brutos por ação referentes aos últimos três exercícios, foram os seguintes:

- 2011 – 0,16 Euros
- 2010 – 0,16 Euros
- 2009 – 0,16 Euros

## Planos de Atribuição de Ações ou Opções

O Plano de Atribuição de Ações ou Opções em vigor no Grupo ZON Multimédia, submetido e aprovado na Assembleia Geral de 19 de abril de 2010, com menção de todos os elementos necessários à sua apreciação (incluindo o respetivo regulamento), tem como objetivos:

- A fidelização dos colaboradores das diversas sociedades integrantes do Grupo;
- O estímulo à capacidade criativa e produtiva dos mesmos, fomentando dessa forma os resultados empresariais;
- A criação de condições favoráveis de recrutamento de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado valor estratégico;
- O alinhamento dos interesses dos colaboradores com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas da ZON Multimédia, premiando o seu desempenho em função da criação de valor para os acionistas da ZON Multimédia, refletida na valorização em Bolsa das suas ações.

Este Plano, aplicável à generalidade dos colaboradores (incluindo, os Administradores Executivos e os demais Dirigentes da Sociedade na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód.VM), é um dos pilares para fazer da ZON Multimédia uma empresa de referência em matéria de desenvolvimento profissional e pessoal e estimular o desenvolvimento e a mobilização dos colaboradores em torno de um projeto comum.

O Regulamento do Plano de Atribuição de Ações ou Opções da ZON Multimédia, aprovado na Assembleia Geral de 19 de Abril de 2010, encontra-se disponível para consulta no *website* da Sociedade.

A ZON Multimédia definiu três tipos de planos, que a seguir se detalham, no âmbito dos quais será atribuído um número máximo de ações. Este número é aprovado, anualmente, pelo Conselho de Administração e está dependente exclusivamente do cumprimento dos objetivos estabelecidos para a ZON Multimédia e da avaliação de desempenho individual.



Esta filosofia de compensação, integrando os programas de ações abaixo referidos, além de permitir alinhar os colaboradores com a criação de valor acionista, constitui um importante mecanismo de fidelização e um incentivo à poupança, para além de reforçar a cultura de performance do Grupo ZON, uma vez que a sua atribuição está dependente do cumprimento dos respetivos objetivos.

Fazer da ZON Multimédia uma referência em termos de práticas internacionais de remuneração, adotando os melhores modelos das empresas líderes de mercado, é o grande objetivo destes Planos que visam três grandes vetores: alinhamento com estratégias ganhadoras e sustentáveis, motivação dos colaboradores e partilha de valor criado.

### **Plano de Ações “Standard”**

Plano de atribuição de ações dirigido aos colaboradores, independentemente das funções que os mesmos desempenhem, que sejam selecionados pela Comissão Executiva (ou pela Comissão de Vencimentos, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, se o beneficiário for membro da Comissão Executiva da ZON Multimédia).

O período de empossamento das ações deste Plano estende-se por cinco anos, ocorrendo o primeiro destes empossamentos doze meses decorridos sobre o período a que se refere a respetiva atribuição, a uma taxa de 20% por ano.

### **Plano de Ações “Executivos Seniores”**

Plano de atribuição de ações e/ou opções dirigido aos colaboradores, qualificados como Executivos Seniores, que sejam selecionados pela Comissão Executiva (ou pela Comissão de Vencimentos sob Proposta do Presidente do Conselho de Administração, se o beneficiário for membro da Comissão Executiva da ZON Multimédia).

Neste Plano, o período de empossamento das ações é de três anos, contados da data da atribuição, ou seja, a sua efetiva entrega, e a conseqüente disponibilidade, apenas ocorrerá decorridos 3 anos sobre a respetiva atribuição.

O empossamento das ações atribuídas, aos dirigentes da ZON, no âmbito deste Plano, além do diferimento de 3 anos, está condicionado ao desempenho futuro positivo da Sociedade nos termos referidos no ponto 8 do Capítulo 2.

## **Plano de Poupança em Ações**

Plano de Investimento em Ações dirigido à generalidade dos colaboradores do Grupo, independentemente das funções exercidas pelos mesmos, ao qual os mesmos poderão aderir sem necessidade de qualquer avaliação prévia.

Os colaboradores, cumprindo os requisitos internos definidos, podem investir no Plano de Poupança em “Ações” até 10% do seu salário anual, num máximo de 7.500 Euros por ano, sendo as ações adquiridas com um desconto de 10%.

## **Condições de atribuição**

Compete ao Conselho de Administração aprovar casuisticamente o número de ações e/ou opções que podem ser atribuídas em cada Plano previsto no respetivo Regulamento, tendo como critério a avaliação anual de *performance* da ZON Multimédia.

Compete à Comissão Executiva selecionar os beneficiários de cada Plano e deliberar casuisticamente sobre a atribuição de ações aos colaboradores elegíveis. No que diz respeito aos membros da Comissão Executiva, esta competência pertence à Comissão de Vencimentos.

A atribuição de ações aos respetivos beneficiários está totalmente depende de critérios de performance, quer de Grupo quer individual.

## **Determinação do número de ações a atribuir aos beneficiários**

O número de ações a serem atribuídas é estabelecido com base em valores fixados por referência a percentagens de remuneração auferida pelos beneficiários tendo em conta a avaliação dos objetivos anuais da ZON bem como da avaliação de desempenho individual.

## **Restrições à transmissão das ações**

Os direitos a ações atribuídos só podem ser alienados após o respetivo empossamento, cujo período difere de acordo com o Plano de Ações, sendo de 3 anos no Plano para Executivos Seniores e de 5 anos no Plano Standard (com empossamentos anuais de 20%), de acordo com as condições acima explicitadas. No caso dos dirigentes beneficiários do Planos de Ações a transmissão está ainda dependente de uma condição extra relacionada com a existência de resultados futuros positivos da Sociedade, igualmente descrita acima.

## Competência do órgão de administração para modificação dos Planos

A competência para alterar os Planos de Ações é da Assembleia Geral, sem prejuízo desta ter autorizado o Conselho de Administração a introduzir os ajustamentos ao respetivo Regulamento que se revelem necessários ou convenientes à sua boa interpretação, integração ou aplicação, desde que tais ajustamentos não afetem as condições essenciais nele previstas. Contudo, até ao presente não foram efetuadas quaisquer alterações.

## Atribuição de Opções

A atribuição de opções, exclusiva do Plano para Executivos Seniores, consiste no direito de comprar um determinado número de Ações da ZON Multimédia, por um preço fixado previamente, dentro ou no final de um certo período de tempo. Aos beneficiários do Plano para Executivos Seniores é-lhes permitido selecionar a composição do Plano entre ações e opções, de forma a adaptá-lo ao seu perfil de risco. Neste Plano, poder-se-á optar pelas seguintes composições: (i) 50% de ações e 50% de opções (ii) 75% de ações e 25% de opções e (iii) 100% de ações. As opções podem ser exercidas após o seu empossamento e durante um período de 3 anos.

O valor económico das opções corresponde ao preço de mercado da dita opção ou, na sua inexistência, ao valor determinado pelo modelo matemático da Black-Scholes.

O preço de exercício das opções corresponde à média ponderada das cotações de fecho das ações da ZON Multimédia nos 15 dias úteis anteriores à data da respetiva atribuição.

Por deliberação do Conselho de Administração, ainda não foi decidido considerar a possibilidade de atribuição nem de exercício de opções ao abrigo do Plano para Executivos Seniores, até à presente data.

## Negócios Relevantes com Membros dos Órgãos Sociais, Titulares de Participações Qualificadas ou Sociedades em Relação de Domínio ou de Grupo

A ZON Multimédia não realizou qualquer negócio ou operação significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas com membros de órgãos de administração ou fiscalização ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, que não tenham sido realizados em condições normais de mercado para operações similares e que não façam parte da atividade corrente da Sociedade.

A ZON Multimédia não realizou qualquer negócio ou operação com titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Cód.VM, fora das condições normais de mercado.

A Sociedade celebrou regularmente operações e contratos com diversas entidades dentro do Grupo ZON. Tais operações foram realizadas nos termos normais de mercado para operações similares, fazendo parte da atividade corrente das sociedades contraentes.

A Sociedade celebra igualmente, com regularidade, operações e contratos de natureza financeira com diversas instituições de crédito que são titulares de participações qualificadas no seu capital, as quais são, porém, realizadas nos termos normais de mercado para operações similares, fazendo parte da atividade corrente das sociedades contraentes.

#### **Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção da Comissão de Auditoria na tomada de decisão quanto a negócios a realizar com titulares de participação qualificada**

Na sequência do preceituado no Código de Governo das Sociedades da CMVM de 2010, a ZON Multimédia aprovou, em julho de 2010, um Regulamento sobre Transações com Titulares de Participações Qualificadas e/ou entidades que com eles estejam nalguma das situações previstas no artigo 20.º do Cód.VM (entidades relacionadas).

Tal Regulamento estabelece os procedimentos internos de controlo de transações com titulares de participações qualificadas, considerados adequados à transparência do processo decisório, definindo os termos de intervenção da Comissão de Auditoria neste processo.

Assim, de acordo com este Regulamento, até ao final do mês subsequente ao termo de cada trimestre, a Comissão Executiva dá conhecimento à Comissão de Auditoria do conjunto das transações realizadas no trimestre anterior com cada titular de participação qualificada e/ou entidade relacionada.

A realização de transações com titulares de participação qualificada e/ou entidades relacionadas carece de parecer prévio da Comissão de Auditoria nos seguintes casos: (i) transações cujo valor por transação exceda determinado patamar fixado no Regulamento e descrito na tabela *infra*; (ii) transações com um impacto significativo na atividade da ZON Multimédia e/ou das suas subsidiárias em função da sua natureza ou importância estratégica, independentemente do respetivo valor; (iii) transações realizadas, excecionalmente, fora das condições normais de mercado, independentemente do respetivo valor.

Tipos e valores das transações a considerar para efeitos do disposto no ponto (i) *supra*:

TIPO	VALOR
Transações – Vendas, Prestações de serviços, Compras e Serviços obtidos	Superior a 1.000.000 Euros
Empréstimos e outros financiamentos recebidos e concedidos	Superior a 10.000.000 Euros
Aplicações e investimentos financeiros	Superior a 10.000.000 Euros

O parecer prévio da Comissão de Auditoria exigido para as transações referidas nos pontos (i) e (ii) *supra* não será necessário quando estejam em causa: (i) operações de cobertura de taxa de juro e/ou cambial promovidos em sala de mercados ou em regime de leilão e (ii) aplicações e investimentos financeiros promovidos em sala de mercados ou em regime de leilão.

Sem prejuízo doutras transações sujeitas a aprovação do Conselho de Administração nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, compete a este órgão autorizar a realização de transações com titulares de participação qualificada e/ou entidades relacionadas quando o parecer da Comissão de Auditoria referido no número anterior não for em sentido favorável.

Para efeitos da apreciação da transação em causa e emissão do parecer pela Comissão de Auditoria, a Comissão Executiva deve facultar àquele órgão a informação necessária e uma justificação fundamentada.

A avaliação a realizar no âmbito dos procedimentos de autorização e parecer prévio aplicáveis a transações com titulares de participação qualificada e/ou entidades relacionadas deve ter em conta, entre outros aspetos relevantes em função do caso concreto, o princípio do igual tratamento dos acionistas e demais *stakeholders*, a prossecução do interesse da Sociedade e, bem assim, o impacto, materialidade, natureza e justificação de cada transação.

No quadro seguinte, apresentam-se os elementos estatísticos dos negócios sujeitos a parecer prévio da Comissão de Auditoria realizados no ano 2012 entre, por um lado, a ZON Multimédia ou sociedade em que esta detenha uma participação superior a 50% e/ou controlo de gestão e, por outro, qualquer titular de participação qualificada nos termos do artigo 16.º do Cód.VM e/ou entidade que com este esteja numa das situações previstas no artigo 20.º do mesmo diploma:

Número	Valor médio	Valor máximo
4	130.000.000 €	200.000.000 €

Note-se que nenhum dos negócios sujeitos a parecer prévio da Comissão de Auditoria foi realizado fora das condições normais de mercado.

## Relação com Investidores

Desde a constituição da Sociedade que foi criada a Direção de Relação com Investidores, com o objetivo de assegurar o adequado relacionamento com os Acionistas, investidores e analistas em plena conformidade com o princípio do tratamento igualitário, bem como com os mercados financeiros em geral e, em particular, com o mercado regulamentado onde se encontram admitidas à negociação as ações representativas do capital social da ZON Multimédia e com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A Direção de Relação com Investidores publica anualmente o relatório de gestão e contas divulgando também a informação anual, semestral e trimestral, em conformidade com as regras da lei societária e das leis de mercado de capitais nacionais. A Sociedade divulga informação privilegiada em relação à sua atividade ou dos valores mobiliários por si emitidos de forma imediata e pública, podendo os Acionistas aceder à mesma através do *website* ([www.zon.pt/ir/](http://www.zon.pt/ir/)). Toda a informação é disponibilizada no *website* da Sociedade em Português e Inglês.

A atividade desenvolvida pela Direção de Relação com Investidores assegura igualmente a informação constante e atualizada à comunidade financeira acerca da atividade da ZON Multimédia através da elaboração regular de *press releases*, apresentações e comunicados sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre quaisquer factos relevantes que ocorram.

Presta, igualmente, todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – Acionistas, investidores (institucionais e particulares) e analistas, assistindo e apoiando também os Acionistas no exercício dos seus direitos. A Direção de Relações com Investidores promove encontros regulares da equipa de gestão executiva com a comunidade financeira através da participação em conferências especializadas, da realização de *roadshows* quer em Portugal, quer nas principais praças financeiras internacionais e reúne frequentemente com investidores que visitam Portugal. Em 2012, os principais eventos de Relações com Investidores foram:

<b>DATA</b>	<b>FORMATO</b>	<b>LOCAL</b>
17 janeiro/12	Espírito Santo Iberian Conference	Londres
18 janeiro/12	Roadshow	Londres
05 março/12	Roadshow	Lisboa
13 e 14 março/12	Roadshow	NY
20 e 21 março/12	Citigroup Telecom Conference	Londres
28 março/12	CSFB Cable Conference	Londres
2 abril/12	Reverse Roadshow	Sede ZON
3 abril/12	1x1	Sede ZON
23 abril/12	1x1	Sintra
10 e 11 maio/12	Roadshow	Lisboa
22 e 23 maio/12	Roadshow	Frankfurt
15 junho/12	Goldman Sachs European Cable Conference	Londres
18, 19 e 20 junho/12	Roadshow	Londres
22 junho/12	XIX Santander Annual Telecoms Conference	Marbella - Malaga
26, 27 e 28 junho/12	Roadshow	Boston
04 setembro/12	Barclays Select European Media & Telecom Forum	Londres
05 setembro/12	Deutsche Bank Access European TMT Conference	Londres
12 setembro/12	BBVA Iberian Conference	Londres
17 setembro/12	CSFB Telecom Conference	Londres
21 setembro/12	IX BPI's Iberian Conference	Porto
04 outubro/12	BES 4th Annual Cable & Pay TV Conference	Londres
15 outubro/12	Caixa BI / NYSE Portuguese Day	NY
16 outubro/12	Roadshow	NY
29 e 30 outubro/12	Investor Meetings	Sede ZON
14 e 15 novembro/12	12th Annual Morgan Stanley TMT Conference	Barcelona
30 novembro/12	Roadshow	Sede ZON
03 dezembro/12	Roadshow	Madrid
04 dezembro/12	10th Annual Berenberg European Conference	Bagshot, Surrey, Londres

Maria João Carrapato é a Representante para as Relações com o Mercado da ZON Multimédia.

Qualquer interessado pode solicitar informações à Direção de Relação com Investidores, através dos seguintes contactos:

Rua Ator António Silva, nº 9  
1600 - 203 Lisboa (Portugal)  
Tel. / Fax: +(351) 21 7824725 / +(351) 21 7824735  
E-mail: [ir@zon.pt](mailto:ir@zon.pt)

As funções e contactos da Direção de Relação com Investidores encontram-se divulgados no *website* da Sociedade.

### Audidores Externos

Durante o exercício de 2012, a remuneração anual contratada aos auditores externos foi de 495.819 Euros, sendo esse valor respeitante à prestação dos seguintes serviços:

<b>31 de dezembro de 2012</b>		
	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	437.794	88%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	58.025	12%
Serviços de consultoria fiscal e Outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>495.819</b>	<b>100%</b>

Os auditores externos da ZON Multimédia são entidades independentes e internacionalmente reputadas, sendo a sua ação estreitamente acompanhada e supervisionada pela Comissão de Auditoria da Sociedade. A ZON Multimédia não concede aos auditores externos qualquer proteção indemnizatória.

O Auditor Externo, no âmbito das suas competências, verifica a aplicação das políticas e sistemas de remunerações bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando à Comissão de Auditoria quaisquer deficiências ou oportunidades de melhoria eventualmente identificadas.

De forma a salvaguardar a independência dos auditores externos, a Comissão de Auditoria desta Sociedade desempenha as seguintes competências e funções relativamente à auditoria externa:



- Representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto dos Auditores Externos;
- Propor ao Conselho de Administração a contratação, renovação do respetivo contrato e remuneração dos Auditores Externos da Sociedade e propor à Assembleia-geral a respetiva destituição, sempre que se verifique justa causa para o efeito, bem como dar parecer sobre a eventual renovação do contrato ou substituição do Auditor Externo da Sociedade, consoante o caso, quando tenham decorrido sobre a sua contratação três mandatos dos órgãos sociais, incidindo expressamente sobre as vantagens e custos da respetiva rotação bem como as suas condições de independência;
- Zelar para que dentro da Sociedade e das sociedades em relação de domínio ou grupo com a ZON Multimédia, os Auditores Externos da Sociedade disponham de condições adequadas à respetiva prestação de serviços;
- Rever com os Auditores Externos o âmbito, o planeamento e recursos a utilizar na prestação dos respetivos serviços;
- Apreciar o conteúdo dos relatórios de auditoria e avaliar anualmente os Auditores Externos da Sociedade, os quais devem reportar e estar sujeitos à supervisão da Comissão de Auditoria, considerando as suas habilitações, independência e desempenho;
- Obter anualmente diretamente dos Auditores Externos um relatório sobre questões substanciais que surjam no âmbito dos serviços prestados, bem como sobre quaisquer relações existentes entre a Sociedade e os seus Auditores Externos, incluindo o valor das importâncias pagas por serviços de auditoria e serviços adicionais;
- Discutir separadamente com os Auditores Externos aspetos e problemas relacionados com o processo de auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, incluindo as respostas da Comissão Executiva; e
- Aprovar previamente a contratação dos Auditores Externos para a prestação de serviços diversos dos serviços de auditoria.

Complementarmente, a Comissão de Auditoria aprovou um regulamento para prestação de serviços por Auditores Externos, que define o regime aplicável aos serviços que não de auditoria (“Non Audit”) ou relacionados com auditoria (“Audit Related”) prestados pelo Auditor Externo à ZON Multimédia e empresas suas participadas incluídas no respetivo perímetro de consolidação. Este regulamento é aplicável aos serviços prestados pelo Auditor Externo e empresas com este relacionadas.

Nos termos do referido regulamento, a contratação de serviços que não de auditoria ou relacionados com auditoria deve ser encarada numa base de exceção ou de complementaridade, respetivamente, e de acordo com as regras estabelecidas no mesmo Regulamento.

A avaliação da admissibilidade da prestação de serviços depende de apreciação pela Comissão de Auditoria, a qual atenderá aos seguintes princípios: (i) um auditor não pode auditar o seu próprio trabalho; (ii) um auditor não pode exercer uma função ou efetuar um trabalho que seja da responsabilidade da gestão; (iii) um auditor não pode atuar direta ou indiretamente em representação do seu cliente.

Adicionalmente, nos termos do mesmo regulamento, os honorários anuais dos serviços que não de auditoria ou relacionados com auditoria não podem globalmente exceder o valor correspondente a 30% do total dos honorários com serviços de auditoria.

A prestação dos serviços pelo Auditor Externo requer a aprovação e autorização da Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação global do desempenho do auditor externo e, bem assim, da sua independência. Adicionalmente, a Comissão de Auditoria promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Sociedade ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do auditor externo ao exercício das suas funções. Neste contexto, a ZON Multimédia mudou de empresa de auditoria para o exercício de 2008, pelo que o atual auditor externo da Sociedade exerce as suas funções desde há cinco anos, não tendo, deste modo, atingido o patamar de 3 mandatos previsto na Recomendação III.1.3. da CMVM.

## Anexo

### Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades

- **Daniel Proença de Carvalho**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Membro da Comissão de Remunerações do Banco Espírito Santo, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do BESI - Banco espírito Santo de Investimento, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia –Geral da Galp Energia, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Socitrel – Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Portugália – Administração de Patrimónios, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Mague – SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Almonda – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Renova – Fábrica de Papel do Almonda, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cabo Raso – Empreendimentos Turísticos, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia –Geral da SOGEB – Sociedade de Gestão de Bens, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola Belo de Mértola, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola dos Namorados, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Coaltejo – Criador de Ovinos Algarve e Alentejo, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sogesfin – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da 3 Z – Administração de Imóveis, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sétimos - Participações, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Confiança Participações, SGPS, S.A.

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola da Serra Branca, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gotan, SGPS, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola da Apariça, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola das Polvorosas, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola de Corona, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Herdade do Monte da Pedra, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da TRABELIBEX - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ÉCAMPO - Cinegética e Turismo, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FREIXAGRO - Empresa Agrícola do Freixo, S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da INTEROCEÂNICO - CAPITA, SGPS, S.A.

- **Rodrigo Jorge Araújo Costa**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

- Presidente do Conselho de Administração da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON – TV Cabo Portugal, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Açoreana, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Madeirense, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A..
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Cinemas, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Cinemas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da mSTAR, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo TV, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Administrador da Omnivalor, Lda.

- **José Pedro Faria Pereira da Costa**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

- Presidente do Conselho de Administração da ZON II – Serviços de Televisão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Upstar Comunicações, S.A
- Presidente do Conselho de Administração da ZON III – Comunicações Eletrónicas, S.A.
- Vice-Presidente da ZON – TV Cabo Portugal, S.A.
- Administrador da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.
- Administrador da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A
- Administrador da ZON Lusomundo TV, S.A.
- Administrador da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Administrador da ZON Cinemas, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Cinemas, S.A.
- Administrador da Lusomundo, Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
- Administrador da Lusomundo Imobiliária 2, S.A.
- Administrador da Sport TV, S.A.
- Administrador da Teliz Holding, B.V.
- Administrador da Dreamia Holdings, B.V.
- Administrador da Dreamia – Serviços de Televisão, S.A.
- Administrador da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Administrador da mSTAR, S.A.
- Administrador da ZON Finance BV
- Gerente da Lusomundo España, SL

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

Não aplicável.

- **Luís Miguel Gonçalves Lopes**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

- Administrador da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A.

- Vice Presidente da ZON – TV Cabo Portugal, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo TV, S.A.
- Administrador da ZON TV Cabo Açoreana, S.A.
- Administrador da ZON TV Cabo Madeirense, S.A.
- Administrador da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.
- Administrador da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Administrador da ZON Cinemas, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Cinemas, S.A.
- Administrador da ZON III – Comunicações Eletrónicas, S.A.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

Não aplicável.

- **Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

- Administrador da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON TV Cabo Portugal, S.A.
- Administrador da ZON TV Cabo Madeirense, S.A.
- Administrador da ZON TV Cabo Açoreana, S.A.
- Administrador da ZON Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo TV, S.A.
- Administrador da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Administrador da ZON Cinemas, SGPS, S.A.
- Administrador da ZON Lusomundo Cinemas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Imobiliária 2, S.A.

- Administrador da Teliz Holding, B.V.
- Administrador da ZON Finance, B.V.
- Administrador da Dreamia Holding, B.V.
- Administrador da ZON II – Serviços de Televisão, S.A.
- Administrador da ZON III – Comunicações Eletrónicas, S.A.
- Gerente da Distodo, Distribuição e Logística, Lda.
- Gerente da Lusomundo Moçambique, S.A.
- Gerente da Lusomundo España, SL.
- Gerente da Empracine, Lda.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

Não aplicável.

- **Fernando Fortuny Martorell**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Administrador da Espírito Santo Ventures – Sociedade Capital de Risco, S.A.
- Administrador Delegado da Espírito Santo Resources Limited
- Vice-presidente da Rio Forte Investments, S.A.
- Vice-presidente da Euroamerican Finance, S.A.
- Administrador da Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A.
- Administrador não executivo da Espírito Santo Property (Brasil) S.A.
- Administrador da IMOSPEL –Soc. Operações Imobiliárias,S.A.
- Administrador da GO WELL – Promoção de Eventos Catering e Consultoria, S.A.
- Administrador da Santogal, SGPS, S.A.
- Administrador da Rioforte (Portugal), S.A.
- Administrador da Espírito Santo Health Care Investments.

- **António Domingues**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Vogal do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A.
- Vice-Presidente da Comissão Executiva do Banco BPI, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do BCI - Banco Comercial e de Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

- **László Istvan Hubay Cebrian**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cascais
- Presidente da Câmara de Comércio Luso-Húngara
- Sócio-gerente da Celebre Memórias, Lda.
- Consultor da Nutri Ventures Corporation, NVC S.A.

- **Vítor Fernando da Conceição Gonçalves**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.



*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal S.A.
- Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras da EDP – Energias de Portugal, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação EDP
- Membro do Conselho Económico e Social
- Pró-Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

- **Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Deputado à Assembleia da República
- Professor Universitário da Universidade de Coimbra
- Sócio-gerente da sociedade Paulo Mota Pinto, Lda.

- **Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da CIDOT - Estúdio de Comunicação, S.A.
- Sócio Gerente da Nimble Portal - Serviços e Consultoria de Gestão, Lda.

- **Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente do Conselho de Administração da Controlinveste, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Olivedesportos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da PPTV – Publicidade de Portugal e Televisão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sportinveste Multimédia, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Olivedesportos – Publicidade, Televisão e Media, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Controlinveste Media, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Controlinveste Conteudos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Global Noticias Publicações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Rádio Noticias – Produções e Publicidade, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Naveprinter – Indústria Gráfica do Norte, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Açormedia – Comunicação Multimedia e Edição de Publicações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Gripcom, SGPS, S.A.

- **Mário Filipe Moreira Leite da Silva**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente do Conselho de Administração da Santoro, Financial Holding, SGPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da Santoro Finance S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Fidequity – Serviços de Gestão, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Grisogono, S.A.
- Administrador da Kento Holding Limited
- Vogal do Conselho de Administração Banco BPI, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração do BFA – Banco de Fomento Angola, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Socip – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Administrador da Esperaza Holding, B.V.
- Vogal do Conselho de Administração da Nova Cimangola, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ciminvest – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Professor da Porto Business School

- **Isabel dos Santos**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

- Presidente do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Nova Cimangola, S.A.
- Administradora da Unitel, S.A.
- Administradora do BFA – Banco de Fomento Angola, S.A.
- Administradora do Banco BIC, S.A.
- Administradora do Banco BIC Português, S.A.
- Presidente da Cruz Vermelha de Angola.

- **Catarina Tavira**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Diretora de Marketing e Produto da ZAP – Distribuidora de TV por Satélite.

- **Miguel Filipe Veiga Martins**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Administrador Executivo da Unitel, S.A.

- **André Palmeiro Ribeiro**

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Administrador da Galp Energia SGPS, S.A.
- Administrador da Galp Exploração e Produção Petrolífera
- Administrador da Petróleos de Portugal Petrogal, S.A.
- Vogal do conselho de administração da GDP – Gás de Portugal, SGPS, S.A.
- Administrador da Galp Gás Natural Distribuição

- Administrador da Galp Power, SGPS, S.A.
- Administrador da Galp Energia, S. A.
- Administrador da Galp Energia España
- Administrador da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste)
- Administrador da Galp Bioenergy, B. V.
- Administrador da Galp Brazil Services, B. V.
- Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V.
- Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V.
- Administrador da Petrogal Brasil, S.A.
- Presidente do conselho de administração da Sacor Marítima, S.A.
- Administrador da Next Priority, SGPS, S.A.
- Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.
- Sócio Gerente, Strongeagle Unipessoal, Lda.

**Informação sobre os Administradores que cessaram funções no decurso de 2012, conforme mencionado, designadamente, no ponto 3 do Capítulo 2 do presente Relatório.**

- **Luís João Bordalo da Silva**

Comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de julho de 2012.

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Administrador da Cinveste, SGPS, S.A.
- Administrador da M&C Colecção de Arte, S.A
- Administrador da Guemonte - Sociedade Civil Imobiliária e de Investimentos, S.A.
- Administrador da Ecomar, S.A. - Angola
- Administrador da Ecomar, SGPS SA.

- Gerente da Cinveste Investimentos, Lda.
- Gerente da Cinveste Finance, SGPS, Lda.
- Gerente da Cinveste Finance, Gestão de Valores Mobiliários, Lda.

- **Jorge Telmo Maria Freire Cardoso**

Comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de agosto de 2012.

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A.

- **Norberto Emílio Sequeira da Rosa**

Comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de julho de 2012.

*Funções desempenhadas em sociedades do Grupo ZON Multimédia:*

Não aplicável.

*Funções desempenhadas noutras sociedades:*

- Presidente do Conselho de Administração da Caixa – Participações, SGPS, S.A
- Presidente do Conselho de Administração da Caixatec – Tecnologias de Comunicações, S.A
- Presidente do Conselho de Administração da SOGRUPO – Sistemas de Informação, ACE
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde – Participações, SGPS, S.A

- Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A
- Vogal do Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações
- Administrador da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A
- Administrador da SIBS Forward Payment Solutions, S.A
- Membro do Conselho Fiscal da Fundação Económicas
- Membro do CISP – Comissão Interbancária para o Sistema de Pagamentos.

### Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

- Membros da Comissão Executiva

**Rodrigo Jorge Araújo Costa.** Português. 53 anos. Nomeado pela primeira vez, por cooptação, em 2007. O mandato terminou em 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Presidente do Conselho de Administração da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON – TV Cabo Portugal, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Açoreana, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Madeirense, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Cinemas, S.A., desde 2007; Presidente do Conselho de Administração da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A., desde 2009; Presidente do Conselho de Administração da ZON Cinemas, SGPS, S.A., desde 2009; Vice-Presidente do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A., desde 2009; Presidente do Conselho de Administração da ZON Lusomundo TV, S.A. desde 2010; Presidente do Conselho de Administração da mSTAR, S.A. de 2010 a 2011; Membro do Alto Conselho para o Investimento Estrangeiro, desde 2004; Membro do Conselho Consultivo do Plano Tecnológico, desde 2005; de 2006 a 2007, Vice-Presidente Executivo da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (com liderança transversal na Inovação, Sistemas de Informação e Recursos Humanos; Presidente da PT Comunicações; Presidente do Conselho de Administração da PT Inovação e PT Sistemas de Informação.

**José Pedro Faria Pereira da Costa.** Português. 45 anos. Nomeado pela primeira vez, por cooptação, em 2007. O mandato terminou em 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Presidente do Conselho de Administração da ZON III – Comunicações Eletrónicas, SA, desde 2011; Presidente do Conselho de Administração da ZON II – Serviços de Televisão, S.A., desde 2010; Membro do Conselho de Administração da ZON Finance BV, desde 2011; Membro do Conselho de Administração da mSTAR, S.A., desde 2010;

Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo TV, S.A.; desde 2010; Membro do Conselho de Administração da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A., desde 2007; Vice-Presidente do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Portugal, S.A., desde 2008; Membro do Conselho de Administração da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Cinemas, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da Lusomundo, Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração Lusomundo Imobiliária 2, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A, desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON Cinemas, SGPS, S.A, desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Teliz Holding, B.V., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Dreamia Holdings, B.V., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Dreamia – Serviços de Televisão, S.A, desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A, desde 2009; Presidente do Conselho de Administração da Upstar Comunicações, S.A, desde 2009; Entre 2002 e 2007 integrou o Grupo Portugal Telecom com responsabilidades ao nível da Administração e de CFO das empresas PT Comunicações, PT.COM e PT Prime. Foi também Administrador não Executivo das empresas PT ACS, Previsão, PT Prestações, PT Sistemas de Informação, PT PRO, Páginas Amarelas, Tradecom e Banco Best, e Gerente da DCSI.

**Luís Miguel Gonçalves Lopes.** Português, 40 anos. Nomeado pela primeira vez, por cooptação, em 2007. O mandato terminou em 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Membro do Conselho de Administração da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A., desde 2007; Vice - Presidente da ZON – TV Cabo Portugal, S.A., desde 2008; Membro do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Açoreana, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Conteúdos, Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Cinemas, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Madeirense, S.A., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A, desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON Cinemas, SGPS, S.A, desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON III – Comunicações Eletrónicas, SA, desde 2011; Membro da Comissão Executiva da PT Comunicações, S.A., de 2006 a 2007; Membro da Comissão Executiva da PT.Com – Comunicações Interactivas, S.A., de 2006 a 2007; Membro do Conselho de Administração da Páginas Amarelas, S.A., de 2006 a 2007; Anteriormente Director na PT Comunicações, S.A., *Associate Principal* na McKinsey&Co, e *Manager* na Procter & Gamble Europe (Londres).

**Duarte Maria de Almeida e Vasconcelos Calheiros.** Português, 64 anos. Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato terminou em 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até



nova designação. Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Imobiliária 2, S.A., desde 2004; Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Sociedade de Investimentos Imobiliários, SGPS, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo TV, S.A., desde 2010; Membro do Conselho de Administração da ZON Finance, B.V., desde 2012; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Cinemas, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON Lusomundo Audiovisuais, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON Conteúdos, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Portugal, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON Televisão por Cabo, SGPS, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Madeirense, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da ZON TV Cabo Açoreana, S.A., desde 2008; Membro do Conselho de Administração da ZON Audiovisuais, SGPS, S.A., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON Cinemas, SGPS, S.A., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Teliz Holding, B.V., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da Dreamia Holdings, B.V., desde 2009; Membro do Conselho de Administração da ZON II – Serviços de Televisão, SA, desde 2010; Membro do Conselho de Administração da ZON III – Comunicações Eletrónicas, SA, desde 2011; Gerente da Lusomundo Moçambique, Lda., desde 2004; Gerente da Lusomundo Espanha, SL, desde 2004; Gerente da Distodo, Distribuição e Logística, Lda., desde 2004; Gerente da Empracine, Empresa Promotora de Actividades Cinematográficas, Lda., desde 2004; Membro do Conselho Fiscal da Fundação Cultursintra desde 2006; Presidente do Conselho de Administração da ZON Serviços de Gestão Partilhados, S.A., entre 2008 e 2009; Membro do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance.

- Administradores não executivos

**Daniel Proença de Carvalho.** Português, 71 anos. Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Presidente da Assembleia-Geral da AEM - Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, em representação da ZON MULTIMÉDIA - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., desde 2010; Presidente da Assembleia-Geral do Instituto Português de Corporate Governance, desde 2010; Membro do Conselho Consultivo da Fundação Galp Energia, desde 2009; Presidente do Conselho de Curadores da Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud, desde 2005; Presidente da Assembleia Geral da Liga de Amigos da Casa-Museu João Soares, desde 1998; Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Batalha de Aljubarrota, desde 2011; Membro do Conselho Consultivo da Fundação Renascer, desde 2005; Docente no Instituto Jurídico da Comunicação (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra), desde 2005; Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade desde 2008; Membro da Comissão de Remunerações do Banco Espírito Santo, desde 2008; Membro do Conselho de Patronos da Fundação Arpad-Szenes – Vieira da Silva desde 2009; Membro do Conselho Consultivo da Fundação António da Mota, desde 2011; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GALP ENERGIA, SGPS, S.A. desde 2008;

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SOCITREL – Sociedade Industrial de Trefilaria, S.A., desde 2005; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Confiança Participações, SGPS, S.A., desde 2004; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGÁLIA – Administração de Patrimónios, S.A., desde 1980; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da MAGUE - SGPS, S.A., desde 1998; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ALMONDA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., desde 1996; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da RENOVA – Fábrica de Papel do Almonda, S.A., desde 1997; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CABO RASO – Empreendimentos Turísticos, S.A., desde 1998; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola Belo de Mértola, S.A., desde 1978; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola SERRA BRANCA, S.A., desde 1975; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Agrícola dos NAMORADOS, S.A., desde 1978; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da COALTEJO – Criador de Ovinos Algarve e Alentejo, S.A., desde 2005; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SOGESFIN – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., desde 1998; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SOGEB – Sociedade de Gestão de Bens, S.A. desde 2000; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da 3 Z – Administração de Imóveis, S.A., desde 2001; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SÉTIMOS–PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A., desde 2005; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GOTAN SGPS, S.A., desde 2004; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola da Apariça, S.A., desde 2008; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola das Polvorosas, S.A., desde 2008; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Companhia Agrícola de Corona, S.A., desde 2008; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Herdade do Monte da Pedra, S.A., desde 2008; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da TRABELIBEX - Investimentos Imobiliários, S.A., desde 2008; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ÉCAMPO - Cingética e Turismo, S.A. desde 2010; Presidente da mesa da Assembleia Geral da FREIXAGRO - empresa Agrícola do Freixo, S.A.; Presidente da Mesa da Assembleia Geral do BESI - Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da INTEROCEÂNICO - CAPITAL, SGPS, S.A., desde 2011; Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A., de 2007 a 2011; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Euroatlântica – Investimentos e Comércio, S.A., de 1998 a 2010; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CELULOSE DO CAIMA – SGPS, S.A., desde 2002; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDIFER – INVESTIMENTOS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., de 2003 a 2012; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDIFER – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., de 2003 a 2012; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ESTORIL SOL, SGPS, S.A., de 2007 a 2012; Presidente do Conselho de Administração da Fundação Arpad Szénes-Vieira da Silva, de 1993 a 2007; Presidente do Conselho Estratégico do Hospital Amadora-Sintra Sociedade Gestora, S.A., de 2007 a 2008, Presidente do Conselho Consultivo da Explorer Investments - Sociedade de Capital de Risco, S.A., até 2010; Membro do Conselho de Administração da SINDCOM - Sociedade de Investimento na Indústria e Comércio, SGPS, S.A., de 2005 a 2011; membro de Conselho de Curadores da Fundação Batalha de Aljubarrota de 2002 a 2011.

**Fernando Fortuny Martorell.** Português, 67 anos. Nomeado por cooptação em 2008. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação.

Administrador da RioForte (Portugal), S.A., desde 2010. Administrador da GO WELL – Promoção de Eventos Catering e Consultoria, S.A, desde 2004; Administrador da Espírito Santo Ventures – Sociedade Capital de Risco, S.A. desde 2005; Administrador Delegado da Espírito Santo Resources, Limited, desde 2006; Administrador da IMOSPEL – Soc. Operações Imobiliárias, S.A, desde 2007; Administrador da Herdade da Comporta, desde 2008; Vice-Presidente da Rio Forte Investments, S.A, desde 2009; Vice-presidente da Euroamerican Finance, S.A. ; Administrador da Santogal, SGPS, S.A; Administrador não executivo da Espírito Santo Property (Brasil), S.A.; Administrador da Espírito Santo Resources (Portugal), S.A., de 2006 a 2007; Administrador da Espírito Santo Resources, S.A., de 2008 até 2009; Administrador da Espírito Santo Health Care Investments, desde 2012.

**António Domingues.** Português, 56 anos. Eleito pela primeira vez em 2004. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Membro do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A., desde 1995; Vice-presidente da Comissão Executiva do Banco BPI desde 2004 ;Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Investimento, S.A., desde 2007; Vice-Presidente do Conselho de Administração do BCI - Banco Comercial e de Investimentos, SA, desde 2003 ; Vice - Presidente do Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola, S.A., desde 2002 ; ; Membro do Conselho de Administração do BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A., desde 2001; Membro do Conselho de Administração da Allianz Portugal, S.A., desde 2004; Membro do Conselho de Administração da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., de 2000 a 2009.

**László Istvan Hubay Cebrian.** Português, 66 anos. Nomeado pela primeira vez, por cooptação, em 2007. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Sócio-gerente da Celebre Memórias, Lda., desde 2012; Consultor da Nutri Ventures Corporation, NVC, S.A, desde 2011; Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cascais, desde 2009; Presidente da Câmara de Comércio Luso-Húngara, desde 2007; Consultor da The Disney Company, de 2005 a 2007 e Consultor da Stage Entertainment, de 2005 a 2007. Anteriormente, foi também Presidente da The Walt Disney Company Iberia; Presidente da Disney Store Spain; Presidente da The Walt Disney Company Portugal; The Disney Country Managing Director.

**Vítor Fernando da Conceição Gonçalves.** Português. 57 anos. Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Professor Catedrático de Gestão no ISEG, desde 1994; Vice-Reitor e Pró-Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, desde 2007; Membro do Conselho Económico e Social, desde 2007; Membro do “Panel of Experts on World Competitiveness” do IMD World Competitiveness Center, desde 2005; Membro do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras da EDP- Energias de Portugal S A., desde 2006; Presidente do

Conselho Fiscal da Fundação EDP, desde 2007; Presidente da Direcção do Gaptec / UTL desde 2007; Presidente do Conselho Directivo do ISEG (2003-2006); Presidente do IDEFE- Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos Financeiros e Empresariais de 2003 a 2007. Professor Convidado em várias Universidades portuguesas e estrangeiras. Autor de dezenas de artigos em publicações científicas nacionais e internacionais.

**Paulo Cardoso Correia Mota Pinto.** Português. 46 anos. Eleito pela primeira vez em 2008. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Mestre e Doutor em Direito (Ciências Jurídico-Civilísticas); Professor Universitário na Universidade de Coimbra desde 1991; Juiz do Tribunal Constitucional até 2007; Jurisconsulto e juiz-árbitro desde 2007; Deputado à Assembleia da República desde Outubro de 2009.

**Nuno João Francisco Soares de Oliveira Silvério Marques.** Português. 56 anos. Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou em 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Vice-Presidente do Conselho de Administração da CIDOT - Estúdio de Comunicação, S.A., desde 2004; Sócio Gerente da Nimble Portal - Serviços e Consultoria de Gestão, Lda. desde 2012; Administrador não-executivo e membro da Comissão de Auditoria da TIM W.E. ,SGPS, S.A. de 2011 a 2012; Membro do Conselho Fiscal do Banco Privado Atlântico - Europa, S.A., de 2009 a 2011; Presidente do Conselho de Administração da AGILLE - Serviços e Consultoria de Gestão, S.A., de 2009 a 2010; Director da AGILLE - Serviços e Consultoria de Gestão, S.A., de 2006 a 2009.

**Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira.** Português, 65 anos. Eleito pela primeira vez em 2001, cessou funções em Maio de 2005, tendo sido reeleito em Janeiro de 2008. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Desde 1984, ano em que fundou a Olivedesportos tem exercido funções de Presidente do Conselho de Administração nas diversas sociedades que compõem o respectivo grupo empresarial (Controlinveste); Presidente do Conselho de Administração da Sport TV, S.A.; Preside igualmente, desde a respectiva fundação (2001), aos Conselhos de Administração da Sportinveste Multimédia SGPS e Sportinveste Multimédia - joint venture constituída para exploração de conteúdos multimédia, ligados aos eventos desportivos. No ano de 2005 adquiriu o então designado Grupo Lusomundo Media (hoje Controlinveste Media), presidindo ao Conselho de Administração de diversas sociedades que o integram.

**Mário Filipe Moreira Leite da Silva.** Português, 40 anos. Eleito pela primeira vez em 2010. O mandato terminou a 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Presidente do Conselho de Administração da Fidequity – Serviços de Gestão, S.A. desde 2006;

Presidente do Conselho de Administração da Santoro, Financial Holding, SGPS, S.A.; Presidente do Conselho de Administração da Santoro Finance S.A.; Presidente do Conselho de Administração da Fidequity – Serviços de Gestão, S.A.; Presidente do Conselho de Administração da Grisogono, S.A.; Administrador da Kento Holding Limited; Vogal do Conselho de Administração Banco BPI, S.A.; Vogal do Conselho de Administração do BFA – Banco de Fomento Angola, S.A.; Vogal do Conselho de Administração da Socip – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.; Administrador da Esperaza Holding, B.V.; Vogal do Conselho de Administração da Nova Cimangola, S.A.; Vogal do Conselho de Administração da Ciminvest – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.; Vogal do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.; Professor da Porto Business School.

**Isabel dos Santos**, Angolana, 39 anos. Cooptada em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, do dia 27 de novembro de 2012, como membro não executivo, para completar o mandato correspondente ao triénio 2010/2012. O mandato terminou a 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Presidente do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Nova Cimangola, S.A.; Administradora da Unitel, S.A.; Administradora do BFA – Banco de Fomento Angola, S.A.; Administradora do Banco BIC; Administradora do Banco BIC Português, S.A.; Presidente da Cruz Vermelha de Angola.

**Catarina Tavira**, Angolana, 39 anos. Cooptada em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, do dia 27 de novembro de 2012, como membro não executivo, para completar o mandato correspondente ao triénio 2010/2012. O mandato terminou a 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Chefe do Departamento de Produtos e Serviços da UNITEL, S.A., de 2005 a 2009; Diretora de Marketing e Produto da ZAP – Distribuidora de TV por Satélite, desde 2010.

**Miguel Filipe Veiga Martins**, Português, 46 anos. Cooptado em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, do dia 27 de novembro de 2012, como membro não executivo, para completar o mandato correspondente ao triénio 2010/2012. O mandato terminou a 31 de dezembro de 2012, mantendo-se em funções até nova designação. Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Unitel, S.A., desde 2010; Administrador Executivo Vodafone Internet Service Group no Reino Unido, de 2008 a 2010; Administrador Executivo Portugal, de 2004 a 2008.

**André Palmeiro Ribeiro**, Português, 38 anos. Cooptado em reunião do Conselho de Administração da ZON Multimédia, do dia 27 de novembro de 2012, como membro não executivo, para completar o mandato correspondente ao triénio 2010/2012. O mandato terminou a 31 de dezembro de 2012,

mantendo-se em funções até nova designação. Administrador da Galp Energia SGPS, S.A.; Administrador da Galp Exploração e Produção Petrolífera; Administrador da Petróleos de Portugal Petrogal, S.A.; Administrador da GDP-Gás de Portugal, SGPS, S.A.; Administrador da Galp Gás Natural Distribuição; Administrador da Galp Power, SGPS, S.A.; Administrador da Galp Energia, S. A.; Administrador da Galp Energia Espanha; Administrador da Galp Exploração e Produção (Timor-Leste); Administrador da Galp Bioenergy, B. V.; Administrador da Galp Brazil Services, B. V.; Administrador da Galp Energia Netherlands, B. V.; Administrador da Galp Energia Rovuma, B. V.; Administrador da Petrogal Brasil, S.A.; Presidente do Conselho de Administração da Sacor Marítima, S.A.; Administrador da Next Priority, SGPS, S.A.; Administrador da Galp Energia Overseas, B. V.; Sócio Gerente, Strongeagle Unipessoal, Lda.

**Informação sobre os Administradores que cessaram funções no decurso de 2012, conforme mencionado, designadamente, no ponto 3 do Capítulo 2 do presente Relatório.**

**Luís João Bordalo da Silva**, Português, 54 anos. Eleito pela primeira vez em 2003. Comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de julho de 2012. Membro do Conselho de Administração da Cinveste, SGPS, S.A., desde 2006; Gerente da Cinveste Investimentos, Lda., desde 2008; Gerente da Cinveste Finance, SGPS, Lda., desde 2007; Gerente da Cinveste Finance, Gestão de Valores Mobiliários, Lda., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da M&C Coleção de Arte, S.A., desde 2007; Membro do Conselho de Administração da Guemonte – Sociedade Civil Imobiliária e de Investimento, S.A. desde 2006; Membro do Conselho de Administração da Ecomar S.A. Angola, desde 2007; Membro do Conselho de Administração da Ecomar, SGPS, S.A., desde 2010.

**Jorge Telmo Maria Freire Cardoso**. Português. 41 anos. Eleito em 2008 para o primeiro mandato de Administrador da ZON, comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de agosto de 2012. Administrador Executivo do Caixa-Banco de Investimento, S.A. desde 2008, sendo Presidente da Comissão Executiva desde 2011; Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral - Brasil, S.A. desde 2012; Presidente do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A., desde 2012; Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S.A., de maio a dezembro de 2012; Vogal do Conselho de Administração da Empark Portugal – Empreendimentos e Exploração de Parques, S.A., de 2010 a 2012; Vogal do Conselho de Administração da Dornier, S.A., de 2010 a 2012. Vogal do Conselho de Administração da Fomentinvest, SGPS, S.A., de 2007 a 2008. Diretor Coordenador da Direção de Corporate Finance do Caixa – Banco de Investimento, S.A., de 2000 a 2008. Lecionou como Professor Auxiliar Convocado da FEUNL.

**Norberto Emílio Sequeira da Rosa.** Português. 58 anos. Eleito pela primeira vez para o Conselho de Administração da ZON Multimédia em 2008. Comunicou ao Presidente do Conselho de Administração a renúncia ao cargo, cessando as suas funções a 31 de julho de 2012. Presidente do Conselho de Administração da Caixa – Participações, SGPS, S.A., desde 2008; Presidente do Conselho de Administração da Caixatec – Tecnologias de Comunicação, S.A., desde 2008; Presidente do Conselho de Administração da Sogroupo – Sistemas de Informação, ACE, desde 2008; Vice-Presidente do Banco Efisa, desde 2009; Vice – Presidente do Conselho de Administração do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., de 2008 a 2012; Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2008; Administrador da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., desde 2004; Vogal do Conselho Directivo da Caixa Geral de Aposentações, desde 2008;

